



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 670

Quarta-feira - 02 de Fevereiro de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	3
Biguaçu	6
Braço do Trombudo	7
Caçador.....	31
Campo Alegre	31
Campos Novos.....	32
Canoinhas.....	35
Capinzal	36
Catanduvas.....	36
Chapadão do Lageado	40
Concórdia	41
Coronel Martins.....	49
Corupá	49
Ermo	57
Forquilha.....	60
Fraiburgo.....	61
Garopaba.....	73
Garuva	77
Gaspar	77
Guaramirim.....	81
Herval do Oeste	83
Imbituba	90
Iomerê	90
Irineópolis	134
Itapoá	135
Joaçaba.....	140
Lauro Muller	144
Luzerna	146
Macieira.....	147
Meleiro	148
Monte Carlo.....	148
Novo Horizonte	149
Porto União.....	149
Rio do Sul.....	152
Salto Veloso.....	154
São Lourenço do Oeste.....	154
São Pedro de Alcântara.....	155
Schroeder	157
Timbó	158
Turvo	172
Vidal Ramos.....	173
Videira.....	173

Consórcios

CIGA	179
------------	-----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1319 de 31 de janeiro de 2011.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZUR RAZER, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a regularidade processual na execução das fases do Processo seletivo, a cargo da Comissão constituída e seus membros designados, nos termos do Decreto nº 1308, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo nº 005/2010, cujo resultado foi publicado em 25 de janeiro de 2011, nos termos dos quadros seguintes:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
002	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	7,45	1º
019	MARTINA VALCARENGHI	7,05	2º
013	MAIRA PROVENCÍ	6,75	3º
037	KATIANE LAUXEN	6,40	4º
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
032	ANGELICA TIEGS	7,80	1º
015	JULIANA SECCO	6,75	2º
036	LETICIA TOMAZETTO	6,10	3º
033	LUANA CATARINA LISSA DAL PRÁ	6,05	4º
006	AZUELK GONÇALVES	6,00	5º
AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
018	ANGELA REGINA BRUSTOLIN	7,95	1º
035	ANGELA FABIANA PEREIRA	7,55	2º
009	MARCONI JORDANO DALATEZE COPINI	7,35	3º
024	ANDRE LUIZ ROSSETTO	6,75	4º
016	TLEILI TIEGS	6,40	5º
029	MICHELI CRISTINA LEMKE	5,50	6º
ASSISTENTE SOCIAL(NASF)			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
034	LARISSA RUVIARO	8,45	1º
004	DEISE BRESSAN	8,40	2º
031	SUZIMAR VALTER	8,40	3º
030	ADRIANA DA ROSA PETTER	8,15	4º
003	BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTMANN	7,10	5º
PROFESSOR II-EDUCAÇÃO INFANTIL			

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Inscrição	Nome	Nota	Posição
011	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	8,99	1º
001	DANIELI GOSENHEIMER GONÇALVES	8,95	2º
007	CATIA TESSMANN REICHERT	8,64	3º
PROFESSOR II- SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
017	ADELAIDE ERCI MULLER	11,05	1º
020	MIRACI DE LURDES PINTO RIBEIRO	7,48	2º
PROFESSOR II-EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
014	SINTIA SCHNEIDER SCHONELL	10,95	1º
038	DENISE CLARA SCHUCK	9,95	2º
022	CLEIDE MARIA NILSON BOURCKHARDT	9,30	3º
023	CARLINE FUNKLER	9,21	4º
028	GISELE KOLLER BIANQUI CASTRO	8,65	5º
PROFESSOR II-EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
012	ALESSANDRA MANFÉ	7,40	1º
021	JACSON FRANCISCO JUNKES	6,25	2º
PROFESSOR II-ARTES-10 HORAS SEMANAIS			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
008	ANDREIA ROSANA AULER RAIZER	9,20	1º
PROFESSOR II-GEOGRAFIA			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
026	JAIRO LUIZ BIASIO	7,55	1º
025	ELISANE DA COSTA ALVES	7,40	2º
005	JANAINE RUHMKE DEMBINSKI	6,30	3º
PROFESSOR II-HISTÓRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Posição
010	CLAUDEMAR KNECHT	6,01	1º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 31 de Janeiro de 2011.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

AIRTON HUGO HENN
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1320, de 31 de Janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGA NO CONCURSO 01/2009, DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando encontrar-se em vigor o Concurso Público nº 01/2009, para o provimento de cargos efetivos no Município;
Considerando a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Professor II Educação Infantil, já provida pelo Município;
Considerando a justificativa da Gerente de Educação para suprir a necessidade, pela grande demanda de alunos na rede Municipal;
Considerando por fim, o disposto no Inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto mais uma vaga(2ª) para o Cargo de Professor II Educação Infantil no Concurso 001/2009; da prefeitura Municipal de Alto Bela Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução do Presente Decreto correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 31 de janeiro de 2011.
ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrada e publicada em data supra.

AIRTON HUGO HENN
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1321, de 31 de janeiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA DE ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELIZUR RAIZER, Prefeito Municipal em exercício, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços de transporte escolar para o período letivo de 2011;

Considerando a necessidade de inspeção, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança dos veículos utilizados nos serviços de transporte escolar, nos termos do art. 136, II, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando a necessidade de inspeção e vistoria prévia dos ônibus e outros veículos que serão disponibilizados nos serviços de transporte escolar contratados pela Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Inspeção dos veículos que serão utilizados nos serviços de transporte escolar, contratados diretamente pelo Município, através de processo de licitação.

Art. 2º A Comissão fará a inspeção, nos termos do art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da existência dos equipamentos de obrigatórios e de segurança nos veículos colocados à disposição pelas empresas licitantes ou pelas empresas contratadas para a execução dos serviços de transporte escolar contratado pelo Município.

Parágrafo único. A inspeção, minimamente, observará as exigências estabelecidas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII, do artigo 136 da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 3º Para a composição da Comissão Especial instituída nos termos do art. 1º deste Decreto ficam designados:

I - Laitir Alberto Lohmann, servidor público municipal, ocupante do cargo de Coordenador de Ambiente Urbano, que será o Presidente;

II - Eloi Vitor Rosset, servidor público municipal, ocupante do cargo de Mecânico;

III - Edson Zacarioski, policial militar destacado para o serviço no

Município de Alto Bela Vista;

IV - Marinho Sergio Castro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista.

Parágrafo único. Por solicitação da Comissão e presente a necessidade, o Prefeito Municipal disponibilizará pessoal, inclusive para os serviços de secretaria e materiais necessários.

Art. 4º A Comissão Especial de Vistoria, reunir-se-á, sempre que necessário, observando as datas, locais e horários determinados em processo de licitação e a periodicidade prevista no art. 136, II, da Lei Federal nº 9.503/1997.

Art. 5º A vistoria inspeccional em cada um dos veículos será individual, e lavrada a termo em formulário próprio, com ciência do proprietário ou de seu preposto legalmente constituído.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 31 de janeiro de 2011.

ELIZUR RAIZER
Prefeito em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

AIRTON HUGO HENN
Responsável pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 053/2011

PORTARIA Nº 053/2011
Concede Adicional p/Tempo de Serviço.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ADICIONAL P/TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores efetivos a partir do mês de Fevereiro de 2011, conforme discriminado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	NIVEL SALARIAL	ADICIONAL POR TEMPO SERVIÇO
ADRIANO HAMMES	04	18%
ALTAIDE DA SILVA	04	-
ANA PAULA WEBER KINDERMANN	04	18%
CARMEM LUCIA PITZ RASVEILLER	-	30%
CRISTIANY KREMER PRIM	04	18%
EDILANE NEIS GELSLEICHTER	04	18%
ELENO WEBER	04	18%
ELIANE GOEDERT DE SOUZA	-	30%
HUMBERTO ANTONIO MARCELINO	04	18%
KATIA COELHO	04	18%
MONIQUE DE OLIVEIRA	02	6%
REINI SCHAFFER	04	18%

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 054/2011

PORTARIA Nº 054/2011
Concede Anuênio aos servidores.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 232 da Lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, ANUÊNIO, que será acrescido o percentual de 1% sobre seus vencimentos, aos Professores efetivos a partir do mês de Fevereiro de 2011, conforme discriminado abaixo:

ELIANE GOEDERT DE SOUZA -314
CARMEM L. PITZ RASVELLER-622
HILTON LUIZ SCHMITZ-625
MARCIA KOCH MANES-624
ZULEIDE BESEN-621
IVANIR DIAS-620
IVANIR DIAS-836
MARIA INES KREMER-837
MONIQUE DE OLIVEIRA-901
APARECIDA L. DA SILVEIRA GOEDERT-1031
HELENA SCHERER-1029
SILVIA Z. PEREIRA GUESSER-1030

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 055/2011

PORTARIA Nº 055/2011
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor ANTONIO MANNES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de Fevereiro de 2011, relativo ao período de Setembro/2004 a Setembro/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 056/2011

PORTARIA Nº 056/2011
Concede Férias a servidores efetivos.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidores efetivos, a partir de 01 de Fevereiro de 2011, conforme abaixo relacionado:
FERNANDO NILO HOFFMANN - Relativo periodo de 02/02/2009 a 01/02/2010

REINI SCHAFFER - Relativo periodo de 02/02/2009 a 01/02/2010
ALBANO WEBER - Relativo periodo de 13/06/2007 a 12/06/2008

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 057/2011

PORTARIA Nº 057/2011
Concede Férias a ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 20 dias, a servidora REGINA JULIETA NAVARRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo temporario de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, a partir de 01 de Fevereiro de 2011, relativo periodo de 04/01/2010 a 03/01/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 058/2011

PORTARIA Nº 058/2011
Concede Férias a ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora CRISTIANNY MULLER GUESSER, ocupante do cargo temporario de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de Fevereiro de 2011, relativo periodo de 05/06/2009 a 04/06/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 059/2011

PORTARIA Nº 059/2011
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora SALMA INES SENS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2011, relativo periodo de 02/06/2009 a 01/06/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 060/2011

PORTARIA Nº 060/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, HELENA ALFLEN SILVEIRA, em caráter temporário, para o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 061/2011

PORTARIA Nº 061/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, RITA DE CASSIA COELHO ROTHSTEIN, em caráter temporário, para o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 062/2011

PORTARIA Nº 062/2011

Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, CAMILA PAULI NEIS, em caráter temporário, para o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2011 a 31 de Janeiro de 2012, e/ou até realização de Concurso Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de Fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 01 de Fevereiro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 016/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 016/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do Trator Waltra 785 4x4, da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 15/02/2011 às 14:00 (quatorze) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 017/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 017/2011; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de Peças e serviços de mão de obra para revisar e recuperar partes danificadas do caminhão cavaleiro L 1519, Mercedes Benz, Placa LYY-0714 e da carreta prancha, placa LZL-3257, da frota de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme previsto no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 16/02/2011 às 09:00 (nove) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2011.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 011 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de peças de reposição, pneus e filtros para os veículos, caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/02/2011 às 17:30 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 018 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria de Administração. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/02/2011 às 17:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 019 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2011-PMB

OBJETO: Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Municipal de Administração do Município de Biguaçu durante o ano de 2011. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/02/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 021 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2011-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e oficinas pedagógicas aos profissionais da rede Municipal de Ensino. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/02/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 034 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2011-PMB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, destinadas ao transporte de servidores quando em viagens oficiais a serviço do Município de Biguaçu promovidas pelas Secretarias desta Municipalidade. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 18/02/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Publicação de Licitação PP 295 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 295/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de portões de ferro com as devidas instalações para o Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa e para o Prédio da Prefeitura Municipal de Biguaçu. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 16/02/2011 às 16:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu 31 de Janeiro de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Página: 1/24

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Ata de Registro de Preço 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM (142)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Waleu	0	0,2900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WALEU	0	0,3000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CRISTAL	0	0,3000	4
2	CADERNO BROCHURA 48 FLS. (1610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	0,8800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	0,8900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JANDAIA	0	0,9000	3
3	LAPIS PRETO N. 02 (1611)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VOYAGE	0	0,5400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	0,5500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,5600	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Faber Castell	0	0,5700	4
4	APONTADORES P/ LAPIS (SIMPLES PEQUENO) (1613)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	0	0,3600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	0,3700	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SERTIC	0	0,4000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	0,4000	4
5	LAPIS DE COR (12 CORES) GRANDE (1615)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	7,9800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Multicolor	0	8,0800	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTICOLOR	0	8,2800	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEONORA	0	8,2800	4
6	GRAMPO TRILHO 80 MM (CX COM 50 UND) (1628)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELLO	0	7,0300	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Dello	0	7,1300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GASFER	0	7,2300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	7,2300	4
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (1631)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7300	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	4
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (1632)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7400	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (1633)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7400	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7400	4
10	FITA DUREX GRANDE (1634)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TIGHT TAPE	0	0,9400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	0,9500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	0,9700	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	0,9700	4
11	MATRIZ AZUL (C/ 100 FOLHAS) FORMATO 22X33CM (1647)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HELIOS	0	43,2500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	43,3500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARDCOPY	0	43,7500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HARDCOPY	0	43,7500	4
12	ENVELOPES KRAFT 250X353 (1648)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,2100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,2200	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,2300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,2300	4
13	ENVELOPES KRAFT 176X250 (1649)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,1500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,1600	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,1900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,1900	4
14	PAPEL ALMACO PAUTADO (1650)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	0,0600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KM	0	0,0700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CREDEAL	0	0,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,0700	4
15	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (1656)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5100	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5100	4
16	PAPEL DOBRADURA BRILHANTE CORES VARIADAS (1657)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,3200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	0,3300	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 11/01/2011

Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,3300	4
17	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS (1658)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6200	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	3
18	PAPEL CREPON CORES VARIADAS (1660)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP]	0	0,5900	4
19	CARTOLINAS BRANCAS (1661)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,4600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO MIGUEL	0	0,4700	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALLFORM	0	0,4700	4
20	TINTA GUACHE 250 ML COR VERDE (1662)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,2500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	4
21	TINTA GUACHE 250 ML COR AMARELA (1663)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	4
22	TINTA GUACHE 250 ML COR VERMELHA (1664)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	4
23	TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA (1665)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
24	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCO (1666)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
25	TINTA GUACHE 250 ML COR ROSA (1667)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	4
26	TINTA GUACHE 250 ML COR AZUL (1668)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
27	PAPEL PRESENTE MOTIVOS INFANTIS (1670)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EMBALATRENTO	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRENTO	0	0,6000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,6000	4
28	REGISTRADOR A/Z 285X345X75 MM (1671)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chies	0	6,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	6,5500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARCARI	0	6,7500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	6,8500	4
29	TESOURA ESCOLAR S/PONTA AÇO INOX (1672)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	1,3900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	0	1,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	1,4300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	1,4500	4
30	CADERNOS UNIVERSITARIOS 10 MATERIAS (200 FLS) (1676)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	7,2500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SULAMERICANA	0	7,3500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	7,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BRASILIDADE	0	7,4500	4
31	LIVROS ATA 50 FLS (1678)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SD	0	5,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	5,6500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	5,7500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAFSET	0	5,7500	4
32	LIVROS ATA 200 FLS (1679)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SD	0	13,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAFSET	0	14,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	14,5000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	14,5000	4
33	DESTACA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO (12 UND.) (1681)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SHOEMBURG	0	17,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	17,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	17,7500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	17,8500	4
34	CARTAO PONTO KRAFT 86X180 MM (1688)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	3,9000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	4,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INFOPEL	0	4,3000	3
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (1692)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BOXSUL	0	1,8900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SAMPA	0	1,9000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Valpel	0	1,9500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	2,0000	4
36	PAPEL CAMURCA VERMELHO (1752)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	4
37	PAPEL CAMURCA BRANCO (1753)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	4
38	PAPEL CARTAO VERMELHO (1754)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4700	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3
39	PAPEL CAMURCA AMARELA (1762)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	4
40	PAPEL CAMURCA VERDE (1763)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	4
41	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS (1765)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,1200	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOSAN	0	0,1300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,1300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,1300	4
42	PAPEL DUPLEX VERMELHO (1766)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6200	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	4
43	PAPEL DUPLEX VERDE (1767)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
44	PAPEL DUPLEX AZUL (1768)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	4
45	PAPEL DUPLEX PRETO (1769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
46	PAPEL DUPLEX AMARELO (1770)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
47	PAPEL CARTAO AMARELO (1771)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,7100	4
48	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT P/ EMBALAGEM 48X50 (1806)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	11,2000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	11,3000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	11,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	11,7000	4
49	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSP. 48X50 (1807)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	2,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TIGHT TAPE	0	2,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	2,6300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	2,6300	4
50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (1809)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BOXSUL	0	1,8900	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	2,0000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Valpel	0	2,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRAGAGNOLO	0	2,0000	4
51	COLA BRANCA 90GR (1831)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	1,2800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Colapel	0	1,2900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	1,3200	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,3300	4
52	DISQUETE 3.5" /90 MM (CX C/ 10UN) (1832)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MEGALIFE	0	9,9000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NIPONIC	0	9,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXELL	0	9,9300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maxel	0	9,9300	4
53	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (25 MT) (1834)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REALTAC	0	49,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	49,1500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Isofix	0	49,2500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	49,4500	4
54	CLIPS Nº 4/0 (CX C/ 500 GR) (1835)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GASFER	0	10,4000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	4
55	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 (CORES VARIADAS) (1838)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	1,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	1,9800	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NILPEL	0	1,9900	3
56	CLIPS N.º2/0 (CX C/ 500GR) (2224)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	10,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 11/01/2011

Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	4
57	BLOCO P/ RECIBO COM CANHOTO (2227)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	1,0900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)		0	1,1000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	1,1000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	1,1000	4
58	PAPEL CARTAO (AZUL CLARO) (2228)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	4
59	PAPEL CARTAO (AZUL ESCURO) (2229)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,7100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	4
60	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES (2233)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PLASMARK	0	6,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACC	0	7,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	7,1000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	DAC	0	7,2000	4
61	PASTA SUSPENSA KRAFT (CX C/ 50) (2384)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	46,3000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	46,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Dello	0	46,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELLO	0	46,9000	4
62	COLA BRANCA (1000 GR) (2504)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	7,3000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	7,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Colapel	0	7,9300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	7,9300	4
63	COLA EM BASTÃO (8GR) (2672)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	0,9600	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,0000	4
64	SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (2865)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	0,3400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	0,3500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RENDICOLA	0	0,4000	4
65	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) (2866)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	0,5900	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0	0,6300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6300	4
66	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO, PAPEL (23X33 CM) (2874)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	1,1300	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ICL	0	1,1400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,1700	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CACIQUE	0	1,2000	4
67	CLIPS Nº 8 (CX COM 500 GR) (3036)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	10,6000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,8000	4
68	PAPEL CREPON VERMELHO (3038)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	4
69	PAPEL CREPON AMARELO (3039)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
70	PAPEL CREPON BRANCO (3040)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
71	PAPEL CREPON AZUL (3041)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	PAPEL CREPON VERDE (3042)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
73	LASTEX NATURAL ROLO C/ 10 MTS (3058)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FURTADO	0	5,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FULGOR	0	5,9800	2
74	BALAO COLORIDO (PCT C/ 50 UND) (3059)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	S ROQUE	0	2,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HAPPY DAY	0	2,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HAPPY DAY	0	2,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Riberbal	0	2,9000	4
75	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOLOR C/12 UND (3060)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	2,2500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	2,2600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	2,3000	3
76	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND GRANDE (3062)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	1,8800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,8900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	1,9900	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MASSABEL	0	1,9900	4
77	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM AZUL (3063)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
78	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM PRETO (3064)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
79	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERMELHO (3065)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
80	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERDE (3066)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 11/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
81	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM AZUL (3067)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,1100	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,1500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	4
82	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM PRETO (3068)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
83	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM VERMELHO (3069)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
84	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM VERDE (3070)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
85	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL GRANDE C/24 UND (3612)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABERCASTEL	0	32,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Faber Castell	0	32,7000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	33,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FABER CASTELL	0	33,7500	4
86	GIZ BRANCO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3616)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	0,9200	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Piratininga	0	0,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	0,9700	3
87	GIZ COLORIDO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3617)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	1,8500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	1,8700	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Piratininga	0	1,8700	3
88	PALITO P/ESPETINHO (PCT C/100 UND) (3619)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	2,6100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gaboardi	0	2,6200	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HELIOS MAD	0	2,6700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PALITEX	0	2,6700	4
89	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Nº 2 (3620)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	0	8,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	8,3500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JAPAN	0	8,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	8,5300	4
90	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA Nº 2 (3621)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	0	8,3000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	8,5300	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	8,5300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JAPAN	0	8,5300	4
91	PASTA PLASTICA POLIAMIDA C/ABAS ELASTICAS 335X250X35MM (3836)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPAST	0	2,7500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	2,7700	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	2,7800	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	2,8000	4
92	ISOPOR 0,50X1,10 C/2 CM DE ESPESSURA (3837)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PLACTERM	0	3,8400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Isofrio	0	3,8500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ISOLANDIA	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	3,9000	4
93	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL 700MB 80 MINUTOS C/CAPA (3838)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	2,9000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	2,9200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,9500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,9700	4
94	CD-R VIRGEM 700 MB 80 MINUTOS C/CAPA (3839)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	1,5500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	1,5700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	1,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	1,6000	4
95	SILICONE P/PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (3843)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	0,7300	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	0,7400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RENDICOLA	0	0,7400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7400	4
96	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS (4609)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FORONI	0	0,8300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	0,8400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 13/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	0,8400	3
97	CANETA CORRETIVO (4610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	6,3100	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	6,3200	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	6,3400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	6,4000	4
98	COLA PARA EVA (4615)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	1,9400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,9500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	2,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COMPACTOR	0	2,0000	4
99	DVD+R VIRGEM 4,7GB (4616)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	1,2000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	1,2500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	1,5500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	1,5500	4
100	EVA AMARELO 58X40X0,2MM (4617)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,5900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,6800	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
101	EVA BEGE 58X40X0,2MM (4619)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
102	EVA BRANCO 58X40X0,2MM (4621)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
103	EVA CORES VARIADAS 58X40X0,2MM (4622)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
104	EVA LARANJA 58X40X0,2MM (4623)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 14/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 11/01/2011

Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
105	EVA PRETO 58X40X0,2MM (4625)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
106	EVA VERDE BANDEIRA 58X40X0,02MM (4626)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
107	EVA VERDE CLARO 58X40X0,2MM (4627)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
108	EVA VERMELHO 58X40X0,2MM (4628)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
109	GIZ DE CERA PEQUENO (CX C/ 12 UND) (4631)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	1,2500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,2600	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	1,3300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,3300	4
110	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5000) (4632)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	UFFIZZI	0	3,6500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	3,6900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	3,7000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,7200	4
111	PALITO P/PICOLÉ (C/50 UND) (4636)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	1,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gaboardi	0	1,8700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PALITEX	0	1,8700	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GINA	0	1,8700	4
112	PAPEL CONTACT ESTAMPA INFANTIL 10 MT (4637)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	55,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 15/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	55,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	56,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	56,0000	4
113	PAPEL CREPON PRETO (4640)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
114	PAPEL CREPON VERDE CLARO (4641)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
115	PAPEL LAMINADO AMARELO (4643)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
116	PAPEL LAMINADO AZUL (4644)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
117	PAPEL LAMINADO PRATA (4645)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
118	PAPEL LAMINADO VERDE (4646)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
119	PAPEL LAMINADO VERMELHO (4647)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 16/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	PERCEVEJO (CX C/100 UND) (4648)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	THONSEM	0	1,7500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRAYON	0	1,7900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Prayon	0	1,8500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BAXMAN	0	1,8500	4
121	TINTA SPRAY AMARELO 350 ML (4656)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,8100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
122	TINTA SPRAY AZUL 350 ML (4657)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
123	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML (4658)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
124	TINTA SPRAY PRATA 350 ML (4659)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
125	TINTA SPRAY PRETA 350 ML (4660)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
126	TINTA SPRAY VERDE 350 ML (4661)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
127	TINTA SPRAY VERMELHA 350 ML (4662)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	3
128	COLA GLITER CRISTAL (12 UND) 23 GR (5041)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	19,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	19,7800	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	19,7900	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	19,9500	4
129	EVA AZUL 58X40X0,2MM (5044)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 17/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,8500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SELLER	0	1,8500	4
130	BORRACHA BRANCA Nº 20 (CX C/20 UND) (5074)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ZAP	0	8,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	0	8,4500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	ZAP	0	8,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	RED BOR	0	8,4500	4
131	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FLS CAPA DURA (5075)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	7,4400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	7,4500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	7,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CREDEAL	0	7,4500	4
132	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM AZUL (5464)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,8200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9200	4
133	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM PRETA (5465)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9300	4
134	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM VERMELHA (5466)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9300	4
135	DVD+RW VIRGEM 4,7 GB (5467)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,8400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	2,8500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,8500	3
136	PAPEL CREPON AZUL CLARO (5469)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
137	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (5473)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	8,7500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	8,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 18/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WESTERN	0	8,8500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	9,0200	4
138	TESOURA GRANDE (5474)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LIKE	0	7,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	7,2500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	7,4000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CONCEPT	0	7,4000	4
139	ESTILETE GRANDE (5475)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADECK	0	1,5400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,5500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	1,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	1,6000	4
140	EVA PLUSH CORES VARIADAS 58X40X0,02MM (5479)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	3,6500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RABBER	0	3,6600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SELLER	0	3,6900	3
141	GRAMPEADOR GRANDE (5480)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	34,0000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	34,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	34,9000	3
142	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM AZUL (5747)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,9800	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4
143	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM PRETA (5748)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	4,0300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4
144	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM VERMELHA (5749)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	4,0300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4
145	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA (5750)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	9,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FAER-CASTEL	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FABER	0	9,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 19/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	9,9000	4
146	DVD+R VIRGEM 4,7GB C/CAPA (6232)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,2700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,2900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	2,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	2,3000	4
147	TINTA DE TECIDO BRANCO (250ML) (6263)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CORFIX	0	24,0000	1
148	DVD+RW VIRGEM 4,7GB C/ CAPA (6574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	8,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	8,8000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	8,8000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	8,8000	4
149	BARBANTE PESO LIQUIDO 800GR, N°8, TITULAGEM 4/8 CRU (6575)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PIRATININGA	0	10,5000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VALTEX	0	10,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SAO JOAO	0	10,9000	3
150	REGUAS DE MADEIRA 30CM (6580)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SOUSA	0	0,5800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAGEMA	0	0,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SOUSA	0	0,5900	3
151	GRAMPO TRILHO 80MM (PCT C/50 UND) PLÁSTICO (6581)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELO	0	7,1500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DELO	0	7,2000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELLO	0	7,5300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Delo	0	7,5300	4
152	PAPEL OFICIO 2 - 216X330 MM (75 G/M²) resma (6726)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REPORT	0	18,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REPORT	0	18,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COPIMAX	0	18,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	18,9000	4
153	PAPEL OFICIO A4 - 210X297MM (75G/M²) resma (6727)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RIPAX	0	13,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	0	13,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COPIMAX	0	13,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	13,9000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 20/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
154	Bloco para recado em papel 90g/m ² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 76mmx76mm, com mínimo de 400 a 500 folhas, blocos com 5 cores. (7706)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	11,6500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	11,6800	2
155	Bloco para recado em papel 90g/m ² PAUTADO com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 101mmx101mm, com mínimo de 90 a 100 folhas. (7707)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	2
156	Bloco para recado em papel 90g/m ² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 50mmx50mm, com 250 folhas, bloco contendo 5 cores (7708)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	2
157	Bloco para recado em papel 90g/m ² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 38mmx50mm, com mínimo de 100 cada bloco, pacote contendo 4 blocos em cores variadas. (7709)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	14,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	3
158	Tesoura profissional com lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno na cor preta. Medidas: 275mm de comprimento, 105mm largura e 16mm altura. (7711)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MUNDIAL	0	29,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	29,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	29,9000	3
159	Caderno pequeno 96 folhas capa dura (7712)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	3,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SULAMERICANA	0	3,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JANDAIA	0	3,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Foroni	0	3,6000	4
160	Perfurador pequeno 2 furos - capacidade até 30 folhas (7713)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	30,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAVIA	0	30,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	30,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	30,6000	4
161	Perfurador grande 2 furos - capacidade até 100 folhas (7714)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	144,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAVIA	0	144,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 21/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAVIA	0	145,0000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	145,0000	4
162	Fita corretiva 4mmx10m com tampa (7715)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORPRINT	0	9,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CONCEPT	0	9,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	9,9000	4
163	Grampeador profissional, estrutura em aço, apoio emborrachado, com ajuste de profundidade, grampeia de 30 a 240 folhas de 75g/m². Utiliza grampos 23/8, 23/10, 23/13 e 23/24. Na cor preta. (7716)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	200,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	201,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	202,9500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	202,9500	4
164	Grampos p/ grampeador profissional - 23/10 galvanizado, caixa c/ 5000 unidade (7717)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	16,3000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	16,4000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	16,4000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	16,4000	4
165	Grampos p/ grampeador profissional - 23/13 galvanizado, caixa c/ 5000 unidade (7718)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	16,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	16,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	16,4000	3
166	Grampos p/ grampeador profissional - 23/24 galvanizado, caixa c/ 1000 unidade (7719)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	9,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	9,9000	3
167	Grampos para grampeador - 106/8 galvanizado, ideal para tapeçaria, caixa c/ 3000 unidades (7720)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	10,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	10,7500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,7500	3
168	Grafite extra macia - 0,5mm c/ 24und (7721)	TUBO	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	4,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	4,1500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	4,1500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 22/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	4,1500	4
169	Grafite extra macia - 0,7mm c/ 24und (7722)	TUBO	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	4,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	4,1500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	4,1500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	4,1500	4
170	Lapiseira 0,7mm de cor preta (7723)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRIS - AZUL	0	3,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,5500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Mercur	0	3,5500	4
171	Lapiseira 0,5mm de cor preta (7724)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRIS	0	3,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,5500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Mercur	0	3,5500	4
172	Pasta plástica poliamida c/abas elásticas 335x250x35mm, na cor grafite (7745)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	2,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPLAST	0	2,8500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	2,8500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	2,8500	4
173	ENVELOPE KRAFT 240 X 340 (7757)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,1900	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,2000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,2200	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,2200	4
174	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS. (7758)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,7100	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	4
175	PAPEL SULFITE 75 GRS. SORTIDO (COLORIDO) 100 FOLHAS 210 X 297 (7759)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SUZANO	0	4,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REPORT	0	4,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	REPORT	0	4,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	4,6000	4
176	PAPEL KRAFT (LARG. 1,20MT/ESPESSURA 80GR) 50KG (7760)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRENTO	0	277,0000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SAFRA	0	277,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 23/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	V.Gessele	0	277,5000	3
177	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS (7761)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRLEX	0	1,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CORFIX	0	1,8600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GATO PRETO	0	1,8700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	1,8700	4
178	TNT AMARELO (50M X 1,40M) (7762)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
179	TNT AZUL (50M X1,40M) (7763)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
180	TNT BRANCO (50M X1,40M) (7764)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
181	TNT PRETO (50M X1,40M) (7765)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
182	TNT VERDE (50M X1,40M) (7766)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
183	TNT VERMELHO (50M X1,40M) (7767)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
184	PAPEL CREPON MARROM (7768)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 24/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011

Data do Registro: 11/01/2011

Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
185	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO PRATA (7769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4
186	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO DOURADA (7770)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4
187	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO PRETO (7771)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4

BRACO DO TROMBUDO , 11 de Janeiro de 2011.

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 20.091

PORTARIA Nº 20.091, de 29 de dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, licença prêmio, a que fazem jus, especificando nome, cargo, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec	Período de Aquisição	Período de Gozo
Janete da Aparecida Cordeiro da Silva	Servente Educação	05	22/02/2004 a 22/02/2009	01/12/2010 a 28/02/2011
Karina Alves do Nascimento Zardo	Nutricionista	30	09/02/2004 a 09/02/2009	10/12/2010 a 10/03/2011

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de dezembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Aviso de Licitação PE 01-2011 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 01/2011

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAP 50-70, CM-30, RM-1C, XISTO, EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RL-1 COM ADIÇÃO DE POLÍMERO E CAL HIDRATADO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 15:00 horas do dia 16/02/2011.

ABERTURA DE SESSÃO: às 15:05 horas no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2011. Maiores informações e o Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Departamento de Licitações, Site Av. Santa Catarina, 195, ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br. no horário de expediente em vigor.

Caçador, 28 de Janeiro de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão 1/2011 - FMAS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (presencial) Nº 1/2011

- Objeto: Aquisição de 360 (trezentas e sessenta) cestas básicas (devidamente montadas) para doação a famílias em vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Serviço Social do Município de Campo Alegre, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	360	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	6,80
02	360	PCT	AÇUCAR REFINADO 5 KG	9,50
03	360	PCT	ARROZ PARBOILIZADO 5 KG	6,80
04	360	PCT	MACARRÃO MASSA SÊMOLA 1 KG	2,99
05	360	LATA	ÓLEO DE SOJA 900 ML	2,75
06	360	PCT	BOLACHA DOCE SORTIDA 800G	3,40
07	360	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G	4,50
08	360	PCT	CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500 G	4,60
09	360	PCT	FARINHA DE MILHO 1 KG	2,49
10	360	PCT	SAL REFINADO 1 KG	0,55
11	360	PCT	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS 500 G (polentina)	1,70
12	360	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500 G	1,40
13	360	POTE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 400 G	2,25
14	360	LATA	EXTRATO DE TOMATE 350 G	1,99
15	360	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	2,40
16	360	UND	SABÃO EM PEDRA	0,83
VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA				54,95
VALOR TOTAL PARA AS 360 CESTAS (sendo que cada cesta conterá 1 unidade de cada produto descrito).....				19.782,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até às 13h45min, do dia 14/02/2011, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- Data/horário/local para início julgamento do pregão: dia: 14/02/2011, às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 92.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 92.01 – Manutenção das Atividades Sociais; Função: 8 – Assistência Social; Subfunção: 244 – Assistência Comunitária; Programa: 62 – Plantão Social; Projeto: 2.032 – Fornecimento de Benefícios Sociais; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 0.1.0080 – Recursos Ordinários (código reduzido: 23, valor reservado R\$ 19.782,00);

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" "Pregão" "Pregão 1/2011 - FMAS".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos

documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 31 de janeiro de 2011.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 01 de 21/01/11

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 21/01/11
ALTERA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/11 DE
19/07/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no
Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE
LEI:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 04/10,
de 19 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - comprovar dispor de no mínimo dois veículos, com capacida-
de mínima de 3.500 kg e no máximo 20 (vinte) anos de uso;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei
em, 21 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 02 de 21/01/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 21/01/2011
INSTITUI TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilivaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no
Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE
LEI:

Art. 1º - Fica instituída por esta Lei a Tarifa Social de Água, desti-
nada a pessoas que comprovem baixa renda familiar.

§ 1º. Considera-se baixa renda aquela cujo montante não ultra-
passar a 01 (um) salário mínimo mensal, percebido pela unidade
familiar;

§ 2º. Não possuir automóvel em nome dos beneficiários ou outros;

§ 3º. Não possuir linha telefônica fixa em nome dos beneficiários
ou outros.

Art. 2º - A Tarifa Social de Água, que substituirá a tarifa normal co-
brada pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

consiste em:

1 - O valor da Tarifa Social de Água, corresponde a 50% (cin-
quenta por cento) da tarifa residencial normal, dando o direito ao
consumo de 10.000 litros, de água por mês.

2 - Nos casos que o consumo de água for superior a 10.000 litros,
será cobrado pelo valor da tarifa normal, salvo o disposto no pa-
rágrafo único.

Parágrafo único. Nos casos de erro comprovado de leitura ou
vazamento de água ocorrido, previsto no Art. 91 do Decreto
6.139/2010, independente da ação do consumidor, a conta de
consumo será cobrada com base no disposto do inciso I deste
artigo.

Art. 3º - Para fazer jus à Tarifa Social, o usuário deverá apresentar
requerimento junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto, comprovando os requisitos dispostos no Art. 1º
desta Lei Complementar, após a aprovação do estudo social rea-
lizado pela Secretaria do Bem Estar Social e atendidas as demais
exigências previstas nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. A unidade habitacional será exclusivamente unifamiliar.

§ 2º. Ser proprietário de um único imóvel edificado sobre o terre-
no, com área total construída (incluindo garagem e varanda) não
superior a 70m²

§ 3º. Estar adimplente junto ao SAMAE e ao Município de Campos
Novos.

§ 4º. Possuir título de propriedade do imóvel (contrato devida-
mente reconhecido ou escritura).

§ 5º. Declaração do consumidor (usuário), com informações pes-
soais dos membros residentes no imóvel.

§ 6º. Comprovante de rendimentos dos membros residentes no
imóvel.

§ 7º. Assinatura de termo de compromisso pelo consumidor, ates-
tando a veracidade das informações prestadas, após aprovação do
estudo realizado pela Secretaria do Bem Estar Social.

§ 8º. Fotocópia da identidade e CPF do consumidor titular (usu-
ário).

§ 9º. Realizar anualmente o cadastramento.

§ 10. Residir no imóvel.

§ 11. Todas as informações prestadas, bem como os documentos
apresentados poderão ser analisados e conferidos pelo SAMAE,
mediante vistoria.

§ 12. O SAMAE, se necessário, estabelecerá regulamentos, nor-
mas e procedimentos sumários e simplificados para os deferimen-
tos e a aplicação da tarifa Social.

§ 13. Em áreas de interesse social previstas no Plano Diretor Muni-
cipal, poderá ser requerida tarifa social em casas alugadas.

Art. 4º. Não se enquadram na tarifa social estabelecimentos co-
merciais, industriais e prestadores de serviços.

Art. 5º. Aplicam-se a tarifa social os aumentos ou reajustes da
Tabela das Tarifas do SAMAE, estabelecidas em lei ou decretos.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 09 de 22 de dezembro de 2010.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 21 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.598 de 21/01/11

LEI Nº 3.598 DE 21/01/11

ALTERA REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº 3.580/10 DE 06/12/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O "caput" do Artigo 1º da Lei nº 3.580/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Campos Novos - PREFICAM 2010, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2010."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 21 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.599 de 21/01/2011

LEI Nº 3.599 DE 21/01/2011

AUTORIZA INDENIZAR PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a indenizar o senhor Rosney Alberto Soder e sua mulher Jandira Sarmento Soder, proprietários do imóvel urbano localizado na cidade de Campos Novos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 258.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado destina-se à abertura e prolongamento da Avenida Caetano Belincanta Netto, e possui as seguintes confrontações:

Norte: com a Avenida Caetano Belincanta Netto, em 20,00 metros;
Sul: com terrenos dos herdeiros de Elis Zortea, em 20,00 metros;

Leste: com terrenos de João Maria Ramos, em 20,00 metros;
Oeste: com terrenos do patrimônio do Município, em 20,00 metros.

Art. 3º - O valor da indenização será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago no ato da lavratura da escritura pública de compra e venda.

Art. 4º - Os encargos decorrentes desta Lei, serão suportados por dotações do orçamento vigente, consignado sob a rubrica:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 24 - SUBSECRETARIA SERV. URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 - Aquisição de Terrenos e Edificações

ELEMENTO DE DESPESA 19-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 5º - As despesas e custas do tabelionato serão suportadas pelo município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 21 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Lei Nº 3.600 de 21/01/2011

LEI Nº 3.600 DE 21/01/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Rotativo Habitacional, nos projetos e nas atividades abaixo nos seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 16 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL

PROJ/ATIV: 1.031 - Implantação de Projetos Habitacionais - Fundo Habitacional

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 660.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação que se refere o Art. 1º ficam anulados nos projetos e nas atividades abaixo, os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJ/ATIV: 1.010 - Pavimentação e Asfaltamento de Ruas 41-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 260.000,00

PROJ/ATIV: 2.037 - Manutenção Departamento de Estradas e

Rodagem
63-3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 R\$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 21 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.601 de 21/01/2011

LEI Nº 3.601 DE 21/01/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Poder Executivo, consignado na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 22 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 - Realização da Festa do Município
57-3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 2º Art. 3º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, fica anulada parcialmente a dotação orçamentária, consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 23 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.065 - Implantação da Perimetral Oeste
60-4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 21 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.225 de 21/01/2011

DECRETO Nº 6.225 DE 21/01/2011
REGULAMENTA LEI Nº 3.600/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Fundo Rotativo Habitacional, no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.600/11.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 21 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.226 de 21/01/2011

DECRETO Nº 6.226 DE 21/01/2011
REGULAMENTA LEI Nº 3.601/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na rubrica constante no Art. 1º da Lei nº 3.601/11.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em 21 de janeiro de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.227 de 26/01/2011

DECRETO Nº 6.227 DE 26/01/2011
HOMOLOGA FASE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e de conformidade com o Decreto nº 4.941/04, e considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada pela Portaria 1.657/06 de 22/12/06,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Relatório de Avaliação da 3ª fase do Estágio Probatório dos servidores admitidos pelo Concurso Público - Edital nº 01/2008.

Art. 2º - A avaliação foi realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 1.657/06, cujos Boletins são parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Os servidores cujos boletins de avaliação integram este Decreto, estão aptos a prosseguirem no serviço público municipal.

Art. 4º - O Departamento de Pessoal do município anotarà na ficha funcional de cada servidor a aprovação na 3ª etapa do estágio probatório.

Art. 5º - Os servidores que concluíram a 3ª Fase do Estágio Probatório, passarão a efetividade na função pública por força deste

Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 26 de janeiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 02/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 15/02/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO RADIOLOGISTA, PARA ATUAR NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO DESENVOLVENDO AS ATIVIDADES DE EMISSÃO DE LAUDOS REFERENTES AOS EXAMES DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA TOTALIZANDO 30 HORAS SEMANAIS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DIURNO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 02 de fevereiro de 2011.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

MARLIÊSE DA CASS MECABÔ

Administradora

Pregão Presencial Nº 03/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/11

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 16/02/2011 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 6.000 M3 DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M3, COM EMPRÉSTIMO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A FUNDAÇÃO, DE 23 CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7M3. PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou no Departamento de compras da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas diariamente.

Campos Novos, 03 de fevereiro de 2011.

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

MARLIÊSE DA CASS MECABÔ

Administradora

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial n.º 05/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/02/2011, às 14:05 horas, a abertura das propostas para aquisição de notas fiscais de produtor rural, em formulário contínuo 4 vias autocopiativo e capas de nota de produtor rural. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Edital de Pregão Presencial n.º 07/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 11/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/02/2011, às 10:05 horas, a abertura das propostas para contratação de empresa para fornecimento (locação) de software, implantação, conversão de dados e treinamento de pessoal, destinado a Secretaria Municipal de Educação para utilização no registro da vida educacional dos alunos da Rede Municipal de ensino. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Edital de Tomada de Preços n.º 02/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 12/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2011, às 14:15 horas, a abertura de propostas para contratação de empresa especializada para execução do estudo de concepção e projeto básico do sistema de coleta e transporte dos esgotos sanitários da cidade de Canoinhas. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Alteração - Pregão Presencial Nº 017/2011

TERMO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de bolo a ser servido na comemoração do 62º aniversário do Município de Capinzal, com extensão de 62 metros, aquisição de materiais de higiene e limpeza a serem utilizados para a manutenção dos equipamentos e do local utilizados no preparo do bolo; aquisição de talheres, pratos, descartáveis e outros utensílios necessários para servir o bolo de aniversário e aquisição de gêneros alimentícios para a equipe de colaboradores, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 10/02/2011.

DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
1	Farinha de Trigo especial, embalagem de 5 kg	kg	260,00	1,60
2	Açúcar refinado, embalagem de 5kg	kg	300,00	2,04
5	Emulsificante e estabilizante neutro - embalagem com até 03 kg	kg	9,00	13,65
6	Coco ralado branco - pacote de 500 gramas	kg	5,00	8,95
10	Fermento em pó químico, embalagens de 250 gr	kg	12,00	2,19
13	Morango de 1ª qualidade, maduros de tamanho grande - acondicionado em bandejas.	un	48,00	2,70
25	Alho em cabeça - 1ª qualidade	gr	200,00	1,07
34	Macarrão espaguete com ovos	kg	3,00	2,19
51	Água mineral, acondicionada em galões de 20 litros	lt	40,00	7,50
56	Costela suína sem gordura	kg	15,00	7,55
60	Carne bovina, moída, fresca, de 2ª qualidade	kg	3,00	5,99
64	Guardanapo 22 x 33 c/ 50 unidades	pct	150,00	0,42
74	Papel Laminado fosco, folhas de 45x60cm - cor prata	un	170,00	0,59
77	Prato de plástico descartável para bolo PR15 - EMB. C/ 10 UNID.	un	10.000,00	0,04
78	Garfos de plástico descartável, embalagens com 50 unidades	un	9.000,00	0,02

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
1	Farinha de Trigo especial, unidade com 5 kg.	Unid.	52,00	7,99
2	Açúcar refinado, unidade com 5kg.	Unid.	60,00	10,20
5	Emulsificante e estabilizante neutro - unidade com 03 kg.	Unid.	9,00	40,95

6	Coco ralado branco - unidade com 500 gramas.	Unid.	10,00	8,95
10	Fermento em pó químico, unidades com 250 gramas.	Unid.	48,00	2,19
13	Morango de 1ª qualidade, maduros de tamanho grande - unidade: bandeja	Unid.	48,00	2,70
25	Alho em cabeça - 1ª qualidade	gramas	200,00	2,14
34	Macarrão espaguete com ovos - unidade com 500 gramas.	Unid.	3,00	6,57
51	Água mineral - unidade com 20 litros.	Unid.	2,00	7,50
56	Costela suína sem gordura.	Kg.	15,00	7,55
60	Carne bovina, moída, fresca, de 2ª qualidade.	Kg.	3,00	5,99
64	Guardanapo 22cm x 33cm - unidade com 50 folhas.	Unid.	150,00	0,42
74	Papel Laminado fosco - unidade com 45x60cm - cor prata.	Unid.	170,00	0,59
77	Prato de plástico, descartável, para bolo PR15 - unidade com 10 peças.	Unid.	1.000,00	0,40
78	Garfos de plástico, descartável, unidade com 50 peças.	Unid.	180,00	1,43

Capinzal, 01 de fevereiro de 2011.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Contrato 0016/2011 - PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0016/2011
Pregão Presencial 0152/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: ELETROPNEUS OURO LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de redes do sistema de iluminação pública do município de Capinzal, para o ano de 2011, Recursos Próprios.
VALOR R\$: 14.020,00
VIGÊNCIA: 21/01/2011 A 31/12/2011

Contrato 0017/2011 - PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0017/2011
Pregão Presencial 0152/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: MULTI ELETRO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de redes do sistema de iluminação pública do município de Capinzal, para o ano de 2011, Recursos Próprios.
VALOR R\$: 18.700,00
VIGÊNCIA: 21/01/2011 A 31/12/2011

Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1.740/2010

DECRETO Nº 1.740, de 30 de dezembro de 2010.
"DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA

PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CATANDUVAS(SC)''

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, e de acordo com o disposto nos incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Catanduvás(SC).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeito deste decreto considera-se:

I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;

II - Bens e serviços comuns: são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

III - Pregão: a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo único. Dependerá de regulamentação específica a realização de pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela administração Pública Municipal de Catanduvás poderão ser realizadas, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, assim como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão tem direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º À autoridade competente designada de acordo com as atribuições previstas no regimento, estatuto ou outra norma deste órgão público, cabe:

I - Determinar a abertura da licitação;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;

III - Apreçar e decidir as impugnações ao edital;

IV - Decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;

V - Homologar o resultado da licitação e promover a contratação. Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;

II - O termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado;

III - A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá elaborar edital visando estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento/prestação do serviço;

IV - Constarão dos autos a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.

V - Os instrumentos convocatórios deverão conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar Municipal 73/2010 de 22 de dezembro de 2010.

Art. 9º São atribuições do pregoeiro e equipe de apoio:

I - A abertura da sessão pública;

II - A abertura e análise das propostas iniciais de preços;

III - A análise das propostas;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - A escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI - A decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;

VII - A análise da habilitação;

VIII - A negociação direta com o proponente, na forma da Lei;

IX - A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

X - A elaboração da ata;

XI - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

XII - O recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;

XIII - A decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;

XIV - O recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;

XV - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 11. A fase externa do pregão observará a convocação dos interessados através de aviso publicado:

I - Em diário oficial do Município, e facultativamente, em jornal de circulação local e meios eletrônicos, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos mil reais);

II - Em diário oficial do Município, em jornal de grande circulação regional, e facultativamente, em jornal de circulação local e meios eletrônicos, para a aquisição de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º Os valores estipulados no inciso acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do inciso II do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto

da licitação, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo, sendo que:

I - O edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;

II - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF;

III - O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de propostas;

IV - O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12. Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II - Certificado de Regularidade ou positiva com efeitos de negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com as Fazendas Federal e/ou Estadual, no caso da aquisição envolver recursos da União e/ou do Estado;

§ 3º Caso a administração julgue necessário, poderá ainda definir em edital documentação relativa à:

I - Habilitação jurídica;

II - Habilitação econômica

III - Habilitação técnica.

§ 4º Desde que previsto em edital, a apresentação da documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a IV do caput e incisos I e II do §1º deste artigo poderá ser dispensada mediante consulta a sistema de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação pertinente.

Art. 13. É vedada a exigência de:

I - Garantia da proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o órgão promotor do certame;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser provido o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 17. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 18. Serão previamente credenciados perante o órgão promotor da licitação, os licitantes que participam do pregão.

§ 1º O credenciamento dar-se-á por documento próprio apresentado pelo licitante.

§ 2º O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Art. 19. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio documental.

Art. 20. No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, se previstas no edital, deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta de preços;

Art. 21. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a abertura das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

Art. 22. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, deverá vir anexada por fora do envelope da proposta), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

Art. 23. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

§ 1º Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

§ 2º Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

Art. 24. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentar novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

§ 1º Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

§ 2º A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

§ 3º A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

I - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

II - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

§ 4º É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

§ 5º Dos lances ofertados não caberá retratação.

§ 6º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 25. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 26. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Art. 27. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

Art. 28. No caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV do art. 22, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

Art. 29. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

Art. 30. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope de Documentação, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

Art. 31. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação.

Art. 32. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação referida no caput, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 33. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

Art. 34. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam

inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, sanadas as causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

Art. 35. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentar contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

§ 1º A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§ 2º A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Art. 36. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

Parágrafo único. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

Art. 37. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

Art. 38. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Art. 39. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

§ 1º O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

§ 2º Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

§ 4º Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

Art. 40. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 32.

Art. 41. A Administração Municipal publicará, de acordo com a Lei Orgânica, o extrato dos contratos celebrados através do pregão.

Art. 42. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Art. 43. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 44. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.649, de 4 de janeiro de 2010.

Catanduvas(SC), 30 de dezembro de 2010.

Gisa Aparecida Giacomini
 Prefeita Municipal
 CLAUDINEI ANTÔNIO SELLA
 Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Decreto Nº 1.743/11 de 11 de Janeiro de 2011

DECRETO Nº 1.743/11 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2010 VINCULADOS AOS RECURSOS DO FUNDEB”

GISA APARECIDA GIACOMINI, Prefeita Municipal de Catanduvas, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e art. 9º, inciso II da Lei Municipal nº 2.292, de 2010, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art. 21, § 2º Lei Federal nº 11.494, de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO
 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
 105 118 DESPESAS CORRENTES - R\$ 68.547,15

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, de acordo com o saldo verificado nas fontes de recursos vinculadas ao FUNDEB (018 e 019), no valor de R\$ 68.547,15 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catanduvas SC, 11 de janeiro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMINI
 Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
 Sec. Municipal de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 95/2011 de 01.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 95/2011

“Constitui a Comissão Coordenadora do Concurso Público nº. 001/2011 e nomeia Membros.”

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso II, letra “c” da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2011, para acompanhar e supervisionar a execução do Concurso, destinado ao preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal da Administração Direta Municipal.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

- I - JOSIR JACO KALBUSCH
- II - CRISTIANE SOTELI BETTOLY
- III - CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER
- IV - LUIZ CEZAR SEBOLD
- V - ADILSON HEINZ

Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo do Srº Josir Jacó Kalbusch e será secretariada pela Srª Cristiane Soteli Bettoly.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo contratará empresa especializada na área para elaboração, execução e julgamento do Concurso Público nº 001/2011, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de fevereiro de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
 Prefeito Municipal

Portaria Nº 96/2011 de 01.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

P O R T A R I A Nº 96/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal Nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar Nº 006 de 23/12/99 e Lei Complementar Nº 008 de 23/12/99,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário JULIE MARA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 12 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Artes, no Centro Educacional Teobaldino Rosa Correia e Jardim de Infância Professor Verny Passig, pelo período de 02.02.2011 a 20.12.2011.

Art.2º A servidora perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente a 95 % (noventa e cinco por cento) do nível I, da tabela de vencimentos dos professores efetivos, conforme art. 9º, parágrafo único da Lei Municipal nº 0085 de 30.06.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 97/2011 de 01.02.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A Nº 97/2011

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei Complementar 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Maternidade a ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, funcionária desta Prefeitura, ocupante do cargo de Oficial de Nível Médio 40 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 31.01.11 a 30.05.11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de fevereiro de 2011

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital Nº 17/2011 PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2011 - PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2011 - PM

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de fevereiro, às 09h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório nº 017/2011, Modalidade Pregão Presencial nº 07/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de serviço de rádio difusão que tenha comprovada audiência entre a população do território de Chapadão do Lageado destinado à publicação de boletim de atos oficiais de frequência semanal com duração de no mínimo 6 minutos, a ser utilizado no transcurso do exercício de 2011, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08h00min às 13h30min ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 02 de fevereiro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria N005/2011 de 01/02/2011

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Chapadão do Lageado
PORTARIA Nº005/2011 de 01/02/2011.

LEALBERTO SCHNEIDER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 78, § 3º da Lei Complementar Nº 008, de 23.12.99:

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS

A SERVIDORA Lenir Ramos da Cruz Michels de TRINTA DIAS COM ABONO PECUNIÁRIO DE DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2009/2010, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que serão gozadas no período de 02 a 21 de fevereiro de 2011.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 01 de fevereiro de 2011.

LEALBERTO SCHNEIDER
Presidente

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 39/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 39/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.
Constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994 e Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a incumbência de efetuar o recebimento e a análise da documentação para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Concórdia.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, cuja investidura será de 1 (um) ano, a partir de 26 de janeiro de 2011:

- I - presidente: GLADIS MARIA RADETSKI;
- II - vice-presidente: ADINAN CANDIDO POLO;
- III - secretária: CRISTIANE PERIN LAZZARI;
- IV - membro: TATIANE LUZZI.

Art. 3º Em face do disposto no art. 2º deste Decreto, fica concedida aos servidores, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de fevereiro de 2011, enquanto perdurar os trabalhos na referida Comissão:

I - ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

II - CRISTIANE PERIN LAZZARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III - GLADIS MARIA RADETSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV - TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 40/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 40/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ENEDINA ANTONIA TONDELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora ENEDINA ANTONIA TONDELLO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 41/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 41/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 5/2009 e alteração.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 5/2009, de 1º de junho de 2009 e alteração;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 5/2009 e alteração, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para:

- I - cargo: Auxiliar de Biblioteca: 6 (seis) vagas;
- II - cargo: Professor - Artes: 2 (duas) vagas;
- III - cargo: Professor - Língua Espanhola: 5 (cinco) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 42/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 42/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2006 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2006, de 22 de fevereiro de 2006 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "2" (duas) o número de vagas para o cargo de cargo de Psicólogo, disponibilizadas no Edital nº 1/2006 e alterações.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 43/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 43/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.

Constitui e designa comissão coordenadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão coordenadora com a incumbência de coordenar e desenvolver todas as fases, bem como decidir acerca de recursos interpostos, dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, referentes à contratação de professores admitidos em caráter temporário.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes servidoras:

I - presidente: FLAVIA PERUZZO;
II - membros:

- a) DILCE LURDES GEHLEN;
- b) MARILENE CARMEM BONISSONI DO PRADO;
- c) ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN;
- d) ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA;
- e) VANESSA DAIANE RIFFEL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 568/2006, de 18 de outubro de 2006.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 44/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 44/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARISA SPRICIGO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2011, à servidora MARISA SPRICIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 11 de julho de 2005 a 10 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 45/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 45/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Decreta luto oficial no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI e considerando:

- o passamento do cidadão Antônio Jorge Floriani, ocorrido em 26 de janeiro de 2011;
- que o extinto ocupou relevantes cargos na vida pública, entre outros como Vereador de Concórdia.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no território do Município de Concórdia, por 3 (três) dias, a partir de 26 de janeiro de 2011, em decorrência do passamento do cidadão ANTÔNIO JORGE FLORIANI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 46/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 46/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA NUNES GRANDO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA NUNES GRANDO, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.10, matrícula 7157.9-0, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 47/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 47/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora SOLANGE LIBERA DE CARLI LODEA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SOLANGE LIBERA DE CARLI LODEA, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.10, matrícula 9216.9-0, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 48/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 48/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora SANDRA MARA GOSENHEIMER SGARBOSSA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SANDRA MARA GOSENHEIMER SGARBOSSA, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 9543.5-1, a partir de 3 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 49/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 49/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.
Exonera, a pedido, a servidora CARLA ADRIANE FAZZIONI RAMÃO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CARLA ADRIANE FAZZIONI RAMÃO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.568, de 21 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 5.568, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 4.208, de 12 de agosto de 2010, que institui o Programa "Medicamento Amigo" de arrecadação, distribuição e destino final de medicamentos doados pela população no âmbito do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.208, de 12 de agosto de 2010.

DECRETA:

Art. 1º O Programa "Medicamento Amigo" de arrecadação, distribuição e destino final de medicamentos doados pela população, no âmbito do Município de Concórdia, será efetivado observando-se as disposições contidas na Lei nº 4.208, de 12 de agosto de 2010 e neste Decreto.

Art. 2º A Policlínica Concórdia é o setor competente para receber medicamentos doados pela população, no horário das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º Os medicamentos doados, serão acondicionados em recipiente apropriado, em local acessível, a ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Profissionais habilitados, farão a seleção dos medicamentos recebidos, observando-se a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 3º Após a seleção, os medicamentos serão encaminhados ao fim a que se destinam: para distribuição ou descarte.

§ 4º A distribuição será efetuada, gratuitamente, mediante a apresentação de receituário médico, na Policlínica Concórdia, no mesmo horário e dias, constantes no art. 2º deste Decreto.

Art. 3º A divulgação deste Programa será efetuada pela Assessoria de Comunicação da Municipalidade.

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 50/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 50/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora ROSEMILDA PERUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSEMILDA PERUZZO, do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, a partir de 2 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 51/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 51/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, a servidora SALETE LUCIA SCANDOLARA ASEN.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SALETE LUCIA SCANDOLARA ASEN, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.13, matrícula 3518.1-0, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 52/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 52/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

Exonera, a pedido, o servidor RUIVAR SCORTEGAGNA.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RUIVAR SCORTEGAGNA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Orçamento, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2011.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 53/2011, de 27 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 53/2011, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia GENAIR LOURDES BOGONI - Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora GENAIR LOURDES BOGONI, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer o cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho - Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerada a servidora GENAIR LOURDES BOGONI, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de janeiro de 2011.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 19/2011, de 21 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 19/2011, DE 21 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 10.14, a partir de 24 de janeiro de 2011;

II - ELISANGELA REJANE OLKOSKI GRAUER SUTIL, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 20 de janeiro de 2011;

III - FERNANDO CARMINATTI, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Auto Elétrica, a partir de 24 de janeiro de 2011;

IV - FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 3906.3-3, a partir de 24 de janeiro de 2011;

V - LEONI STUMPF, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 20 de janeiro de 2011;

VI - LIDERS FATIMA BORILLE, ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 1º de fevereiro de 2011;

VII - MARCIA DE BONA LAZZARI, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 414.6-0, a partir de 24 de janeiro de 2011;

VIII - NATALIA SILVEIRA LIMA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 5446.1-0 e 5446.1-1, a partir de 24 de janeiro de 2011;

IX - PATRICIA SVILLEN ORLANDINI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, nos dias 24 e 25 de janeiro de 2011;

X - RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo, a partir de 24 de janeiro de 2011;

XI - ROGERIO GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nos dias 25 e 26 de janeiro de 2011;

XII - ROSANE DA SILVA FRANÇA CAVASIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 2760.0-0 e 2760.0-4 a partir de 24 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 20/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 20/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no Edital de

Processo Seletivo Público nº 2/2011, de 26 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão técnica multidisciplinar com a incumbência de proceder à condução dos trabalhos, objetivando a realização e avaliação das provas práticas para professores contratados em caráter temporário, conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Público nº 2/2011, de 26 de janeiro de 2011.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão, os seguintes servidores:

I - DIOMAR JOSE PERIN;
II - EMILIANO FERRARI;
III - MARCELO SOARES DE CAMPOS;
IV - ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA;
V - VILMAR ANTONIO BENTZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 1/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2011- PMC

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos diversos, novos.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 15/02/2011

Abertura: dia 16/02/2011, às 14h00min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 2/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2011- PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de óleos e graxas para manutenção de veículos e máquinas da frota Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Anexo "C" do Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 15/02/2011

Abertura: dia 16/02/2011, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia,

situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Convocação Nº 1/2011, de 25 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2011, DE 25 DE JANEIRO DE 2011.
Convoca Audiência Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiência Pública Municipal, com a finalidade de debater o estudo técnico do trânsito do Município de Concórdia.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 8 de fevereiro de 2011, a partir das 19 horas, no Auditório do Centro de Eventos Concórdia, situado na Rua Vítor Sopelsa, 1.169, Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

Edital de Convocação Nº 2/2011, de 26 de Janeiro de 2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2011, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.
Convoca Audiências Públicas.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiências Públicas Municipais, em atendimento ao parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais disposições legais aplicáveis, com a finalidade de definir ações e metas com vistas à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2012.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º deste Edital, serão consideradas as Audiências que realizar-se-ão nos dias e locais mencionados no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Art. 3º Para as Audiências Públicas, ficam convocados os delegados e os membros do Conselho Municipal do Orçamento Participativo – COP, conforme previsto no art. 7º, IX, do Regimento Interno do referido Conselho e convidados todos os cidadãos concordien- ses maiores de 16 (dezesesseis) anos.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

ANEXO ÚNICO

DATA	HORÁRIO	SEDE	PARTICIPANTES	LOCAL
1º.3.2011	19 horas	Bairro São Cristóvão	Linhas Santa Terezinha, São José, Bairros São Cristóvão, e Loteamento Petkov	Centro Comunitário
2.3.2011	19 horas	Linha Alto Periquito	Linha Alto Periquito	Centro Comunitário
3.3.2011	19 horas	Cachimbo	Capela Santa Teresinha, Cachimbo, Barra Seca, Linha Cedro e Santa Cecília	Centro Comunitário
10.3.2011	19 horas	Linha Boa Esperança	Distrito de Tamanduá, Linhas Alto Boa Esperança e Boa Esperança	Centro Comunitário
11.3.2011	19 horas	Linha Terra Vermelha	Linhas Terra Vermelha, Poço Rico, Volta Alegre, Nova Meneguetti, Unida e Barra do Jacutinga	Centro Comunitário
15.3.2011	19 horas	Linha Gomerindo	Barra do Tigre, Linha Gomerindo e Presidente Castelo	Centro comunitário
16.3.2011	19 horas	Linha Canhada Funda	Linhas Pinhal, Barra Bonita, Canhada Funda, Aparecida, Coqueiros e Alto Suruvi	Centro Comunitário
17.3.2011	19 horas	Linha Pinhal Poletto	Linhas Lajeado Guilherme, Pinhal Poletto e Santa Lúcia	Centro Comunitário
22.3.2011	19 horas	Linha Saracura	Três Barras, Lajeado dos Pintos, Linhas 1º de Setembro, Saracura e Guajuvira	Centro Comunitário
23.3.2011	19 horas	Linha Caravágio	Linhas Tiradentes, Caravágio, Alvorada e Lageano	Centro Comunitário
24.3.2011	19 horas	Distrito de Santo Antônio	Distrito de Santo Antônio, Linhas Boscato e 24 de Fevereiro, Lajeado Crescêncio e Barra Fria	Centro Comunitário
29.3.2011	19 horas	Linha Kaiser	Linhas Kaiser, Ipiranga, Laura Müller, Barra do Castilho e Lajeado Medeiros	Centro Comunitário
30.3.2011	19 horas	Linha Marchesan	Distrito de Engenho Velho, Linhas Oito de Maio, Marchesan, Pinheiro Preto e Presidente Jucelino	Centro Comunitário
31.3.2011	19 horas	Distrito de Presidente Kennedy	Distrito de Presidente Kennedy, Linhas Santa Catarina, Laudelino e Schiavini	Centro Comunitário
5.4.2011	19 horas	Linha Gasperini	Linhas Gasperini, dos Gaios, São Brás, Laranjeira, Erval e Lageado das Pombas	Centro Comunitário
6.4.2011	19 horas	Linha São Paulo	Linhas São Paulo, Canavese, dos Grandos e São Geraldo	Centro Comunitário
7.4.2011	19 horas	Linha Maria Goretti	Linhas Saltinho, Maria Goretti e Três de Outubro	Centro Comunitário
12.4.2011	19 horas	Parque de Exposições	Parque de Exposições, Loteamentos Jardim Europa e Portinari	Auditório do Parque de Exposições
13.4.2011	19 horas	Linha Baixo São Luiz	Linhas Rui Barbosa, São Luiz, Três Ilhas, Baixo São Luiz, Porto Brum, Sede Brum, Guarani e Rigon	Centro Comunitário
14.4.2011	19 horas	Linha Suruvi	Linhas Ouro, Suruvi, Vitória e Frei Rogério	Centro Comunitário
18.4.2011	19 horas	Rancho Grande	Rancho Grande, Lajeado Paulino, Barras do Lajeado Paulino, do Pinhal e do Rancho Grande, Linhas Sertão, Céu Azul e Km 111	Centro Comunitário

DATA	HORÁRIO	SEDE	PARTICIPANTES	LOCAL
19.4.2011	19 horas	Bairro dos Industriários	Bairro dos Industriários	Centro Comunitário
26.4.2011	19 horas	Bairro Vista Alegre	Bairros Vista Alegre, Bom Pastor, Belos Montes e Bela Vista	Centro Comunitário
27.4.2011	19 horas	Distrito de Planalto	Distrito de Planalto, Linhas de Carli, Tateto e Vargem Bonita	Centro Comunitário
28.4.2011	19 horas	Bairro Guilherme Reich	Bairros Guilherme Reich, Renascença, Nova Palma, Loteamento Vittorio Veneto, Peruzzo, Loteamentos Vitória e Colibri	Centro Comunitário
29.4.2011	19 horas	Bairro Primavera	Bairro Primavera e Vila Militar	Centro Comunitário
3.5.2011	19 horas	Bairro Jardim	Bairros Jardim, Arvoredo, Vila União e Loteamento Vila D' Itália	Centro Comunitário
4.5.2011	19 horas	Loteamento Frei Lency	Vila Jacob Biezus, Loteamentos Bussolaro, Esperança e Frei Lency	CEBES
5.5.2011	19 horas	Bairro dos Estados	Bairro dos Estados	Centro Comunitário
10.5.2011	19 horas	Bairro Petrópolis	Bairro Petrópolis	Centro Comunitário
11.5.2011	19 horas	Centro	Centro e Bairro Cinquentenário	Casa da Cultura
12.5.2011	19 horas	Fragosos	Fragosos	Centro Comunitário
13.5.2011	19 horas	Loteamento Santo Ângelo	Loteamento Santo Ângelo	Centro Comunitário
17.5.2011	19 horas	Bairro Liberdade	Bairros Liberdade e São Miguel	Centro Comunitário
18.5.2011	19 horas	Lageado Quintino	Loteamento Sintrial e Lageado Quintino	Centro comunitário
19.5.2011	19 horas	Loteamento C. Fontana	Loteamento C. Fontana	Centro Comunitário
24.5.2011	19 horas	Bairro Santa Rita	Bairro Santa Rita	Escola Básica Municipal Santa Rita
25.5.2011	19 horas	Bairro da Gruta	Bairros da Gruta, Vila Itaíba, Cristal e Flamengo, Loteamentos Novo Horizonte e Redin	Centro de Idosos
26.5.2011	19 horas	Bairro Nazaré	Bairro Nazaré e Loteamento São Paulo	Escola Básica Municipal Maria Melânia Siqueira
27.5.2011	19 horas	Bairro Imperial	Bairros Imperial e Sunti	Centro Comunitário
31.5.2011	19 horas	Bairro Natureza	Bairros Natureza e Poente do Sol	Centro Comunitário
1º.6.2011	19 horas	Bairro das Nações	Bairro das Nações	Centro Comunitário
2.6.2011	19 horas	Bairro Nova Brasília	Bairro Nova Brasília	Escola Básica Municipal Nova Brasília
6.6.2011	19 horas	Bairro Nossa Senhora da Salete	Loteamento Colinas e Bairro Nossa Senhora da Salete	Escola Básica Municipal Nossa Senhora da Salete

DATA	HORÁRIO	SEDE	PARTICIPANTES	LOCAL
7.6.2011	19 horas	Bairro Imigrantes	Bairro Imigrantes e Loteamento Zampronio	Centro Comunitário
8.6.2011	19 horas	Bairro Floresta	Bairro Floresta	Centro Comunitário
9.6.2011	19 horas	Bairro Santa Cruz	Bairro Santa Cruz	Centro Comunitário

Edital de Notificação Barragem de contenção das cheias

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos para a construção da Barragem de contenção das cheias, provenientes do Contrato nº 292.763-81/2009, no valor de R\$ 183.548,86 (cento e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Concórdia SC, 01 de fevereiro 2011.
VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Extrato do Termo de Permissão de Uso Gratuito Nº 1/2011

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO Nº 1/2011

ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ALTO PERIQUITO, inscrita no CNPJ sob nº 03.186.175/0001-23, representada pelo seu Presidente, senhor SERGIO ZANELA.

OBJETO: Permissão de uso gratuito, a título precário, das antigas instalações da Escola Municipal do Campo Linha Alto Periquito, neste Município, que se destinará para o desenvolvimento das atividades da Sociedade.

PRAZO: Até 31.12.2012.
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2011.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Processo FUNSAU N. 005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO FUNSAU N. 005/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FUNSAU N. 004/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial FUNSAU n. 004/2011, até às 9:00 horas do dia de 16 de fevereiro de 2011, e farão abertura das mesmas às 9:30 horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da

presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços na área da Medicina, que disponibilize Médico Clínico Geral, para atendimento de 40:00 (quarenta) horas semanais, a se realizar entre as segundas as sextas feiras, atuando e exercendo suas funções junto ao Posto de Saúde da cidade e interior do município, dentro da Equipe de Saúde da Família - ESF, conforme descrição completa no edital, tipo menor preço, de acordo com as regras do Edital, conforme dispõe as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber a legislação aplicável. A íntegra o Edital e de mais documentos poderão ser obtidos junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre n. 47, Telefone (49) 3459-0011.

Coronel Martins - SC, 01 de fevereiro de 2011.
DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 1076/10

PORTARIA Nº 1076/10

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com base no item VII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1981/10 de 17 de agosto de 2010 e com base na Portaria nº 430/08 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, que fica assim constituída:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Darci Rutsatz;

Suplente: Sirlene Maria Morais;

Titular: Sthepanie Gisela Mendes Padilha de Lima;

Suplente: Emanuelle Françoise Blunk.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Edlaine José de Lima Hoef;

Suplente: Carin Kruger Gessner.

Representantes dos diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rubian Haffemann Moretti;

Suplente: Jiane Elisa Winter.

Representantes dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Vivian Kühl;

Suplente: Ana Carolina Gabriel.

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Margit Reich;

Suplente: Romilda Glatz;

Titular: Cleiton Dirlei Gramm;

Suplente: Elizandra do Belém Pereira Freitas.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública e Secundarista

Titular: Milor José Bueno de Oliveira;

Suplente: Markjory Machado;

Titular: Moisés Alves;

Suplente: Amanda Stratmann Bianchini.

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Eliane Toni Pasold;

Suplente: Maria Rosangela Weber Tamanini.

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Adilce Pasqualina Pacheco;

Suplente: Janaína Paterno Gonçalves.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 992/10 de 15 de setembro de 2010.

Corupá, 18 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1077/10

PORTARIA Nº 1077/10.

EXONERA POR FALECIMENTO, EDUVIRGES DE AMORIM CARVALHO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada por falecimento, a servidora EDUVIRGES DE AMORIM CARVALHO, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 800/10 de 17 de fevereiro de 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 26 de novembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1078/10

PORTARIA Nº 1078/10

ANULA PORTARIA 734/10, QUE REENQUADROU NÍVEL SALARIAL DE PESSOA NÃO OCUPANTE DO CARGO, COM BASE NA SÚMULA 473 DO STF, JÁ QUE SEU OBJETO CONFIGURA-SE IRREALIZÁVEL

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, item VII,

Considerando que o Sr. Fernando Gean Lunelli já fora exonerado do cargo de fiscal de tributos;

Considerando que o reenquadramento salarial em cargo que o servidor não é ocupante configura-se em objeto impossível;

Considerando que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever a anular atos quando praticados com vício que os torne ilegais, com suporte na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º)- Declarar a nulidade da portaria 734/10, a qual reenquadrou nível salarial do Sr. Fernando Gean Lunelli no cargo de fiscal de tributos, já que o mesmo fora exonerado do cargo por força da portaria 256/09 de 01 de junho de 2009.

Art. 2º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1079/10

PORTARIA Nº 1079/10

EXONERA A PEDIDO A SRA. ERMELINDA LUCIA ROSA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, ERMELINDA LUCIA ROSA LINZMEYER, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Concurso Público 001/08, nomeada através da Portaria nº 379/08 de 15 de abril de 2008.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1080

PORTARIA N º 1080/10

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MARCELO BORCHARDT PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 6 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º - Delegar ao servidor MARCELO BORCHARDT, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, portador da CNH Registro n º 04457655530, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Corupá, durante o desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 06 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1082/10

PORTARIA Nº 1082/10

NOMEIA O SR. LUIZ ALBERTO WIESE COMO EXERCENTE DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, A PRESTAR EM NOME DO

MUNICÍPIO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o Sr. LUIZ ALBERTO WIESE, exercente do Cargo de Controlador Interno, a prestar em nome do Município as informações solicitadas pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, no prazo solicitado pela mesma.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1083/10

PORTARIA Nº 1083/10

SUSPENDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 4.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, em consonância com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica suspensa a Função Gratificada, com denominação de FG - 4, ao servidor RUBENS GONÇALVES MARTINS, pela Coordenação de Sistema de Águas Pluviais, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1084/10

PORTARIA Nº 1084/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. PAULO OLZEWSKI, DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de PAULO OLZEWSKI, do cargo de Operador de Máquina, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 761/10 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1085/10

PORTARIA Nº 1085/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. HANELORA KRUGER KIATKOWSKI, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de HANELORA KRUGER KIATKOWSKI, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 809/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1086/10

PORTARIA Nº 1086/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. SUELI IANCOVSKI TOMCZYK, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho SUELI IANCOVSKI TOMCZYK, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 805/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1087/10

PORTARIA Nº 1087/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. JULIANA JUDACHEWSKY, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de JULIANA JUDACHEWSKY, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 812/10 de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1088/10

PORTARIA Nº 1088/10
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. ELVIS JESSE SCHIOCHET, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ELVIS JESSE SCHIOCHET, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 775/10 de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1089/10

PORTARIA Nº 1089/10
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. DIRLENE LILIAN LADA, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de DIRLENE LILIAN LADA, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 897/10 de 05 de abril de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1090/10

PORTARIA Nº 1090/10
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. FERNANDA KEISER, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de FERNANDA KEISER, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 518/10 de 04 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1091/10

PORTARIA Nº 1091/10
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. CHRISTIANO GOULART MACHADO, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CHRISTIANO GOULART MACHADO, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 767/10 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1092/10

PORTARIA Nº 1092/10
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. AURELIA LOPES PICKICIUS, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de AURELIA LOPES PICKICIUS, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 799/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Portaria 1093/10

PORTARIA Nº 1093/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ANGELICA MARIZETE GESSNER, DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANGELICA MARIZETE GESSNER, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 802/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1094/10

PORTARIA Nº 1094/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 807/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1095/10

PORTARIA Nº 1095/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CAMILA ROBERTA DE SOUZA THILLES, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 964/10 de 03 de agosto de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1096/10

PORTARIA Nº 1096/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ELMA DE OLIVEIRA SILVA DA COSTA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ELMA DE OLIVEIRA DA SILVA COSTA, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 1003/10 de 19 de outubro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1097/10

PORTARIA Nº 1097/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. EMELLY PRISCILLA FONTANA, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de EMELLY PRISCILLA FONTANA, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 508/10 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1098/10

PORTARIA Nº 1098/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. MARIA KOPSCH, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MARIA KOPSCH, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 756/10 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1099/10

PORTARIA Nº 1099/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. LAURITA DUMKE, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de LAURITA DUMKE, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 996/10 de 03 de setembro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1100/10

PORTARIA Nº 1100/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. RICARDO DIRCEU ROMAO, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de RICARDO DIRCEU ROMAO, do cargo de Professor ACT, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 936/10 de 01 de julho de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1101/10

PORTARIA Nº 1101/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. CARLOS RATHUNDE, DO CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CARLOS RATHUNDE, do cargo de Trabalhador Braçal, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 818/10 de 22 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1102/10

PORTARIA Nº 1102/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO SR. WALDIR KRISANSKI, DO CARGO DE MOTORISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de WALDIR KRISANSKI, do cargo de Motorista, admitido sob contratação temporária, nomeado através da Portaria nº 901/10 de 14 de abril de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1103/10

PORTARIA Nº 1103/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ROSANE BUSCHLE, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho ROSANE BUSCHLE, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 900/10 de 12 de abril de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1104/10

PORTARIA Nº 1104/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. MARIA IZABEL AMARAL BARCIA, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de MARIA IZABEL AMARAL BARCIA, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 794/10 de 10 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1105/10

PORTARIA Nº 1105/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ELIANE CRISTINA RAIMUNDI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ELIANE CRISTINA RAIMUNDI, do cargo de Auxiliar de sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 955/10 de 20 de julho de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1106/10

PORTARIA Nº 1106/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. NELCI FATIMA FERRAZ, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho NELCI FATIMA FERRAZ, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 966/10 de 04 de agosto de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1107/2010

PORTARIA Nº 1107/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS, do cargo de Agente Comunitário, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 803/10 de 17 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1108/10

PORTARIA Nº 1108/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ANA MARIA KACZOROWSKY, DO CARGO DE PROFESSOR ACT.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANA MARIA KACZOROWSKY, do cargo de Professor ACT, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 968/10 de 06 de agosto de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1109/10

PORTARIA Nº 1109/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ALINI FALCAO DOS SANTOS GORNI, DO CARGO DE PSICOLOGO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ALINI FALCAO DO SANTOS GORNI, do cargo de Psicólogo, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 849/10 de 23 de março de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1110/10

PORTARIA Nº 1110/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. CLAUDIA MACHADO, DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de CLAUDIA MACHADO, do cargo de Auxiliar Administrativo, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 509/10 de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Portaria 1111/10

PORTARIA Nº 1111/10

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA SRA. ANDRIELE GLOWACKI, DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66,

RESOLVE :

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho de ANDRIELE GLOWACKI, do cargo de Auxiliar de Sala, admitida sob contratação temporária, nomeada através da Portaria nº 1004/10 de 20 de outubro de 2010.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá, 17 de dezembro de 2010.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO do RELATÓRIO RESUMIDO da EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial		—	7.075.010,00		
Previsão Atualizada		—	7.075.010,00		
Receitas Realizadas		1.791.112,12	7.165.277,71		
Déficit Orçamentário		—	410.569,17		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		—	428.896,53		
DESPESAS					
Dotação Inicial		—	7.075.010,00		
Créditos Adicionais		—	2.075.333,72		
Dotação Atualizada		—	9.150.343,72		
Despesas Empenhadas		77.607,90	7.575.846,88		
Despesas Executadas		1.469.479,29	7.575.846,88		
Liquidadas		1.469.479,29	7.339.203,54		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		—	236.643,34		
Superavit Orçamentário		—	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		77.607,90	7.575.846,88		
Despesas Executadas		1.469.479,29	7.575.846,88		
Liquidadas		1.469.479,29	7.339.203,54		
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados		—	236.643,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			6.616.103,14		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		105.000,00	174.089,39	165,80	
Resultado Primário		-112.500,00	-411.602,53	365,87	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.307.957,10	25%	19,13	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00			
Despesa de Capital Líquida		1.356.782,76	1.199.354,81		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	78.262,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Continua 1/2



Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2010/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.541.137,18	15,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERMO, 01/02/2011

 MARCOS LEONE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

 ANA PAULA NOLA BIZ
 Contadora CRC/SC 026097/O-0

 CINARA MATEUS RÉUS CLEMES
 Responsavel p/Controle Interno

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2010

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.923.864,96	44,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.969.661,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.771.178,79	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-321.968,14	-4,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.939.323,77	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.455.542,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.058.576,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	463.127,22	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	236.643,34	284.919,40

FONTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERMO, 01/02/2011

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA NOLA BIZ
Contadora CRC/SC 026097/O-0

CINARA MATEUS RÉUS CLEMES
Responsavel p/Controle Interno

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato FMS Nº. 03/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 03/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS KREMER LTDA

OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 1.193,95 (hum mil cento e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2011.

DOTAÇÃO - 1701.2051.3390(20)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 01/FMS/2011.

DATA DA ASSINATURA - 17 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 04/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 04/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA

OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 22.257,38 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2011.

DOTAÇÃO - 1701.2051.3390(20)

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 01/FMS/2011.

DATA DA ASSINATURA - 17 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 05/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 05/2011

LOCATÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCADOR - HT COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME.

OBJETO - aquisição de materiais de limpeza, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 7.438,95(sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA - até 31/12/2011.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 8.666/93, Convite nº. 02/FMS/2011.

DATA DA ASSINATURA - 19 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 06/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 06/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - DENGGO IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha - SC.

VALOR - R\$ 1.603,00 (um mil seiscentos e três reais).

VIGÊNCIA - 31/12/2011.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 02/FMS/2010.

DATA DA ASSINATURA - 19 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 07/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 07/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA.

OBJETO - Aquisição de materiais de limpeza, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilha - SC.

VALOR - R\$ 5.292,70 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2011.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 02/FMS/2010.

DATA DA ASSINATURA - 19 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 10/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 10/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS KREMER LTDA

DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA/SC.

VALOR - R\$ 17.801,50 (dezessete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA - 30/06/2011

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 05/PMF/2011

DOTAÇÃO - 0501.2012.3390(51), (52)

DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 219/2010

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 219/2010

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - PROTENSUL PRÉ MOLDADOS LTDA.

OBJETO - Aquisição de galerias de concreto pré-moldado para realização da drenagem da Avenida Euclides Bortolotto, Bairro Santa Cruz, Município de Forquilha/SC, conforme Programa GPD e Contrato 0309712-44/2009 firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Forquilha.

VALOR - R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil oitocentos e dezesseis

reais).
 VIGÊNCIA - 30/06/2011.
 DOTAÇÃO - 0702.1033.4490 (111), (112).
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 8.666/93, Convite nº. 125/PMF/2010
 DATA DA ASSINATURA - 29 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato - Aditivo PMF Nº. 63/2010.
 EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO PMF Nº. 63/2010.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO MUNICIPAL - CIGA
 OBJETO - prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Forquilha no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
 VALOR - o município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 392,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 4.704,00 (quatro mil setecentos e quatro reais) para o exercício de 2011. As despesas decorrerão nas seguintes rubricas orçamentárias:
 3.1.71.11.00.00 - Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (45% do total) R\$ 2.116,80
 3.1.71.13.00.00 - Obrigações Patronais (15% do total) R\$ 705,60
 3.3.71.39.00.00 - Serviços de Terceiros - PJ (25% do total) R\$ 1.176,00
 3.3.71.30.00.00 - Material de Consumo (5% do total) R\$ 352,00
 4.4.71.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (10% do total) R\$ 470,40
 VIGÊNCIA - 31/12/2011.
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº. 11.107/05, Lei Municipal nº. 1460/09, Lei Federal 8.666/93, e Dispensa de Licitação nº. 78/PMF/2009, Contrato de Rateio nº. 27/2009, Contrato Nº. 111/PMF/2009.
 DATA DA ASSINATURA - 13 de dezembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 02/2011
 EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 02/2011
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 028/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADA - COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA
 DO OBJETO - Fornecimento pela COOPERA de energia elétrica para o MUNICÍPIO, destinada ao atendimento do serviço público municipal de iluminação pública
 DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato 028/PMF/2010 será prorrogado de 01/02/2011 para 30/07/2011
 DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA - 03 de janeiro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0048/2011

DECRETO Nº. 0048, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.
 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0002 DE 24 DE JANEIRO DE 2011, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002, de 24 de janeiro de 2011, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC., 1º de Fevereiro de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0049/2011

DECRETO Nº. 0049, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.
 DIVULGA A NOVA CLASSIFICAÇÃO DO CÓDIGO 2, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0001 DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a nova classificação do código 2, do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0001, de 11 de janeiro de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 1º de Fevereiro de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto nº 0048/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO – ACT Nº 0002 DE 24 DE JANEIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **Agente Operacional** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Ensino Fundamental**

Disciplina: **Agente Operacional**

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	4	JOÃO MARIA ROSA	1	0	0	0	0	NÃO	3/12/1953
2	2	NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	NÃO	27/4/1958
3	3	JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	1	0	0	0	0	NÃO	6/11/1964
4	1	PAULO ROBERTO PEREIRA	1	0	0	0	0	NÃO	22/11/1964

Anexo Decreto nº 0049/2011 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO - ACT Nº 0001 DE 11 DE JANEIRO DE 2011**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: Quadro:

Código: Área de Atuação:

Disciplina:

Crítérios de Desempate

1º 2º 3º 4º 5º 6º

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	<i>Crítérios de Desempate</i>					
				Especial. (Pós)	Cursos Atualiz.	Tempo Serviço	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	6	ELENITA ZAMBONIM	9	0	5	2	1	NÃO	27/7/1984

Portaria Nº 0444/2011

PORTARIA N.º 0444 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MOACIR GABRIEL DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.172.719-91, no cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Fraiburgo, 28 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0562/2011

PORTARIA N.º 0562 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JUCELE APARECIDA PALHANO FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 614.118.689-00, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0563/2011

PORTARIA Nº 0563, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora TANIA REGINA RUFINO, brasileira, divorciada, inscrita no C.P.F. sob o n.º 647.640.019-34, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0564/2011

PORTARIA Nº 0564, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora GIOLETE APARECIDA MATOS, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o n.º 060.799.949-76, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0565/2011

PORTARIA Nº 0565, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA CLAUDENIR RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o n.º 737.617.709-44, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0566/2011

PORTARIA Nº 0566, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANDRE BOSCATO, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o n.º 019.891.999-92, nomeado

no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, com carga horária de 20 horas semanais, em 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0567/2011

PORTARIA Nº 0567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Revoga Portaria 0399/2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 0399 de 28 de janeiro de 2011, que contratou, na função PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS, a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0568/2011

PORTARIA Nº 0568, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0157/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está assumindo a função de Diretor do PETI São Miguel;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MICHELI CHRIST, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.495.289-85, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0569/2011

PORTARIA Nº 0569, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0157/2011, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MICHELI CHRIST, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.495.289-85, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação ARTES, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada FGM Diretor Escolar Nível 2, por estar assumindo a função de diretor do PETI São Miguel, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0570/2011

PORTARIA Nº 0570, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0152/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora HELEDEANE DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.307.419-56, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0571/2011

PORTARIA Nº 0571, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Reduz Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0153/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 18 (dezoito) horas semanais a carga horária do servidor FELIPE DE ALMEIDA GUTIERREZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 035.083.889-56, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação

EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0572/2011

PORTARIA Nº 0572, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0151/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 09 horas semanais, o servidor VOLNEY SESTREN, que está à disposição do Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 29 (vinte e nove) horas semanais a carga horária da servidora ROSELI ALVES DE SOUZA GEMO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.077.039-10, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0573/2011

PORTARIA Nº 0573, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0150/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, o servidor FERNANDO ANDRE MARQUES, que assumiu a função de Coordenador Pedagógico na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do servidor JEAN CARLOS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.188.019-95, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0574/2011

PORTARIA N.º 0574 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ELIZABETE SILVEIRA DIAS DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.524.199-28, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 06 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0575/2011

PORTARIA N.º 0575 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA SALETE ALMEIDA LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.334.419-20, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0576/2011

PORTARIA N.º 0576 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVETE APARECIDA GALON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.291.409-70, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0577/2011

PORTARIA N.º 0577 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.027.449-89, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 15 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0578/2011

PORTARIA N.º 0578 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora VITORIA APARECIDA DE ALMEIDA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA ROSELI LEITE FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 460.876.219-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0579/2011

PORTARIA N.º 0579 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora LUCILA MARIA FRANCHIN, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SOLANGE BUSSATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 844.883.609-04, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de

2011 até 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0580/2011

PORTARIA N.º 0580 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0581/2011

PORTARIA N.º 0581 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora SIRLEI DE FATIMA PEIXOTO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JUCELE APARECIDA

PALHANO FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 614.118.689-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 01 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0582/2011

PORTARIA N.º 0582 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora NELI LEFFER LUCIANO, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLARICE APARECIDA CRESTANI MELLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 590.311.909-34, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0583/2011

PORTARIA N.º 0583 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 023 de 11 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora MARILDA DO PILAR LENCHOFF DE JESUS, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 01 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0584/2011

PORTARIA N.º 0584 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 005/2010, homologado pelo decreto 310/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0585/2011

PORTARIA Nº 0585, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0115/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ALINE WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.898.069-99, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, no período de 03 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0586/2011

PORTARIA N.º 0586 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Retifica e Ratifica a Portaria n.º. 0559/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 0559 de 31 de janeiro de 2011, que reduziu a carga horária da servidora MARLENE INES GOLIN, alterando a carga horária reduzida para 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º. 0559 de 31 de janeiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0587/2011

PORTARIA Nº 0587, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0179/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FRANCIELI TERESINHA COMERLATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.033.459-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0588/2011

PORTARIA N.º 0588 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 109/2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110/2010; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 046/2003; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1956/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILCE PINZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 596.472.809-04, no cargo de provimento em comissão de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL, junto a Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0589/2011

PORTARIA N.º 0589 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 10 de janeiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JOSÉ IDAIR PADILHA DE GOES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 579.584.249-49, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0590/2011

PORTARIA N.º 0590 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 10 de janeiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUIZ FERNANDO ANDRÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 059.855.869-10, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0591/2011

PORTARIA N.º 0591 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001 de 10 de janeiro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LINDOMAR PATRICK VENTURA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 050.645.259-07, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0592/2011

PORTARIA Nº 0592, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SUSANA ANDREA VALANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 779.912.300-15,

nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, em 01 de fevereiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0593/2011

PORTARIA N.º 0593 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANALICE APARECIDA ANGOLERI BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.890.809-10, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0594/2011

PORTARIA Nº 0594, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 12 (doze) para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da servidora NATÁLIA MANGANELI BERG, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 069.511.306-20, contratada na função de FONOAUDIÓLOGO, no período de 02 de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0595/2011

PORTARIA N.º 0595 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MOISES AMADEU PATRICIO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 387.161.359-20, no cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0596/2011

PORTARIA N.º 0596 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCIA REGINA CARDOSO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 552.341.439-53, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0597/2011

PORTARIA N.º 0597 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 13 de dezembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS, para atender excepcional interesse público, na área da Agropecuária e Meio Ambiente;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JORGE VIRISSIMO DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 202.559.690-15, na função de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de fevereiro de 2011 até

31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0598/2011

PORTARIA N.º 0598 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna 0159/2011, da Secretaria de Educação Cultura de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCÉLIA RODRIGUES DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.513.479-60, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 4, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0599/2011

PORTARIA N.º 0599 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna 0137/2011, da Secretaria de Educação Cultura de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CRISTINA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 737.617.969-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0600/2011

PORTARIA N.º 0600 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 011, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna 0158/2011, da Secretaria de Educação Cultura de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARILENE APARECIDA SUTIL VIER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 712.762.899-87, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 831 de 29 de março de 2010.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0024/2011 - PMF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2011 - PMF

O Município de Fraiburgo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2011, para veiculação do programa informativo da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o período de fevereiro a dezembro de 2011, com fundamento no Art. 25 Caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da Rádio Fraiburgo Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.399.980/0001-74, no valor de R\$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais) por mês, mais inserções conforme necessidade da administração, sendo: de 15 segundos no valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); de 20 segundos no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); de 30 segundos no valor de R\$ 7,00 (sete reais); de 40 segundos no valor de R\$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos); de 50 segundos no valor de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) e de 1 minuto no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos). O preço ora contratado está de acordo com o valor de mercado.

Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0010/2011-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa do ramo na prestação de serviços de preparação e pintura de paredes, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: fevereiro a junho de 2011. Julgamento: Menor Preço

POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 15/02/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0011/2011-PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de aulas de música para os integrantes da Banda Municipal, durante o período de 15 de fevereiro a 15 de dezembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 10:00 horas do dia 14/02/2011. Abertura: Às 10:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 31 de janeiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4632/2010 - PMF
INTERESSADO - ROQUE MARILDO DOS SANTOS
ASSUNTO - REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, NOTIFICA o Sr. ROQUE MARILDO DOS SANTOS, portador do CPF de nº 899.852.499-68 e do RG de nº 25 - 2.978.542, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias da presente publicação apresente DEFESA PRÉVIA acerca dos fatos que lhe são imputados no Processo Administrativo em epígrafe.

Fraiburgo(SC), 01 de fevereiro de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 013/2011.

DECRETO N.º 013, DE 27 DE JANEIRO DE 2011.
ALTERA O DECRETO N.º 142/2010 E Aprova O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS PROFISIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ESTAGIO PROBATÓRIO.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.000/2005 e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1.º O artigo 1º, do Decreto n.º 142, de 06 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica aprovado o regulamento para a avaliação de desempenho do servidor municipal em estágio probatório, obedecidos os termos da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2.º Fica aprovado, em complemento ao Decreto Municipal n.º 142, de 06 de outubro de 2010, o instrumento para avaliação de desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal em estágio probatório, conforme anexo I, do presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de Janeiro de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/02/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária de Administração Interina

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Instruções para preenchimento

1. Preencha, à tinta, os dados de identificação do servidor ainda não preenchidos.
2. Antes de preencher o formulário, leia atentamente cada um dos fatores/questos da avaliação.
3. Assinale com um X o nível que, na sua opinião, mais fielmente traduza o desempenho do servidor após análise criteriosa e imparcial.
4. Marque apenas um nível para cada quesito. Não deixe quesito sem avaliação.
5. O formulário não pode conter rasuras.
6. Analise com o servidor os questos apontados na avaliação.
7. Se necessário, preencha também o formulário "Informações Complementares".
8. Date e assine o formulário, solicitando, também, a assinatura do servidor e o visto do Secretário Municipal.
9. Encaminhe a Comissão de Avaliação.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
(3 vias – CAEP, Servidor, Arquivo)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME	MATRÍCULA

CARGO**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:****SECRETARIA:****UNIDADE DE ENSINO:****NOME E CARGO DA CHEFIA :****DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO DO SERVIDOR AVALIADO:****I – NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A	B	C	D
O desempenho do servidor supera a exigência do seu cargo, demonstrando excelente qualidade de trabalho.	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.

II – CONCEITOS**1. IDONEIDADE MORAL**

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Demonstra firmeza e coerência de atitudes e tem postura ética em suas ações?				
2. Sua conduta social corresponde aos padrões comumente aceitos, não ingerindo drogas, álcool e tendo condutas ilícitas?				
3. Cumpre normas legais, regulamentares e regimentais?				
TOTAL				

2. ASSEIO E PONTUALIDADE

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Comparece regularmente ao trabalho nos limites do horário previsto, não se ausentando desnecessariamente?				
2. Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho?				
TOTAL				

3. DISCIPLINA

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Cumpre o horário de trabalho, informando de imediato, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário?				
2. Demonstra zelo e segurança no exercício do cargo, fazendo uso adequado de materiais e equipamentos?				
3. Organiza adequadamente suas atividades, de forma a não prejudicar o andamento do trabalho?				
4. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão, imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho?				
5. Mantém a própria situação de vida pessoal sob controle, de forma a não interferir no trabalho?				
TOTAL				

4. PRODUTIVIDADE

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Cumpre as tarefas corretamente, com boa apresentação e no prazo previsto?				
2. Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem?				
3. É capaz de se expressar verbalmente de maneira clara e precisa?				

4. Demonstra eficiência, dispondo sempre de recursos para a execução do trabalho, mesmo em situações excepcionais?				
5. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades?				
TOTAL				

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Busca auxílio para suprir dificuldades e acata sugestões para a melhoria/enriquecimento do seu desempenho profissional?				
2. Tem autoridade no conjunto de ações que envolvem a sala de aula?				
3. Busca aperfeiçoamento profissional através de estudos, encontros, palestras, cursos, etc.?				
4. Procura atualizar-se, conhecer a legislação profissional, instruções e normas de trabalho?				
5. Utiliza a hora atividade para planejamento, leitura e reflexão sobre a prática pedagógica?				
TOTAL				

6. SOCIABILIDADE

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D

1. É cooperativo com os demais colegas e relaciona-se com sua chefia, comunidade interna e externa com cordialidade e presteza?				
2. É receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria à instituição e ao seu local de trabalho?				
TOTAL				

7. QUANTO À ORGANIZAÇÃO SISTEMA DA UNIDADE DE ENSINO

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Participa da elaboração e executa o plano de ação?				
2. É comprometido com a Proposta Pedagógica?				
TOTAL				

8. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DAS AULAS, UTILIZA-SE DE:

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Planejamento/ plano de aula e recursos pedagógicos diversificados?				
2. Métodos, técnicas variados e referencial teórico para instrumentalização do seu trabalho?				
TOTAL				

9. QUANTO AO PROCESSO DE APRENSIZAGEM DOS ALUNOS:

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Proporciona encaminhamentos individuais e específicos com procedimentos metodológicos adequados?				
TOTAL				

2. Detecta casos de alunos que apresentam dificuldades específicas, buscando alternativas de ações, em conjunto com a Equipe Pedagógica?				
3. Mantém os pais informados sobre o desempenho escolar de seus filhos, buscando relacionamento cooperativo?				
Realiza registros escolares e os mantém atualizados ?				
TOTAL				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Servidor está em exercício das atribuições do cargo para o qual ingressou?

() sim () não

Sendo a resposta negativa, anexar informação detalhada (ofícios, portarias, etc.)

O Servidor durante o período de avaliação sofreu penalidade disciplinar.

() sim () não

Sendo a resposta positiva, anexar informação detalhada (ofícios, port., advertências, etc.)

3. Com base nos fatores abordados pela avaliação, comente sobre aquele(s) que você considera importante(s), visando esclarecer e/ou acrescentar algum aspecto acerca do desenvolvimento do servidor.

4. Indique, se necessário, sugestões para melhor adaptação e/ou melhoria de desempenho do servidor.

5. Este espaço está reservado para sugestões que possam favorecer o aperfeiçoamento desta avaliação.

	A	B	C	D
TOTAL GERAL				
Percentuais Totais				
RESERVADO AO SERVIDOR AVALIADO				

Decreto Nº 4.163 de 26 de Janeiro de 2011.

DECRETO Nº 4.163 DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, O SERVIDOR JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2011, o servidor JORGE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, do cargo efetivo de Motorista, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através do Decreto nº 06/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.164, de 31 de Janeiro de 2011.

DECRETO Nº. 4.164, DE 31 DE JANEIRO DE 2011.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 6º, inciso XVI, e art. 51, parágrafos 1º ao 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor GERCIO ISSAO KUSSUNOKI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, em substituição ao servidor Edmundo de Jesus Araújo Júnior, como membro da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Os membros JOSÉ ARTUR BENACI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados I, e MICHEL MARCELO LONGO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, permanecem na Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 3.996 de 04 de agosto de 2010.

§ 2º Ficam nomeadas como suplentes da referida comissão as servidoras Caroline Wehmuth e Luiza Antunes Wehmuth, ambas ocupantes do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de janeiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Errata ao Decreto Nº 4.153/2011

O Prefeito Municipal DE GASPARGAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 4.153/2011, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 667, de 28 de janeiro de 2011 nos seguintes termos:

Onde se lê:

Elisandra Huebes	Professora Educação Infantil	25h	15h - EEB Ferandino Dagnoni 10h - EEB Aninha P. Rosa
------------------	------------------------------	-----	---

Leia-se:

Elisandra Huebes	Professora Educação Física	25h	15h - EEB Ferandino Dagnoni 10h - EEB Aninha P. Rosa
------------------	----------------------------	-----	---

Gaspar - SC, 02 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.319, de 26 de Janeiro de 2010.

P O R T A R I A Nº 2.319, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CDI SETE DE SETEMBRO

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC 053875-8, responsável técnico pela fiscalização da obra de construção do CDI SETE DE SETEMBRO, cuja área a ser construída é de 1.118,48 m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.320, de 26 de Janeiro de 2010.

P O R T A R I A Nº 2.320, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR EEB LUIZ FRANZOI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDMUNDO DE JESUS ARAÚJO JÚNIOR, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC 053875-8, responsável técnico pela fiscalização da obra de construção da UNIDADE ESCOLAR EEB LUIZ FRANZOI, cuja área a ser construída é de 854 m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.318 de 26 de Janeiro de 2011.

P O R T A R I A Nº. 2.318 DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

ALTERA LOTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA VASSELAI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 31 da Lei 1.305/91,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação da servidora MARIA EDUARDA ROSA SILVEIRA VASSELAI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga,

lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso da Tomada de Preços Nº 94/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso da Tomada de Preços nº 94/2010

O OBJETO é a elaboração de projetos técnicos para pavimentação e drenagem das Ruas Leonardo Pedro Schmitt, Frei Solano, Itália, Rodolfo Vieira Pamplona e Fausto Dagnoni. Comunicamos aos interessados que A ABERTURA das novas propostas comerciais ocorrerá no dia 10/02/2011 às 9h30min, no Paço Municipal, sito à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro.

Gaspar (SC), 1º de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Alteração do Pregão Presencial Nº 3/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Aviso de Alteração do Pregão Presencial nº 3/2011

A Prefeitura Municipal de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto o Registro de Preços p/ contratação de empresa p/ prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de vias, praças e jardins públicos, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 14/02/2011, às 9h. para o recebimento dos envelopes e às 9h30min do mesmo dia para a abertura do certame. O local p/ entrega e abertura, bem como p/ a retirada do Aditivo ao Edital, é o Depto. de Compras desta Prefeitura, sita a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, Gaspar/SC, ou através do link: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar, 1º de fevereiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 1/2011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 1/2011

O OBJETO é a seleção e contratação de FARMÁCIA visando o fornecimento de medicamentos relacionados na revista ABCFARMA, destinados à população usuária da Secretaria de Saúde. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 14/02/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 14/02/2011 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26 de janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 5/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 5/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de asfalto. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 14h do dia 15/02/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 15/02/2011 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 31 de janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 7/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 7/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de materiais para reposição na ambulância de atendimento pré-hospitalar. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 15/02/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 15/02/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Departamento de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Dispensa Nº 1/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Dispensa nº 1/2011

Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Gaspar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), conforme Contrato de Programa do CIGA nº 01/2009. Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (09.427.503/0001-12). Valor total: R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais). Base legal: artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 3 de Janeiro de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato do Contrato 001/2011

EXTRATO DO CONTRATO 001/2011

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Gaspar - CNPJ 83.543.546/0001-16, sita a Avenida das Comunidades, 133, Centro - município de Gaspar - SC.
CONTRATADO: Cruzeiro do Vale Comunicações Ltda-Me - CNPJ: 10.737.493/0001-09, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 441, 1º

andar, sala 01 - bairro Centro - Gaspar-SC
 OBJETO: Prestação de serviços de publicidade em jornal com circulação no município de Gaspar, correspondendo a meia página do formato tabloide, equivalente a noventa e seis centímetros por coluna, em preto e branco, semanalmente, às sextas-feiras ou sábados, com as características e quantidades especificadas na folha de Proposta de Preços junto ao procedimento licitatório.

VALOR: R\$ 38.707,20 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: De 10/01/2011 até 20/12/2011.

DATA DA ASSINATURA: 10.01.2011

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
 Presidente da Mesa Diretora.

SAMAE

Portaria Nº 10/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 10 DE 27 DE JANEIRO DE 2011

NOMEIA COMISSÃO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e especialmente a Lei Municipal nº. 2.949 de 13 de dezembro de 2007, com fulcro na Lei 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para as licitações na modalidade Pregão de competência desta autarquia, a servidora municipal IVONETE MAIS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM-1-B para exercer as funções de PREGOEIRA, VALDIR HESS, servidor municipal, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e MARLENE CAMPOS DA SILVA, servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados ANM-1-B, para comporem a EQUIPE DE APOIO, para o período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio terão a incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar as propostas, lances, documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade Pregão desta autarquia, bem como receber, examinar, apreciar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2011
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor-Presidente

Portaria Nº 13/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 13 DE 27 DE JANEIRO DE 2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSON HERMÍNIO FACHINI

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor EDSON HERMÍNIO FACHINI, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, referente ao período aquisitivo de 01.07.2003 à 30.06.2008, que será gozada a partir de 07.02.2011 a 07.04.2011, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2011.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Portaria Nº 5/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 05 DE 25 DE JANEIRO DE 2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SIDNEI LUCIANO DA SILVA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor SIDNEI LUCIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo de 17.05.2005 à 16.05.2010, que será gozada a partir de 01/02/2011 a 01/04/2011, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 25 de janeiro de 2011.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Portaria Nº 6/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2011

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GILMAR JOSÉ SCHMITT

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor GILMAR JOSÉ SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, referente ao período aquisitivo de 05.10.2003 à 31.05.2009, que será gozada a partir de 01/02/2011 a 01/04/2011, convertendo-se 01 (um) mês em pecúnia, como lhe faculta o artigo 116 da mencionada Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaspar (SC), 25 de janeiro de 2011.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Portaria Nº 7/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Denis Vinicius Luz	AOME 1B	27	40	Encanador	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Portaria Nº 8/2011 - SAMAE

PORTARIA Nº. 08 DE 27 DE JANEIRO DE 2011
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, aprovado para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Orivan Pereira	AOME 1B	27	40	Encanador	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 27 de janeiro de 2011
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial Nº 4/2011 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 4/2011

OBJETO: Aquisição de hidrômetros visando a manutenção, ampliação e reparos necessários ao funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 15/02/2011.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 15/02/2011 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no

site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 31 de janeiro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato Aditivo 7 ao Contrato Nº 115/2006 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2011

Número do contrato: 115/2006 - Número do Aditivo: 7 (Reajuste)

Data vigência: 10/01/2011

Data vencimento: 31/12/2011

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: LIDIA POLEZA FERREIRA - CNPJ do contratado: 863.035.119-53

Objeto: CESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL P/ A ALOCAÇÃO DA ESTRUTURA DA ETA VI (MACUCO).

Valor acrescido: R\$ 602,16 (seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).

Gaspar (SC), em 10 de janeiro de 2011.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Credenciamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital: Inexigibilidade de Licitação - 04/2011

Tipo : CREDENCIAMENTO

Objeto : CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE PATOLOGIA

Entrega dos Envelopes: 07/02/2011 à 31/12/2011.

Horário: 08:00h às 16:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim-SC, 31 de janeiro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Credenciamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Edital: Inexigibilidade de Licitação - 02/2011

Tipo : CREDENCIAMENTO

Objeto : CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA PACIENTES DA REDE SUS

Entrega dos Envelopes: 07/02/2011 à 31/12/2011

Horário: 08:00h às 16:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 31 de janeiro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 01/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 01/2011
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA
Entrega dos Envelopes: 14/02/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 14/02/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 31 de janeiro de 2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 03/2011
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS/MÁQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
Entrega dos Envelopes: 15/02/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 15/02/2011 às 09:00h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 31/01/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 06/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 06/2011
Tipo : Menor Preço - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE MACADAME PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Entrega dos Envelopes: 16/02/2011 às 09:00h
Abertura dos Envelopes: 16/02/2011 às 09:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou

pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 31/01/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 06/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SANTA CATARINA.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO), DA RUA ALDANO JOSÉ VIEIRA.
Valor: R\$ 106.160,76 (cento e seis mil e cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)
Vigência: INÍCIO: 17/01/2011 TÉRMINO: 17/04/2011
Licitação: Convite n.º155/2010.

Guaramirim (SC), 31 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 89/2010

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 133/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: Instituto Administrativo de Capacitação IACECO.
Objeto: Prorroga-se por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato original.
Data de Assinatura: 30/12/2010.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Rosângela Eschberger

Guaramirim-SC, 10 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 06/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SANTA CATARINA.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO), DA RUA ALDANO JOSÉ VIEIRA.
Valor: R\$ 106.160,76 (cento e seis mil e cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)
Vigência: INÍCIO: 17/01/2011 TÉRMINO: 17/04/2011
Licitação: Convite n.º155/2010.

Guaramirim (SC), 31 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 99/2010

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 143/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: Nelson Natalício Moreira Me
Objeto: Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato original.
Data de Assinatura: 30/12/2010.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: André Ferreira da Costa

Guaramirim-SC, 10 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 99/2010

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 144/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: Valle Avelino & Cia Ltda.
Objeto: Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato original.
Data de Assinatura: 30/12/2010.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Paulo Henrique do Valle Avelino

Guaramirim-SC, 10 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Extrato Termo Aditivo

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo 99/2010

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 145/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
Contratada: System Comercio e Distribuidora Ltda-Me
Objeto: Prorroga-se por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de vigência do contrato original.
Data de Assinatura: 30/12/2010.
Signatários: Pelo Município o Sr. Nilson Bylaardt - Prefeito Municipal e pela Empresa: Leandro Lungen

Guaramirim-SC, 10 de janeiro de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão- Registro de Preço - 000014/2011
Tipo : Menor Preço - por lote.

Objeto : AQUISIÇÃO DE PLANTAS, FLORES ORNAMENTAIS, MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS PARA O PLANTIO, ASSIM COMO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO, PARA O EMBELEZAMENTO DOS CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Entrega dos Envelopes: 17/02/2011 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 17/02/2011 às 09:15h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda através do site www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 01/02/2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 091/2011

PORTARIA Nº 091/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a Servidora DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA (Matr. 3247), a partir de 01 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 092/2011

PORTARIA Nº 092/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar por Término de Contrato, a Servidora JOSIANE TANKUES (Matr. 3238), a partir de 01 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Cargo de Professor, Nível 2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei

Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 093/2011

PORTARIA Nº 093/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, conforme requerimento anexo, a Servidora JAQUELINE SILVA DO CARMO (Matr. 3251), a partir de 01 de Fevereiro de 2011, a qual exercia a função do Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 124/2001, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 095/2011

PORTARIA Nº 095/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO, (Matr. 2), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Psicólogo, Nível 12/1, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 03 de junho de 2009 a 02 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 096/2011

PORTARIA Nº 096/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ANDREIA FLECK DA SILVA, (Matr. 2896), ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas Sociais, Nível DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de janeiro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 097/2011

PORTARIA Nº 097/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor CARLOS ROGÉRIO LOPES DE LIMA, (Matr. 2743), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Médico - PSF, Nível 14/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2009 a 05 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 098/2011

PORTARIA Nº 098/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CARMEN SARTORI DA ESPADA, (Matr. 8), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Referência "G", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo

Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de junho de 2009 a 31 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Portaria Nº 099/2011

PORTARIA Nº 099/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor DAVI JOSÉ FROZA, (Matr. 3074), ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Secretário do Planejamento e Coordenação, Nível Agente Político, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de novembro de 2009 a 03 de novembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Portaria Nº 100/2011

PORTARIA Nº 100/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ELVIRA SCHLINDWEIN BELLON, (Matr. 1109), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de março de 2009 a 07 de março de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Portaria Nº 101/2011

PORTARIA Nº 101/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARCIA APARECIDA CAVALHEIRO, (Matr. 2829), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Portaria Nº 102/2011

PORTARIA Nº 102/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARGIANE APARECIDA MARTINS, (Matr. 1090), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente Administrativo, Nível 7, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON

Prefeito em Exercício

Portaria Nº 103/2011

PORTARIA Nº 103/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIFÁTIMA CASARIN, (Matr. 958), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Referência "C", 40 horas

semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de abril de 2009 a 07 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 104/2011

PORTARIA Nº 104/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora PAULA MARION FAGUNDES DE LIMA, (Matr. 2806), ocupante do Cargo de Enfermeiro - PSF, Nível 12/1, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de julho de 2009 a 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 105/2011

PORTARIA Nº 105/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SARAY TEREZINHA DIMBARRE, (Matr. 2893), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Convênios e Projetos Institucionais, Nível DAS - 1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de janeiro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 106/2011

PORTARIA Nº 106/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SIRLEI DE FATIMA MIGUELÃO, (Matr. 729), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de maio de 2009 a 05 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 107/2011

PORTARIA Nº 107/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VANDERLI FERNANDES DE BORBA, (Matr. 3071), ocupante do Cargo de Monitor Social - ABRIGO, Nível 4/2, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 06 de outubro de 2009 a 05 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 108/2011

PORTARIA Nº 108/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VANESSA RICARDO DA SILVA DE LIMA, (Matr. 2787), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 23 de junho de 2009 a 22 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 109/2011

PORTARIA Nº 109/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FÁTIMA DIRLEY P. PAGANINI, (Matr. 10), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Técnico em Tributação, Nível 9, Referência "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 09 de novembro de 2009 a 08 de novembro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 110/2011

PORTARIA Nº 110/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora VIVIANE DE ALMEIDA, (Matr. 2989), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Professor, Nível 2, Referência "A", 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 09 de fevereiro de 2009 a 08 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 111/2011

PORTARIA Nº 111/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora CLEUSA MARTINI, (Matr. 3012), ocupante do Cargo de Provisão Eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 112/2011

PORTARIA Nº 112/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AMARILDO SCHUMACHER, (Matr. 141), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente Operacional, Nível 2, Referência "J", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 10 de janeiro de 2010 a 09 de janeiro de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 113/2011

PORTARIA Nº 113/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor NELSON SUTIL VARELA, (Matr. 813), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Edificações e Manutenção, Nível 3, Referência "C", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 02 de abril de 2009 a 01 de abril de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 114/2011

PORTARIA Nº 114/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SEBASTIÃO PEREIRA, (Matr. 454), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "E", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 04 de outubro de 2009 a 03 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 115/2011

PORTARIA Nº 115/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor SÉRGIO COMARETTO, (Matr. 203), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível 1, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido de 08 de agosto de 2009 a 07 de agosto de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 116/2011

PORTARIA Nº 116/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, ao servidor ANTONIO DUTRA CONCEÇÃO (Matr. 1405), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível 5/C, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº 191/2005, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 1994 a 04 de abril de 1999, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 117/2011

PORTARIA Nº 117/2011

Adair José Ceron, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora SANDRA CAVALHEIRO DO AMARAL, (Matr. 2835), ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, anexo II, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de julho de 2009 e 30 de junho de 2010, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2011 a 02 de março de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 01 de Fevereiro de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito em Exercício

Ata de Registro de Preços Nº 001-A/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-A/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 03 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de enxovais para gestantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do FMS, e a empresa Comape Máquinas para Escritório Ltda EPP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Sergio Antonio Stechinski, em decorrência do processo licitatório nº 00130/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0039/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 130/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 1.140,00 (Hum mil, cento e quarenta reais).

Herval d'Oeste, 03 de Janeiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87
Contratante

SERGIO ANTONIO STECHINSKI
Sócio Administrador
CPF: 304.839.569-53
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI
CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 001-B/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-B/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 03 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de enxovais para gestantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do FMS, e a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora Daiane Rosa, em decorrência do processo licitatório nº 00130/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0039/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 130/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 5.708,00 (Cinco mil setecentos e oito reais).

Herval d'Oeste, 03 de Janeiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87
Contratante

DAIANE ROSA
Sócia Administradora
CPF: 949.233.889-00
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI
CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 001-C/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-C/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00130/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2010

Validade da Ata de Registro de Preços: de 03 de Janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, conforme previsto no Edital.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2010, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de enxovais para gestantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo Senhor Adair José Ceron, Gestor do FMS, e a empresa Cansan Têxtil Comercial Atacadista Ltda, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Senhora Euzenir Cansan, em decorrência do processo licitatório nº 00130/2010, modalidade Pregão Presencial nº 0039/2010, para Sistema de Registro de Preços. A empresa aceita e ratifica todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Licitatório nº 130/2010, ao qual vincula-se a presente ata, independente de transcrição.

Valor Total: R\$ 18.066,00 (Dezoito mil e sessenta e seis reais).

Herval d'Oeste, 03 de Janeiro de 2011.

ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87
Contratante

EUZENIR CANSAN
Sócia Administradora
CPF: 765.170.989-68
Contratada

Testemunhas:
RUBENS ANTONIO CORREIA
CPF: 687.857.399-87

DAIANE LORINI
CPF: 004.534.269-56

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 011/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 011, de 31 de janeiro de 2011.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor OZANDIR ELENIO CAPARICA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 289.838.669-34, admitido em 09 de fevereiro de 1981, contrato n.º 442, referente ao quinquênio, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2001 a 2006	02.05.2011 a 30.07.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 31 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 012/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 012, de 31 de janeiro de 2011.
Dispõe sobre a exoneração de Assessor V, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Assessor V, PEDRO CRISTIAN LINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 053.096.229-26, nomeado através da Portaria DGP/SEAGP n.º 216, de 31 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 31 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

CT110001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA

CT110001

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Pedro Penso, nº. 725, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.83.696.351/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, SR. ELOIR FARENZENA., doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento dos veículos da frota do Município de Iomerê - Órgão Gerenciador, para o período de janeiro a dezembro de 2011, constante dos itens 1e 2 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando marca e valores:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
1	11.000	Litro	Gasolina comum	IPIRANGA	2,71
2	100.000	Litro	Óleo diesel	IPIRANGA	2,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, no mesmo percentual deste. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão de tal reajuste, para avaliação da evolução dos preços, bem como também deverá apresentar cópia da Portaria através da qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação ;

A forma de pagamento será quinzenal, mediante entrega do material e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da Contratada:

- a) fornecer os combustíveis, objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;
- b) fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;
- c) c) fornecer os combustíveis no volume requisitados pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura;
- d) abastecer os veículos da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

O abastecimento dos veículos é de responsabilidade da empresa vencedora;

Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares

sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 03 de janeiro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
CONTRATANTE

AUTO POSTO IOMERÊ LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

PAULO CESAR DORÉ
OAB/SC 7071

CT110002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OLEO LUBRIFICANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA

CT110002

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Pedro Penso, nº. 725, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.83.696.351/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, SR. ELOIR FARENZENA., doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto deste contrato é a aquisição de lubrificantes de forma fracionada, para manutenção de máquinas e veículos da frota do Município de Iomerê - Órgão Gerenciador:

ITEM	QUANTIA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	20	BI	ÓLEO 68	IPIRANGA	170,00
2	10	BI	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W COM API CF	IPIRANGA	180,00
3	05	BI	ÓLEO SAE 90 (API GL-5)	IPIRANGA	205,00
4	01	BI	ÓLEO 80 W (API GL-4)	IPIRANGA	200,00
5	03	BI	ÓLEO HIDRAULICO FTA TIPO A	UNI-INGRAX	180,00
6	52	BL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM API CH 4/S	IPIRANGA	200,00
7	70	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W50 MINERAL COM API S	IPIRANGA	15,00
8	30	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO COM API SL/CF	IPIRANGA	22,00
9	05	BI	ÓLEO SAE 140 SP (API GL-5)	IPIRANGA	220,00
10	25	Fr	ÓLEO 2 TEMPO 200ML COM API TC	IPIRANGA	3,50
11	30	Fr	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML COM API TC	IPIRANGA	7,00
12	20	Fr	FLUIDO DE FREIO 200ML DOT 3	IPIRANGA	6,00
13	20	Fr	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3	IPIRANGA	12,00
14	20	BI	ÓLEO 424 (API GL-4)	MOBIL	300,00

15	02	BI	OLEO 433 HD COM ESPECIFICAÇÃO C4	IPIRANGA	225,00
16	04	BI	OLEO 85W140 (API GL-5)	IPIRANGA	245,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos lubrificantes. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão de tal reajuste, para avaliação da evolução dos preços, para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação ;

A forma de pagamento será quinzenal, mediante entrega do material e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da Contratada:

- fornecer os produtos, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto deste objeto, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente contrato.

São de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

Fazer a troca do lubrificante e/ou a entrega dos mesmos nas quantidades e prazos estipulados no edital.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objetos

do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 03 de janeiro de 2011

ANTONINHO BALDISSERA
CONTRATANTE

AUTO POSTO IOMERÊ LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110003

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MÁRCIO ZAGO - ME/FRUTOS DA TERRA
CT110003

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MÁRCIO ZAGO - ME - FRUTOS DA TERRA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 453, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.025.200/0001-48 neste ato representada pelo Sr. Márcio Zago, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento de mudas de flores, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Mudas de Flores, conforme quantidades e descrições abaixo:

ITEM	QTDDE MUDAS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	20.000	Amor Perfeito Gigante	0,37	7.400,00
2	2.000	Boca de leão	0,37	740,00
3	2.000	Petúnia	0,37	740,00

4	1.000	Alysson (Flor de Mel)	0,37	370,00
5	10.000	Sálvia Vermelha	0,37	3.700,00
6	6.000	Vinca Colorida	0,37	2.220,00
7	6.000	Sálvia Azul	0,37	2.220,00
8	3.000	Tagete	0,37	1.110,00
9	30	Buxinho Pequeno (Buxus Sem-pervirens)	16,00	480,00
10	30	Palmeira/Coqueiro Jerivá (Syagrus Romanzoffiana)	24,00	720,00
11	30	Moréia (Dietes Bicolor)	9,00	270,00
12	30	Strelitzia (Strelitzia Reginae)	16,00	480,00
13	30	Cipreste Nevada (Chamaecyparis Pisifera)	19,00	570,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0036/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0061/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou NF do Produtor Rural;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às entregas efetivas e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade do CONTRATADO:

- fornecer as mudas, objetos deste contrato de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto deste contrato na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente contrato;
- garantir a assistência técnica necessária para o preparo dos canteiros e plantio das mudas sem nenhum custo adicional;
- fornecer mudas de qualidade, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ENTREGAS

As mudas de flores deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 5 dias após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação;

Todas as despesas com a entrega das mudas correrão por conta do CONTRATADO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2011 até 31/12/2011, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 04 de janeiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
CONTRATANTE

MÁRCIO ZAGO - ME
CONTRATADO

Testemunhas:
Juarez Nicolau Borga Diogo Luiz Bom

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

CT110004

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LIGA VIDEIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CT110004

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIGA VIDEIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Fagundes 240, na cidade de Videira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.693.283/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Spanholi, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços de arbitragem, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de arbitragem para 2011, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário por jogo
01	Arbitragem Futebol de campo: com 01 árbitro e 02 bandeirinhas	260,00
02	Arbitragem Futebol de salão: com 02 árbitros e 01 mesário	105,00
03	Arbitragem Voleibol: com 02 árbitros e 01 mesário	92,00
04	Arbitragem Voleibol de areia: com 02 árbitros e 01 mesário	92,00
05	Arbitragem Bocha: com 01 árbitro	280,00
06	Arbitragem Truco: com 01 árbitro	265,00
07	Arbitragem Bolão: com 01 árbitro	265,00
08	Arbitragem Canastra: com 01 árbitro	265,00
09	Arbitragem Dominó: com 01 árbitro	265,00
10	Arbitragem futebol suíço: com 02 árbitros e 01 mesário	170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais e horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal e /ou recibo.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2010 na modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2010, Registro de Preços nº 0013/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Apresentar os árbitros necessários, em cada modalidade, de acordo com as exigências constantes do Capítulo 1.

7.2 - Comparecer nas datas, locais e horários marcados para as competições com no mínimo 01(uma) hora de antecedência.

7.3 - Apresentar a arbitragem uniformizada.

7.4 - Responsabilizar-se pelo deslocamento da equipe de arbitragem e pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, como refeições/água/transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir 04 de janeiro de 2011, com duração até 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 04 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF:

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

CT110005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS E IMPLEMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA TRAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CT110005

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Linha Corrent, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.581.451/0001-13, neste ato representada pelo seu Sr. Augustinho Zanotti., doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de trator de pneus e implementos para atendimento aos agricultores do município de Iomerê, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	90	Hora	Trator de pneus e grade aradora	68,00
2	400	Hora	Trator de pneus e plantadeira 03 linhas	68,00
3	115	Hora	Trator de pneus e distribuidor de adubo orgânico	68,00
4	495	Hora	Trator de pneus e ensiladeira	68,00
5	150	Hora	Trator de pneus e colheitadeira 01 linha	68,00
6	250	Hora	Trator de pneus e colheitadeira 02 linhas	86,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços não serão reajustados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação ;

A forma de pagamento será quinzenal, mediante entrega dos serviços e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- executar os serviços, objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- executar os serviços na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do contrato será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares



sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 04 de janeiro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
CONTRATANTE

TRAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - ME CT110006

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Vila Volta Grande, na cidade de Alto Bela Vista, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.720.438/0001-06, neste ato representada pelo Sr Ailor Vieira, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de até 1000 horas de serviços de motoniveladora a serem utilizadas na recuperação, alargamento e cascalhamento, nas vias, estradas, propriedades e terrenos no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1000	Hora	Motoniveladora com operador	140,00	140.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - A Autorização dos serviços será formalizada pelo Departamento de Compras e Licitações do município.

2.1.1 - A execução dos serviços será realizada durante o ano 2011.

2.1.2 - Os serviços solicitados serão iniciados num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da Autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Iomerê.

2.2 - As despesas de deslocamento e transporte da máquina ficará a cargo da CONTRATADA, bem como todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após os serviços, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e relatório.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, mediante relatório dos serviços prestados e emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura. O início da sua execução dar-se-á a partir do dia 07 de janeiro de 2011, com duração até o dia 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0065/2010 - Pregão Presencial Nº 0018/2010 - Registro de Preços Nº 0015/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- arcar com as despesas de manutenção e abastecimento;
- no caso de necessidade de manutenção ou reparos, o equipamento deverá ser substituído/reparado no prazo máximo de 48 horas;
- responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- arcar com as despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos;
- iniciar os serviços solicitados num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização;
- emissão de ART e recolhimento das taxas cabíveis para a

prestação de serviços de hora máquina que o Município contratar, mediante apresentação de cópia das mesmas, devidamente quitadas, para a liberação dos pagamentos;

g) cumprir no que se refere ao ano, marca, modelo, capacidade e peso operacional da máquina de acordo com o que determina os itens 2.1e 2.2 do Edital;

h) todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

i) não sub-contratar os serviços;

j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), 07 de janeiro de 2011

ANTONINHO BALDISSERA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

FORNECEDOR

Testemunhas

Paulo Cesar Doré

OAB/SC 7071

CT110007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FM PNEUS LTDA

CT110007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 453, Km 52,9 na cidade de Videira/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 81.374.845/0004-91, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de forma fracionada de recapagem de pneus conforme quantidades e preços abaixo relacionados:

ITEM	QTDADA	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	Recapagem de pneus 1000x20	415,00	12.450,00
2	6	Recapagem de pneus 750x16	214,00	1.284,00
3	10	Recapagem de pneus 1400x24	1.022,00	10.220,00
4	8	Recapagem de pneus 16.9x24	1.462,00	11.696,00
5	8	Recapagem de pneus 12,5x16,5	599,00	4.792,00
6	8	Recapagem de pneus 19.5x24	1.469,00	11.752,00
7	2	Recapagem de pneus 12.5x80x18	652,00	1.304,00
8	4	Recapagem de pneus 18.4x30	1.266,00	5.064,00
9	4	Recapagem de pneus 12.4x24	700,00	2.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0039/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0071/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelos serviços objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de responsabilidade da contratada

- fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - Os serviços deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 72 horas após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação;

6.2 - Todas as despesas com a captação e entrega dos serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses, iniciando-se em 10 de janeiro de 2011 e findando em 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 10 de janeiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA
CONTRATANTE

FM PNEUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

CT110008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA POLÍCIA MILITAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA RESTAURANTE IOMERÊ LTDA.

CT110008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RESTAURANTE

IOMERÊ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av Pedro Penso, nº. 195 na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.586.050/0001-19, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, SR. PEDRO SOVRANI, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de até 730 (setecentos e trinta) marmitas de forma fracionada, conforme necessidade, para serem utilizados pela Polícia Militar de Iomerê conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	730	Marmitas	8,50	6.205,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0041/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota ou Cupom Fiscal;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será mensal;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer as marmitas objetos deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) garantir qualidade e garantia dos serviços, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - As marmitas deverão ser entregues conforme solicitado, diariamente;

6.2 - A proponente vencedora não é responsável pela entrega domiciliar das marmitas;

6.3 - As quantidades poderão ser suprimidas ou acrescidas conforme determina a Lei 8.666/93 se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
- IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

§ 2º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 3º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 14 de janeiro de 2011, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato;

10.2 - Nenhuma indenização será devida ao licitante se algum infortúnio ocorrer durante a execução dos serviços e/ou por falta de equipamentos de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 14 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

CT110009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ADAIR CAMILO FALETTI - ME
CT110009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADAIR CAMILO FALETTI - MEI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. SC 453 -Km 10, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.549.720/0001-27, doravante denominado CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pela Lei 8.666 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços para manutenção elétrica conforme quantidades e preço abaixo relacionado:

ITEM	HORAS	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	500	Servicos de manutenção elétrica	30,00	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0040/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0072/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota ou Cupom Fiscal;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será mensal, mediante relatório dos serviços prestados;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) fornecer os serviços, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) garantir qualidade e garantia dos serviços, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades;
- d) usar equipamentos de segurança exigidos por lei para a

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir do dia 20 de janeiro de 2011 e término previsto para o dia 20 de novembro de 2011, podendo ser prorrogado ou aditivado, desde que haja concordância de as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 04-00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 04-00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Funcional 12.365.0007.1.019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

Compl.Elemento 4.4.90.51.98 - Obras Contratadas

Fonte de Recursos Recursos próprios

Recursos de Transferência de Convênios da Educação

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 - Expirado o prazo de vigência do Contrato, não havendo prorrogação ou aditivo, e não concluída a obra pela CONTRATADA, será cobrada multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais), revertidos em favor da CONTRATANTE, enquanto perdurar o atraso.

5.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, sempre que julgar necessário.

7.2 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, fica designado o Engenheiro Civil, Sr. Ronaldo Regalin para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

7.2.1 - O engenheiro responsável anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a serem executados pela CONTRATADA;

7.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
- b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
- c) efetuar, semanalmente a limpeza da obra;
- d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho, em nome da CONTRATADA;
- e) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização do CONTRATANTE;
- h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- i) é vedada a sub-empregada total ou parcial da obra, ou terceirizá-la;
- j) responder pela solidez e segurança dos serviços executados no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
- k) manter no local da obra o seu engenheiro responsável pela execução da obra o qual deverá acompanhar diariamente a obra, e semanalmente reunir-se-á com o engenheiro fiscal designado pela Prefeitura para análise do cumprimento dos serviços projetados;
- l) confecção e preenchimento do boletim diário da obra e "as built", vistado pelo seu engenheiro responsável pela execução da mesma;
- m) confecção e preenchimento do boletim de medição da obra vistado pelo seu engenheiro responsável da execução da mesma, no mínimo a cada etapa prevista para o pagamento;
- n) manter o registro da obra junto ao INSS (abertura da matrícula da obra);
- o) prestar garantia do Contrato conforme item 7.3 do Edital;
- p) emitir ART de execução e entregar junto a Prefeitura devidamente quitada;
- q) outras obrigações mencionadas nos memoriais e projetos do processo licitatório;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9. 1 - São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
- c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM;
- d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do Contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei nº 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos, conforme determinação desta cláusula, não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais correrão unicamente por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

11.2 - A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente, junto à CONTRATANTE, o registro do contrato de trabalho na CTPS, o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários que laborarem na obra, bem como, o pagamento dos respectivos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira/SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), 17 de janeiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATANTE

FEMAKS CONST. E INCORPORADORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

Paulo Cesar Doré
Assessor Jurídico
OAB/SC 7071

CT110011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA CONTROLE INTEGRADO DE INSETOS E ROEDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DESINSETIZADORA PRISUL LTDA
CT110011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominada de CONTRATANTE DESINSETIZADORA PRISUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 80.691.983/0001-99, com sede na Rua XV de Novembro, Bairro Carboni, em Videira(SC), , doravante denominado de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços que se regerá pelo disposto neste contrato, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito no que mais couber, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em desratização nas dependências da Escola de Ensino Básico Frei Evaristo e do Centro de Educação Infantil de Iomerê, localizadas neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante a utilização de porta-iscas em locais internos e externos para captura de roedores - cola, bem como a reposição de material quando necessário, sendo que as visitas de monitoramento ocorrerão mensalmente e a responsabilidade será unicamente do CONTRATADO com os produtos e materiais empregados na execução de todo o trabalho durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O valor total a ser pago ao CONTRATADO pela prestação dos serviços será de R\$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), sendo pago em 12 (onze) parcelas iguais valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação do documento fiscal hábil.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e na suspensão temporária da participação em processos licitatórios e no impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir de 17 de janeiro de 2011, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011, e seu término previsto para 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços contratados serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, sempre que se julgar necessário.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os trabalhos objeto do presente contrato serão prestados pelo CONTRATADO e não gerarão nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

§ 1º. O CONTRATADO será responsabilizado civil e criminalmente pelos danos causados a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

§ 3º. O presente contrato decorre de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93.

§ 4º. Todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO, inclusive tributos e encargos sociais e no deslocamento, hospedagem e alimentação de seus funcionários.

§ 5º. O CONTRATADO, através de seus representantes ou funcionários, deverá seguir a normas técnicas de segurança para a execução dos serviços contratados, utilizando equipamentos de proteção.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais

contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ENTREGAS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 5 dias após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Todas as despesas com a entrega das mudas correrão por conta do CONTRATADO;

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

No valor mencionado na cláusula primeira estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04-00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade 04-01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.306.0006.2017 - MERENDA ESCOLAR

Compl.Elemento 33900000 - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos

0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura ou NF do Produtor Rural;

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às entregas efetivas e emissão da nota fiscal;

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total,

calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 30/06/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 17 de janeiro de 2011.

ANTONINHO BALDISSERA

CONTRATANTE

COOP. DOS ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Paulo César Doré

OAB/SC 7071

CT110013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E SEMEM BOVINO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SEMEX DO BRASIL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

CT110013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fritz Spernau, Bairro Fortaleza, na cidade de Blumenau/SC inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.593.476/0001-83, doravante denominada CONTRATADA ajustam e contratam a aquisição de sêmen bovino, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de sêmen bovino, conforme segue:

ITEM	DOSES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2010, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. PTA LEITE igual ou superior a + 600 lbs, com repetibilidade (confiabilidade) igual ou superior a 85%. PTA % Gordura igual ou superior a 0 %. PTA % Proteína igual ou superior a 0 % PTA TIPO igual ou superior a + 0.80 JUI igual ou superior a + 0.40 Inserção de Úbere Anterior igual ou superior a + 0,1 Altura de Úbere Posterior igual ou superior a +0,5 Largura de Úbere Posterior igual ou superior a + 0,5 Ligamento Médio ou Ligamento Central do Úbere igual ou superior a +0,1 Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2.99	10,50	4.200,00

2	1.400	SÊMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO 2010, QUE ATENDA ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL NA BASE AMERICANA OU COM CONVERSÃO PELA INTERBULL. PTA LEITE igual ou superior a + 800 lbs, com repetibilidade (confiabilidade) igual ou superior a 85%. PTA TIPO igual ou superior a + 1.40 Composto de Úbere igual ou superior a + 1.0 Composto de Pernas e Pés igual ou superior a + 0.20 Inserção de Úbere Anterior igual ou superior a + 1,50 Altura de Úbere Posterior igual ou superior a +1,50 Largura de Úbere Posterior igual ou superior a + 1.50 Ligamento Médio igual ou superior a + 1.50 Facilidade de Parto igual ou inferior a 7% Score de Células Somáticas igual ou inferior a 2.99	9,89	13.846,00
3	200	RED ANGUS	6,50	1.300,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0069/2010, na modalidade de Tomada de Preços nº 0003/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 18 de janeiro de 2011, com término previsto para 31 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante entrega do produto e da Nota Fiscal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à dotação orçamentária de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1 - A aquisição do produto será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitado se fora das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da validade do contrato.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicados às penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exequentes do serviço avençado.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço tais como impostos, taxas, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta da CONTRATADA, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira – SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê (SC), 18 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110014

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA.

CT110014

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06 com sede na Av. Pedro Penso, 725, em Iomerê, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O objeto desta licitação é a prestação de serviços de lavagem de máquinas e veículos do município, nos preços e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	12	SER	LAVAÇÃO CAMINHAO 02 EIXOS	95,00
2	6	SER	LAVAÇÃO CAMINHAO 01 EIXO	90,00
3	18	SER	LAVAÇÃO ONIBUS	90,00
4	5	SER	LAVAÇÃO CAMINHAO DISTRIBUIDOR	95,00
5	12	SER	LAVAÇÃO RETROESCAVADEIRA	120,00
6	12	SER	LAVAÇÃO CAMIONETA (TOYOTA)	30,00
7	12	SER	LAVAÇÃO VAN	30,00
8	100	SER	LAVAÇÃO AUTOMOVEL	20,00
9	6	SER	LAVAÇÃO TRATOR	60,00
10	2	SER	LAVAÇÃO MOTONIVELADORA	120,00
11	2	SER	LAVAÇÃO DE CARREGADEIRA	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2011, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0009/2011, que a este se vincula e à proposta, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 8.775,00 pagos quinzenalmente, conforme a execução dos serviços, tendo seu início de vigência em 18 de janeiro de 2011 e findando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

5.2 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - É responsabilidade da contratada:

- realizar os serviços, objeto deste Contrato com zelo e presteza;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- Receber os serviços constantes deste contrato;
- Fiscalizar e recusar serviços com má qualidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

documento fiscal (nota) pela CONTRATADA, podendo, ainda, o CONTRATANTE a qualquer tempo, solicitar a apresentação de comprovante de regularidade fiscal, tais como o de FGTS e INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cabe a CONTRATADA:

- a) entregar o material pedagógico e executar os serviços de assessoria e apoio, objeto do presente contrato e de acordo com o disposto na respectiva licitação, com zelo e no prazo determinado;
- b) executar os serviços contratados de assessoria e apoio com profissionais qualificados;
- c) acolher as sugestões, decisões e requerimentos feitos pela municipalidade;
- d) não efetuar divulgação de informações prestadas pelo CONTRATANTE sem que seja autorizada para este fim e zelar pela documentação a que por ventura tenha acesso;
- e) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salários dos seus empregados ou pessoas contratadas e encargos sociais e outros que forem necessários à execução do contrato;
- f) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que a Comissão, pessoa(s) indicada(s) ou a CONTRATADA solicitar;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de suas culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador.
- h) a CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) comunicar a CONTRATADA, caso haja necessidade de alteração de itens do objeto contratado;
- b) analisar o resultado dos trabalhos da CONTRATADA e exigir alterações, substituições ou emendas;
- c) manter pessoa(s) ou constituir uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização da prestação dos serviços contratados;
- d) efetuar o pagamento pelos serviços contratados ao final da execução, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- g) demais responsabilidades determinadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II - amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;

III - por decisão judicial.

§ 1º: A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

§ 2º: No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida pelo CONTRATANTE dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§ 3º: O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data do aviso da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE.

§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.

§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite a CONTRATADA o cumprimento das obrigações ora contraídas, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar as atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 18 de janeiro de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BRITAGEM BONALDO LTDA
CT110016

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa BRITAGEM BONALDO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Geral Iomerê/Treze Tílias, na cidade de Iomerê inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 86.548.401/0002-87, doravante denominada CONTRATADA ajustam e contratam a prestação de serviço, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de pedra britada, conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE (m³)	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1000	Pedra Pulmão " Olho de Sapo"	22,00	22.000,00
2	1000	Pedra Brita nº 002	38,00	38.000,00
3	500	Pedra de mão	33,00	16.500,00
4	4000	Pedra brita graduada	36,00	144.000,00
5	1500	Pedra brita graduada "olho de sapo"	30,00	45.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0070/2010, na modalidade de Tomada de Preços nº 0004/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência a partir de 19 de janeiro de 2011, com término previsto para 31 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DO REAJUSTE

O valor total deste contrato é de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), sendo pago mensalmente conforme a retirada do material, não permitido nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante entrega do produto pedido e da Nota Fiscal.

§ 1º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à dotação orçamentária de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

7.1 - A aquisição do produto será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados se fora das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

7.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da validade do contrato.

7.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicados às penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

8.2 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, dos operadores exequentes ao serviço necessário à aquisição do objeto deste certame.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As despesas decorrentes da prestação do serviço tais como impostos, taxas, material de segurança e demais despesas correrão por total e exclusiva conta da CONTRATADA, podendo ser descontados valores na fonte, conforme legislação.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Videira - SC. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, o presente Contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iomerê (SC), 19 de janeiro de 2011
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONserto, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA.
CT110017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06 com sede na Av. Pedro Penso, 725, em Iomerê, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O objeto desta licitação é a prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus de máquinas e veículos do município, nos preços e quantidades abaixo:

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEU 1000X20	UN	100	25,00	2.500,00
2	CONCERTO PNEU DIANTEIRO RETRO	UN	20	25,00	500,00
3	CONCERTO PNEU TRATOR C/AGUA	UN	4	45,00	180,00
4	CONCERTO PNEU TRATOR DIANTEIRO TRAÇAD	UN	4	35,00	140,00
5	CONCERTO PNEU AUTOMOVEL	UN	20	10,00	200,00
6	CONCERTO PNEU CARREGADEIRA	UN	5	40,00	200,00
7	CONCERTO PNEU CARRETINHA TRATOR	UN	2	15,00	30,00
8	CONCERTO PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	2	4,00	8,00
9	CONCERTO PNEU MOTONIVELADORA	UN	15	40,00	600,00
10	CONCERTO PNEU TOYOTA	UN	5	15,00	75,00
11	CONCERTO PNEU TRAS. RETROESCAVADEIRA	UN	8	40,00	320,00
12	MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UN	80	23,00	1.840,00
13	MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	8	15,00	120,00
14	MONTAGEM DE PNEU AUTOMOVEL	UN	20	8,00	160,00
15	MONTAGEM PNEU CARRETINHA TRATOR	UN	2	13,00	26,00
16	MONTAGEM PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	2	3,00	6,00
17	MONTAGEM PNEU CARREGADEIRA	UN	5	38,00	190,00
18	MONTAGEM PNEU MOTONIVELADORA	UN	15	35,00	525,00
19	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO RETRO	UN	10	23,00	230,00
20	MONTAGEM PNEU DIANTEIRO TRATOR	UN	2	33,00	66,00
21	MONTAGEM PNEU TRASEIRO TRATOR	UN	2	40,00	80,00
22	MONTAGEM PNEU TRASEIRO RETRO	UN	8	38,00	304,00
23	TROCA PNEU AUTOMOVEL	UN	15	5,00	75,00
24	TROCA PNEU CAMINHÃO	UN	20	15,00	300,00
25	TROCA PNEU TOYOTA	UN	4	10,00	40,00
26	TROCA PNEU MOTONIVELADORA	UN	4	20,00	80,00
27	TROCA PNEU TRATOR	UN	2	20,00	40,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2011, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0007/2011, que a este se vincula e à proposta, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 8.835,00 (oito mil e oitocentos e trinta e cinco reais) pagos quinzenalmente, conforme a execução dos serviços, tendo seu início de vigência em 18 de janeiro de 2011 e findando em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

5.2 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - É responsabilidade da contratada:

- realizar os serviços, objeto deste Contrato com zelo e presteza;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- Receber os serviços constantes deste contrato;
- Fiscalizar e recusar serviços com má qualidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

- b) analisar o resultado dos trabalhos da CONTRATADA e exigir alterações, substituições ou emendas;
- c) manter pessoa(s) ou constituir uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização da prestação dos serviços contratados;
- d) efetuar o pagamento pelos serviços contratados, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta;
- e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
- f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem;
- g) demais responsabilidades determinadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado, mediante assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores;
- II - amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei;
- III - por decisão judicial.

§ 1º: A inexecução no todo ou em parte deste contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as conseqüências aqui previstas e na legislação em vigor.

§ 2º: No caso de rescisão prevista na forma da Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida pelo CONTRATANTE dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§ 3º: O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução dos serviços contratados;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data do aviso da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
- IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATANTE.

§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.

§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite a CONTRATADA o cumprimento das obrigações ora contraídas, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar as atividades escolares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 19 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA BF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CT1100019

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa BF TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Nora, sn, Centro, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 13.044.769/0001-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato tem como objetivo a execução de 750 (setecentos e cinquenta) horas de serviços de distribuição de adubo orgânico em propriedades do Município de Iomerê, conforme segue:

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	Hora	Caminhão distribuidor de adubo orgânico	82,00	61.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0001/2011, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0001/2011, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 24 de janeiro de 2011 com seu término previsto para 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94 havendo interesse de ambas as partes..

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

Durante a execução do presente contrato os valores não serão reajustados. Caso seja renovado o presente contrato, será reajustado anualmente pelo INPC ou por outro índice oficial que o município venha a adotar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela contratação do objeto do presente contrato será feito em favor do CONTRATADO, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente mediante emissão de documento fiscal hábil e relação dos agricultores atendidos.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

A forma de pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade do CONTRATADO

- arcar com as despesas de manutenção e abastecimento;
- no caso de necessidade de manutenção ou reparos, o equipamento deverá ser substituído/reparado no prazo máximo de 48 horas;
- responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- arcar com as despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos, até os locais indicados pelo solicitante;
- os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da autorização emitida pela Prefeitura;
- cumprir no que se refere ao ano, modelo, capacidade e potência das máquinas de acordo com o que determina o item 2.1 do Edital;
- arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar as atividades inerentes a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

IOMERÊ (SC), 24 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF:

Paulo Cesar Doré

OAB/SC 7071

CT110020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA.

CT1100020

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SUPERMERCADO SÃO LUIZ GONZAGA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Governador Lacerda, sn, Centro, na cidade de Iomerê/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.071.683/0001-17, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, com fornecimento fracionado e com entrega nas escolas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO especial, no mínimo 99% de sacarose e máximo de 0,3% de umidade, embalagem de 5 km. composição nutricional (media) por 15g de produto: 20kcal.	KG	DOÇULA	180,00	3,50	630,00
2	AMIDO DE MILHO composição nutricional (media) por 20g de produto: 69kcal e 17 g de carboidratos. embalagem de 1 kg	KG	DAJU	8,00	3,00	24,00
3	ARROZ PARBOILIZADO longo e fino, tipo 1, embalagens de 5 kg, apresentar selo da ABIAP.	KG	BAGGIO	90,00	2,25	202,50
4	ARROZ CATETO INTEGRAL	KG	BAGGIO	40,00	2,99	119,60
6	BANANA CATURRA tamanho medio em processo de amadurecimento	KG		600,00	1,66	996,00
7	MAMÃO FORMOSA, casca integra, sem fungos, bolores e amassados tamanho medio	KG		400,00	3,31	1.324,00
8	LARANJA PERA, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce	KG		100,00	1,89	189,00
9	MAÇÃ tipo fuji casca integra, sem fungos, bolores e amassados, tamanho medio	KG		100,00	3,31	331,00
13	BISCOITO DO TIPO RISCADA DE COCO, embalagens de no minimo 310 gr e maximo de 1 kf, composição nutricional (media) por proção (30G): 131 kcal, 3,4 g gordura totais e no maximo 1 g de gordura trans.	KG	PARATI/ISA	15,00	10,00	150,00
14	BISCOITO DO TIPO ROSCA DE FUBÁ(MILHO)	KG	PARATI/ISA	15,00	10,00	150,00
15	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, embalagens de no minimo 240g até 1 kg, composição nutricional madia, por 100g, de	KG	PARATI/ISA	10,00	10,00	100,00

	produto, minimo de 6g de fibras e maximo de 13g gordura toais, 6g de gorduras saturadas, 2 g de gorduras trans e 880mg de sodio					
16	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM, integro, com sbor e odor agradável, embalagens de no minimo 240gr, composição media, por 100g de produto, 14g de gorduras totais, 3 g de fibras, alimentares (no minimo)e apresentado no maximo 5g gordurs saturadas, 900mg de sodio e 2g de gorduras trans	KG	PARATI/ISA	15,00	11,00	165,00
17	BISCOITO DALGADO CRE-AM CRACKER embalagens de no minimo 360g, composição nutricional (media) pro porção 30g, 131 kcal, 4,5g fordura totais, 1,3g de fibras alimentares e no maximo 1g gordura saturadas, 1g de gorduras trans e 300mg de sodio	KG	PARATI/ISA	10,00	11,00	110,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL EMBALAGENS DE ATÉ 300GM ATÉ 1KG. COMPOSIÇÃO MEDIA POR 40GMS(PORÇÃO) ATÉ 3,5 GMS DE GORDURAS TOTAIS,ATÉ 0,8GMS DE GORDURAS TRANS E 255MG DE SODIO	KG	PARATI/ISA	10,00	11,00	110,00
19	BISCOITO SALGADO TIPO COQUETEL EMBALAGENS DE ATÉ 350GMS ATÉ 1KG. COMPOSIÇÃO MEDIA POR 40 GMS (PORÇÃO): 1,3 GMS DE FIBRAS, ATÉ 0,8GMS DE GORDURAS TRANS E 281MG DE SODIO	KG	PARATI/ISA	15,00	11,00	165,00
20	BISCOITO DO TIPO KUKI EMBALAGENS DE 350G ATÉ 1KG. COMPOSIÇÃO MEDIA POR 40G(PORÇÃO): ATÉ 4G DE GORDURAS TOTAIS.	KG	PARATI/ISA	15,00	11,00	165,00
21	BISCOITO DOCE AO LEITE TIPO MARIA CONTENDO ADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO.	KG	PARATI/ISA	10,00	8,00	80,00

	EMBALAGENS DE 300GMS ATÉ 1KG, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MEDIA) POR 30GMS DE PRODUTO: 183 KCAL, 25GMS DE CARBOIDRATOS, 2,2 GMS DE PROTEINAS, 84 MG DE SODIO E ISENÇÃO DE GORDURAS TRANS.																				
22	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	KG	PARATI/ISA	10,00	10,00	100,00															
23	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGENS DE NO MINIMO 300G ATÉ 1KG	KG	PARATI/ISA	15,00	11,00	165,00															
24	BOLACHA DE MEL COM GLACE	KG	GIRAS-SOL	10,00	7,36	73,60															
29	CEREAL DO TIPO GRANO-LA EMBALAGENS DE ATÉ 1KG ISENTO DE GORDURAS TRASN	KG	VITAL	20,00	11,00	220,00															
30	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR, embalagem de ate 1 kg, composicao nutricional (media) por porção de 30g, 110 kcal, 12g de açúcar e 200g de sodio	KH	SUPER-BOM	20,00	19,00	380,00															
31	SEMENTE DE LINHAÇA EMBALAGENS DE 200G PRODUTO NÃO MOIDO	KG	KAROL	1,50	24,00	36,00															
32	SEMENTE DE GERGELIM	KG	KAROL	1,50	18,00	27,00															
33	EXTRATO DE SOJA EM PÓ	KG	KAROL	0,50	22,00	11,00															
34	AVEIA EM FLOCOS	KG	NESTLE	1,50	14,50	21,75															
35	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, tamanho medio, embalagem de ate 1 kg, apresentar laudo bromatologico e ficha tecnica do produto	KG	KAROL	2,00	22,00	44,00															
36	FARINHA DE AVEIA EMBALAGENS DE ATE 500G	KG	NESTLE	1,00	16,00	16,00															
37	FARINHA LACTEA	KG	NESTLE	1,50	19,50	29,25															
58	CARNE BOVINA COXÃO MOLE BIFE DE PRIMEIRA FRESCA COR VERMELHA CEREJA BRILHANTE, ELASTICA E FIRME, MACIA, SEM GORDURA APARENTE, COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM EM PLASTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1KG CADA. DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO. REGISTO NO SIF	KG	FRIGUZZI	25,00	11,00	275,00															
59	CARNE BOVINA ACEM COR VERMELHA CEREJA BRILHANTE, ELASTICA E	KG	FRIGUZZI	15,00	11,50	172,50															
	FIRME, MACIA, SEM GORDURA APARENTE, FRESCA E ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM EM PLASTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1KG CADA. DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO REGISTRO NO SIF	KG	FRIGUZZI	15,00	12,50	187,50															
60	CARNE BOVINA MUSCULO, freca de cor vermelho cereja brilhante, macio e odor agradável, embalado em plastico de polietileno, contendo 1 kg cada, deve constar data de fabricação e peso e ficha tecnica de inspeção sanitaria	KG	FRIGUZZI	15,00	12,50	187,50															
61	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA MOIDA, fresca, em embalagem de polietileno de 1 kg, deve constar a data de fabricação e peso, ficha tecnica de inspeção sanitaria	KG	FRIGUZZI	55,00	10,00	550,00															
62	CARNE LINGUIÇA DO TIPO TOSCANA, embalagem de até 5 kg	KG	FERRO-NATO	10,00	9,00	90,00															
63	CARNE SUINA (BISTECA) fresca, embalagem de polietileno de 1 kg, deve constar data de fabricação, validade e peso, ficha tecnica de inspeção sanitaria	KG		15,00	10,00	150,00															
64	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, cogelada, embalagem de ate 1 kg, cosntado data de fabricação/validade e peso. Registro no SIF	KG	SEVA	75,00	5,00	375,00															
65	PEITO DE FRANGO CONGELADO, embalagem de ate 1 kg constando data de fabricação/validade e peso	KG	SEVA	50,00	6,50	325,00															
66	DOCE DE LEITE EM PASTA, embalagens de até 4,5kg com no máximo 5g de gorduras saturadas por 100g de produto, isenção de gordura trans. apresentar selo de registro no ministério da agricultura e selo SIF	KG	INCO-TRIL	8,00	7,50	60,00															
91	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, embalagens de 400g á 1	kg	DO LAR	15,00	15,00	225,00															

	kg, rendimento médio para 400g, 3 litros, composição nutricional (média): 6,8 g proteína por porção de 26g de produto					
92	LEITE A BASE DE SOJA SEM LACTOSE, EMBALAGENS TETRA PARK 1 LT SABOR SHAKE DE MORANGO.	LT	ADES	1,00	12,50	12,50
93	LEITE A BASE DE SOJA SEM LACTOSE SABOR SHAKE DE CHOCOLATE EMBALAGENS TETRA PARK PEQUENAS ATE 300ML	LT	ADES	1,00	12,50	12,50
95	MARGARINA VEGETAL COM SAL, embalagem de ate 1 kg hermeticamente fechadas, resfriado ate 16°C. deve constar na embalagem, data de fabricação, maximo 30 dias e registro de ministerio da agricultura SIF/DIPOA	KG	SOYA	18,00	3,55	63,90
97	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, 50g tamanho uniforme, embalagem papel, estéril e descartavel contendo o numero de paes conforme cronograma da escola, fechado com fita adesiva. Entrega até as 8:30h do dia estipulado no pedido.	kg	SAO LUIZ	50,00	9,90	495,00
98	PÃO DOCE 50g, tamanho uniforme. Embalagem: papel, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma da escola. Fechado com fita adesiva. Entregue até as 8:30h.	KG	SAO LUIZ	50,00	11,00	550,00
99	PÃO FRANCES, 50g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega, embalagem papel, esteril e descartavel contendo o numero de paes conforme cronograma da escola, fechado com fita adesiva. Entregue até as 8:30hs.	kg	SAO LUIZ	50,00	7,00	350,00
103	SUCO CONCENTRADO UVA, embalagem de ate 5 lts	L	SABORE	10,00	12,00	120,00
104	VINAGRE DE MAÇÃ, embalagem de ate 5 lts, apresentar rutulo	LTS	KOLLER	50,00	2,75	137,50

	nutricional					
108	BARRA DE CEREAL SABOR CASTANHA DO PARÁ (2530GR)	UN	PARATI	280,00	0,90	252,00
109	BARRA DE CEREAL DE CASTANHA E/OU AVELÃ COM CHOCOLATE (2530 GR)	UN	PARATI	280,00	0,90	252,00
110	BARRA DE CEREAL DE AMENDOIM E COBERT. CHOCOLATE	UN	PARATI	280,00	0,90	252,00
	T O T A L					11.042,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0020/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0074/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios será a partir da assinatura do contrato até dia 30/06/2011, conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 11.042,10 (onze mil e quarenta e dois reais e dez centavos) relativo aos itens vencidos na licitação conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

6.2 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 08 (oito) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É responsabilidade da contratada:

- Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
- Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas;
- Entregar os produtos em bom estado de conservação;
- Os produtos que necessitarem de pesagem para entrega, os mesmos deverão embalados, pesados e etiquetados para facilitar a conferência;
- Todos os produtos industrializados deverão apresentar rótulo nutricional e orientações de vencimento;
- Entregar produtos com prazo de validade não inferior a 3 (três) meses;

g) Entregar os produtos na data estipulada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

a) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;

b) Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos inumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;

III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;

IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.

§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

12.2 - Como o supermercado é considerado por lei um serviço de alimentação, o mesmo deverá adequar-se as resoluções RDC 216, 359 e 360.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de

duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 24 de janeiro de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

Paulo Cesar Doré

OAB/SC 7071

CT110021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERE E A EMPRESA MERCADO RZ LTDA ME

CT1100021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MERCADO RZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, 357, Centro, na cidade de Videira/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 85.373.157/0001-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, com fornecimento fracionado e com entrega nas escolas, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	ALHO fresco, embalagens de ate 100 gr, grupo rocho, dose 4 tipo especial	KG	FREI ROGER	2,00	25,00	50,00
10	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR COCO	LTS	TIROL	150,00	2,37	355,50
11	BEBIDA LACTEA FERMENTADA SABOR MORANGO	LTS	TIROL	150,00	2,38	357,00
12	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagens tetra park de 1 litro	L	TIROL	400,00	1,97	788,00
25	CAFE SOLUVEL GRANULADO, embalagem de 200g com redimento medio de 200 xicras	KG	IGUAÇU	8,00	42,47	339,76
26	CAFE TORRADO E MOIDO,apresentar selo ABIC, embalagem de 500g	KG	BOM JESUS	10,00	13,90	139,00

27	CANELA EM PÓ, embalagem minima de 30g	KG	GR	0,10	50,92	5,09
28	CANELA EM RAMA, embalagem de no minimo 20g	KG	APTI	0,30	54,01	16,20
38	CHÁ DE SAQUINHO SABOR DE MAÇÃ COM CANELA EMBALAGENS DE ATÉ 40GMS.	KG	MATE LEÃO	0,20	59,46	11,89
39	CHÁ DE SAQUINHO SABOR MATE COM CANELA Embalagens de até 40g, contendo em média 25 saquinhos cada.	KG	MATE LEÃO	0,32	59,46	19,03
40	CHÁ DE SAQUINHO SABOR MATE COM LIMÃO Embalagens de até 40g, contendo em média 25 saquinhos cada.	KG	MATE LEÃO	0,16	59,46	9,51
41	CHÁ DE SAQUINHO SABOR MATE COM PÊSSEGO Embalagens de até 40g, contendo em média 25 saquinhos cada.	KG	MATE LEÃO	0,16	59,46	9,51
42	CHÁ MATE em saquinhos, sabor natural, embalagem de ate 40g, contendo em media 25 saquinhos cada	KG	MATE LEÃO	0,50	59,46	29,73
43	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL, baixa quantidade de sodio e contendo no maximo 85 kcal/porção de 20g, embalagem de ate 1 kg	KG	APTI	12,00	6,74	80,88
44	CHOCOLATE GRANULADO, embalagem de ate 500g	KG	APTI	2,00	15,06	30,12
45	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGENS DE ATÉ 1KG ISENTO DE AÇUCAR, FLOCOS FINOS.	KG	SOCOCO	2,00	25,37	50,74
46	COLORAU, embalagem de no maximo 500gr, composição nutricional (media) de sodio 220 mg de sodio/20 g do produto	KG	APTI	0,60	6,34	3,80
47	CRAVO DA INDIA	KG	GR	0,30	103,06	30,92
48	CREME DE LEITE TIPO UHT EMBALAGENS DE ATE 350KG	KG	TIROL	6,00	7,14	42,84

49	EXTRATO DE TOMATE	KG	INCOTRIL	22,00	5,39	118,58
50	ESSENCIA DE BAUNILHA EMBALAGENS DE 20ML CADA	LTS	DR. OETKER	0,12	126,84	15,22
51	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g	KG	FLEISCHMAN	1,50	22,20	33,30
52	LEITE CONDENSADO, embalagens de até 1 kg	KG	MOCOCA	6,00	7,14	42,84
53	NOZ MOSCADA EM PO, embalagem de no mínimo 20gr	kg	GR	0,10	95,13	9,51
54	ÓLEO DE SOJA tipo 1 lata de 900 ml	LT	PURITY	60,00	3,09	185,40
55	OREGANO EMBALAGENS DE NO MINIMO 20GMS	KG	GR	0,10	38,06	3,81
56	PIMENTA DO REINO EMBALAGEM DE NO MINIMO 20g.	KG	GR	0,10	47,57	4,76
57	SARDINHA ENLATA-DA EM OLEO	KG	GOMES DA C	8,00	22,20	177,60
67	ERVILHA DO TIPO CONGELADO EMBALAGENS DE 400G A 1 KG MANUTENÇÃO EM TEMPERATURA DE 12°C	KG	LAR	10,00	9,59	95,90
68	MILHO PARA CANJICA BRANCA	KG	ZAELI	20,00	3,38	67,60
69	MILHO VERDE CONGELADO EMBALAGENS DE 400GM A 500GMS SEM ADITIVOS E CONSERVANTES	KG	LAR	15,00	11,10	166,50
70	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, classe amarela, tipo 1, embalagens de até 1kg	KG	PINDUCA	6,00	2,60	15,60
71	FARINHA DE MILHO FUBA, fortificado com ferro (2,1mg/150g de produto em média) e acido fólico (75mcg/150g de produto em media), embalagem de 1kg. intacta e acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado	KG	LIBARDONI	30,00	1,45	43,50
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, enriquecido vom ferro (minimo de 2 mg/50g de produto) e acido fólico (mínimo de 75mcg/50g de produto), embalagens de 5 kg	KG	GARDENIA	40,00	1,61	64,40

73	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG		10,00	2,45	24,50
74	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA) POR 75gr DE PRODUTO: 16g DE PROTEÍNA E 32g DE FIBRA. EMBALAGENS DE 1Kg.	KG	YOKI	5,00	8,75	43,75
75	FEIJÃO VERMELHO, embalagens de 1 kg	KG	MAEVEIA	8,00	4,76	38,08
76	FEIJÃO CARIOCA, composição nutricional (média) por 75g de produto: 16g de proteína e 32g de fibra. Embalagens de 1Kg.	KG	MAEVEIA	8,00	4,56	36,48
77	GRAO DE BICO	KG	YOKI	3,00	9,30	27,90
78	SOJA EM GRÃO	KG	ZAELI	5,00	5,14	25,70
79	LENTILHA, embalagens de 500g á 1 kg	KG	KERI	6,00	6,85	41,10
80	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI, embalagens de 1 kg, com rendimento de 54 porções. composição nutricional (média) por 100g de produto: 75kca, 17g de carboidratos, 1,7g de proteínas e 55mc de sódio.	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50
81	GELATINA EM PÓ SABOR CEREJA, embalagens de 1 kg, com rendimento de 54 porções. composição nutricional (média) por 100g de produto: 75kca, 17g de carboidratos, 1,7g de proteínas e 55mc de sódio.	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50
82	GELATINA SABOR FRANBOESA, embalagem de 1 kg com rendimento de 54 porção, composição nutricional media por 100g de produto; 75kcal, 17g de carboidratos, 1,7g de proteínas e 55 mc de sodio	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50
83	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO, embalagens de 1 kg, com rendimento de 54 porções. composição nutricional (média)	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50

	por 100g de produto: 75kca, 17g de carboidratos, 1,7g de proteínas e 55mc de sódio.					
84	GELATINA SABOR MORANGO, embalagem de 1 kg com rendimento de 54 porções, composição nutricional media por 100g de produto; 75kcal, 17g de carboidratos, 1,7 g de proteínas e 55mc de sodio	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50
85	GELATINA EM PÓ SABOR UVA, embalagens de 1 kg, com rendimento de 54 porções. composição nutricional (média) por 100g de produto: 75kca, 17g de carboidratos, 1,7g de proteínas e 55mc de sódio.	KG	BOA SA-FRA	5,00	12,90	64,50
86	PO PARA PUDIM SABOR BAUNILHA, embalagem de ate 1 kg	KG	BOA SA-FRA	8,00	14,90	119,20
87	PÓ PARA PUDIM SABOR CARAMELO, embalagem de ate 1 kg	KG	BOA SA-FRA	8,00	14,90	119,20
88	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE EMBALAGENS DE ATÉ 1KG RENDIMENTO 18,5 PORÇÕES DE 200ML. COM CORANTES NATURAIS	KG	BOA SA-FRA	8,00	14,90	119,20
89	PÓ PARA PUDIM SABOR MORANGO	KG	BOA SA-FRA	8,00	14,90	119,20
90	PO PARA PUDIM SABOR LEITE CONDENSADO COM OVOS	KG	BOA SA-FRA	8,00	14,90	119,20
94	MACARRÃO COM VEGETAIS DE LETRINHAS COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), FEIJÃO DESIDRATADO EM PÓ, ESPINAFRE DESIDRATADO EM PÓ, BETERRABA DESIDRATADA EM PÓ. CORANTES NATURAIS DE CARAMELO,	KG	ISABELA	8,00	6,40	51,20

	URUCUM, CURCUMA E CARMIM DE COCHONILHA, EMBALAGEM DE ATÉ 1KG					
96	OVOS frescos embalagem de bandeja com no maximo 30 un	DZ	BIER	40,00	3,25	130,00
100	SAGU classe perola, tipo 1 isento de gluten, embalagem de 500g	KG	SEVENHANI	20,00	4,90	98,00
101	SAL IODADO REFINADO, com no minimo 25mcg de iodo por grama de produto, embalagem de 1 kg	KG	MIRAMAR	25,00	1,60	40,00
102	SALSICHA DO TIPO HOT DOG, temperatura de conservação 12°C, embalagem de 5 kg, apresentando o selo do SIF e no maximo de 700mg de sodio e 9g de gordura totais pro proção (50g = 1 unidade de salsicha)	KG	PERDIGAO	45,00	4,78	215,10
105	QUEIJO FATIADO	KG	TIROL	20,00	16,16	323,20
106	QUEIJO RALADO, embalagem de até 500g	KG	CEDRENSE	1,50	28,27	42,41
107	APRESUNTADO FATIADO embalagem de até 500 gr	KG	PERDIGÃO	20,00	14,82	296,40
	T O T A L					5.830,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0020/2010, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0074/2010, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios será a partir da assinatura do contrato até dia 30/06/2011, conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

4.1 - Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 5.830,87 (cinco mil e oitocentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) relativo aos itens vencidos na licitação conforme cláusula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO

PAGAMENTO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

6.2 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 08 (oito) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - É responsabilidade da contratada:

- Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
- Arcar com todas as despesas relacionadas às entregas;
- Entregar os produtos em bom estado de conservação;
- Os produtos que necessitem de pesagem para entrega, os mesmos deverão embalados, pesados e etiquetados para facilitar a conferência;
- Todos os produtos industrializados deverão apresentar rótulo nutricional e orientações de vencimento;
- Entregar produtos com prazo de validade não inferior a 3 (três) meses;
- Entregar os produtos na data estipulada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;
- Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos inumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

- advertência;
 - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
- § 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
- § 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.

§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

12.2 - Como o supermercado é considerado por lei um serviço de alimentação, o mesmo deverá adequar-se as resoluções RDC 216, 359 e 360.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), 24 de janeiro de 2011

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF	CPF

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

CT110022

Contrato Administrativo nº 0022/2011

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Iomerê e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para o exercício de 2011.

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Praça XV de Novembro, nº 270, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antoninho Tibúrcio Gonçalves, e o Município de Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na R. João Rech, 500, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antoninho Baldissera.

Das disposições gerais

Cláusula primeira - Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 523, de 17/06/2009, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CIGA nº 37/2009.

Cláusula segunda - É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Do objeto

Cláusula terceira - Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Iomerê ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 37/2009.

Do rateio

Cláusula quarta - Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R\$ 224,00, totalizando o valor de R\$ 2.688,00.

Cláusula quinta - Fica o CIGA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

Da rubrica orçamentária

Cláusula sexta - A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 608/2010 de 24/11/2010 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Despesas correntes:

3.1.71.11.00.00 Vencimento e vantagens fixas pessoal civil (45% do total) R\$ 1.209,60

3.1.71.13.00.00 Obrigações Patronais (15% do total)
R\$ 403,20

3.3.71.39.00.00 Serviços de Terceiros - PJ (25% do total)
R\$ 672,00

3.3.71.30.00.00 Material de Consumo (5% do total) R\$ 134,40

Despesas de capital:

4.4.71.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente (10% do total) R\$ 268,80

Cláusula sétima - Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Da prestação de contas

Cláusula oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Das penalidades

Cláusula nona - O consorciado inadimplente com o CIGA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima primeira - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Da vigência

Cláusula décima segunda - O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Do foro

Cláusula décima terceira - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato

Das disposições finais

Cláusula décima quarta - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2011.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito de Monte Carlo

Presidente do CIGA

ANTONINHO BALDISSERA

Prefeito de Iomerê

CT110023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IOMERE E A EMPRESA ROBERTO TESSARO E CIA LTDA CT1100023

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de Novembro, 818, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 85.248.680/0001-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de material de expediente, com fornecimento fracionado e com entrega na Prefeitura Municipal de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FITA IMPRESSORA EPSON FX 2170	UN	MAS-TERPRIN	20,00	4,76	95,20
10	FITA IMPRESSORA EPSON LX 300 II	UN	MAS-TERPRIN	20,00	3,22	64,40
11	CARTOLINA BRANCA	UN	ALFORM	100,00	0,23	23,00
12	PAPEL CAMURCA DIV CORES	FLSRST		200,00	0,32	64,00
13	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UN	RST	200,00	0,40	80,00
14	PAPEL CARTAO DIV CORES	FLSRST		400,00	0,40	160,00
15	PAPEL DOBRADURA VARIAS CORES	UN	RST	300,00	0,15	45,00
16	PAPEL CREPON DIVERSAS CORES	UN	RST	200,00	0,33	66,00
18	PAPEL DUPLEX DIV CORES	FLSRST		400,00	0,40	160,00
19	PAPEL SEDA DIV CORES	FLSRST		150,00	0,03	4,50
20	PAPEL CANSON CREME (BLOCO DESENHO A4)	FLSFFFF		700,00	0,10	70,00
21	PAPEL CANSON BRANCO BLOCO DESENHO A4	FLSFFFF		700,00	0,10	70,00
22	PAPEL MICROONDULADO (DIVERSAS CORES)	FLSRST		300,00	0,90	270,00
23	CARTOLINA LAMINADA (DIVERSAS CORES)	FLSRST		300,00	0,60	180,00
25	PAPEL MADEIRA COR SALMÃO	FLS	OFFPAPER	600,00	0,23	138,00
28	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	UN	VR	200,00	0,05	10,00
29	PAPEL VERGE BRANCO 180 MG	FLS	MILLENIUN	700,00	0,13	91,00
30	PAPEL VERGE 180MG COR PALHA	FHL	MILLEI-NUN	700,00	0,13	91,00

32	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS	RL	PLAVI-TEC	3,00	30,80	92,40
33	PAPEL PARDO LARGO BOBINA 20KG E 1,20 DE ALTURA	RL	SOS	4,00	69,00	276,00
34	E.V.A. LISO (DIVERSAS CORES)	FLS	HAITI	700,00	0,83	581,00
35	E.V.A FELPUDO DIVERSAS CORES	UN	RABBER	700,00	2,20	1.540,00
36	TNT (DIVERSAS CORES) BOBINAS DE 50 METROS	RLS	CATARI-NENS	50,00	44,50	2.225,00
38	PAPEL A4 (CX COM 10 RESMAS)	CX	OFFICE	40,00	102,73	4.109,20
40	PASTA POLIONDULADA 36MM	UN	DEO	7,00	2,00	14,00
41	PASTA POLIONDULADA 50MM	UN	DEO	15,00	2,50	37,50
42	PASTA CATALOGO	UN	STAMP JEAN	30,00	10,90	327,00
43	PASTA GRANDE POLIONDULADA PARACARTOLINAS	UN	DEO	8,00	3,00	24,00
44	PASTA AZ LARGA	UN	MARCA-RI	20,00	3,50	70,00
45	PASTA COM ELASTICO	UN	CACIQUE	30,00	0,85	25,50
46	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	SAMPA	100,00	1,00	100,00
48	CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO	UN	USA	700,00	0,20	140,00
49	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	USA	700,00	0,19	133,00
53	ENVELOPES BRANCO (22x32)	UN	FORONI	500,00	0,16	80,00
54	ENVELOPES BRANCO (24x34)	UN	FORONI	200,00	0,17	34,00
55	ENVELOPE 22X16	UN	FORONI	500,00	0,05	25,00
56	ENVELOPES BRANCO (26x36)	UN	FORONI	200,00	0,20	40,00
57	CADERNO LINGUAGEM PEQUENO 48 FLS	UN	FORONI	80,00	0,50	40,00
64	PINCEL ATOMICO VERDE PONTA CHANFRADA	UN	FABBER	35,00	1,28	44,80
71	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA GROSSA	UN	COM-PACTOR	250,00	0,38	95,00
72	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA GROSSA	UN	COM-PACTOR	150,00	0,38	57,00
73	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA PONTA GROSSA	UN	COM-PACTOR	100,00	0,38	38,00
74	CANETA ESFEROGRAFICA VERDE PONTA GROSSA	UN	COM-PACTOR	100,00	0,38	38,00
75	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA, VERDE E VERMELHA	UN	PILOT	10,00	1,40	14,00
76	CANETA DESTACA TEXTO	UN	LYKE	35,00	0,70	24,50

78	LAPIS DE COR GRANDE CX 12 UN	CX	SERELEPE	200,00	2,05	410,00
80	LAPIS PRETO Nº 02	UN	EBRAS	3.000,00	0,13	390,00
83	CLIPS Nº 1 CX 500gm	CX	GASFER	2,00	4,80	9,60
84	CLIPS Nº 2 CX 500gm	CX	GASFER	2,00	4,80	9,60
85	CLIPS Nº 3 CX 500gm	CX	GASFER	4,00	4,80	19,20
86	CLIPS Nº 8 CX 500gm	CX	GASFER	5,00	4,80	24,00
88	CDs REGRAVÁVEL VIRGENS	UN	MULTI-LASER	40,00	1,25	50,00
91	GRAMPO TRILHO (ROME E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/600 FOLHAS	UN	DELO	150,00	0,18	27,00
98	COLA PARA ISOPOR	UN	MARIPEL	20,00	0,90	18,00
99	COLA PARA E.V.A	UN	ACRILEX	40,00	1,55	62,00
101	COLA RELEVO	UN	ACRILEX	150,00	2,00	300,00
102	TUBO DE COLA GRANDE (LT)	UN	QUALLY	5,00	4,00	20,00
103	TUBO DE COLA PEQUENO tipo tenax	UN	FRAMA	260,00	0,33	85,80
105	MAQUINA GRANDE DE COLA QUENTE	UN	GOLLER	10,00	9,80	98,00
107	BASTÃO FINO DE SILICONO PARA COLA QUENTE	UN	HOT MELT	250,00	0,25	62,50
108	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES	UN	QUALY	30,00	1,80	54,00
109	TINTA DE TECIDO	UN	ACRILEX	40,00	1,30	52,00
110	TINTA DE TECIDO ACRIPUFF BRANCO	UN	ACRILEX	30,00	1,80	54,00
111	TINTA SPRAY	UN	COLOR-GIM	32,00	11,00	352,00
113	AQUARELA ESCOLAR	UN	ACRILEX	50,00	1,20	60,00
116	FITA PARA PRESENTE VARIAS CORES 50m/32mm	ROL	ALFITAS	15,00	7,00	105,00
117	FITA MIMOSA DIVERSAS CORES 100M/7MM	ROL	ALFITAS	15,00	6,00	90,00
119	BALÕES COLORIDOS COM 50UN		ARTLAPCTEX	60,00	2,50	150,00
126	GLITER	KG	HONNEY	5,00	35,00	175,00
128	LANTEJOLA PEQUENA, MEDIA E GRANDE	UN	HANNEY	500,00	0,10	50,00
129	REGUA GRANDE TRANSPARENTE 30 CM	UN	WALEU	100,00	0,18	18,00
133	MASSA DE MODELAR	un	QUALLY	200,00	1,10	220,00
136	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS (70x105)	UN	DEO	350,00	0,15	52,50
137	GRAMPO U EM ALUMINIO PARA ARQUIVO MORTO PT 50UN	UN	GASFER	2,00	13,20	26,40
138	ESTILETE GRANDE	UN	LYKE	10,00	0,70	7,00
	T O T A L					14.958,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0003/2011, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2011, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelos serviços objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do material;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de responsabilidade da contratada

- fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 05 dias após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação;

6.2 - Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência inicia-se em 31 de janeiro de 2011, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 31 de janeiro de 2011
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF _____ CPF: _____

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

CT110024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERE E A EMPRESA GRAFICA AMERICA LTDA ME CT1100024

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GRAFICA AMERICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Irmãos Piccoli, 338, Centro, na cidade de Tangará/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 82.827.627/0001-85 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é o fornecimento de material de expediente, com fornecimento fracionado e com entrega na Prefeitura Municipal de Iomerê conforme segue quantidades e preços abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 45MMX45M	ROL	3M TARTAN	50,00	9,50	475,00
2	FITA ADESIVA MARROM DE PAPEL 16MMX50M	ROL	SCOTCH	50,00	4,30	215,00
3	FITA CREPE BRANCA 18mm x 50m	UN	3M	50,00	2,90	145,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX45M	RL	ADELBRAS	50,00	1,30	65,00
5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO 12MMX10M	UN	3M	50,00	0,22	11,00
6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE 12MMX40M	UN	ADELBRAS	35,00	0,60	21,00
7	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX45M	RLS	ADELBRAS	50,00	1,75	87,50

8	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	ROL	ADELBRAS	20,00	2,30	46,00
17	PAPEL SULFITE (DIVERSAS CORES)	FLS	CHAMEX	300,00	0,03	9,00
24	PAPEL PARANA 1,000 X 0,80CM	FLS	VMP	150,00	1,80	270,00
26	PAPEL ONDURA COR VERDE	FHS	FILIPAPER	500,00	0,23	115,00
27	PAPEL CELOFANE (DIVERSAS CORES)	FLS	VMP	100,00	0,38	38,00
31	PAPEL DE PRESENTE P/ ENCAPAR CAIXAS (100METROS)	RLS	VMP	3,00	25,90	77,70
37	BOBINA DE PAPEL PARA FAX	UN	MOORE BRAS	15,00	3,80	57,00
39	PASTA POLIONDULADA 20mm	UN	ACP	7,00	1,90	13,30
47	PASTA SUSPENSÁ	UN	FRAMA	100,00	0,57	57,00
50	ESPIRAL PARA ENCAADERNAÇÃO 7MM	UN	IBA	450,00	0,06	27,00
51	ESPIRAL PARA ENCAADERNAÇÃO 9MM	UN	IBA	450,00	0,07	31,50
52	ESPIRAL PARA ENCAADERNAÇÃO 23MM	UN	IBA	450,00	0,23	103,50
58	CADERNO DE INGUA- GEM GRANDE	UN	FORONI	80,00	2,42	193,60
59	CADERNO DESENHO GRANDE	UN	CREDEAL	70,00	1,16	81,20
60	CADERNO DE CALI- GRAFIA	UN	NORMA	80,00	0,38	30,40
61	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA CHANFRADA	UN	MERCUR	100,00	1,18	118,00
62	PINCEL ATOMICO AZUL PONTA CHANFRADA	UN	MERCUR	100,00	1,18	118,00
63	PINCEL ATOMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA	UN	MERCUR	40,00	1,18	47,20
65	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UN	MERCUR	80,00	1,96	156,80
66	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE	UN	MERCUR	40,00	1,96	78,40
67	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UN	MERCUR	50,00	1,96	98,00
68	PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UN	MERCUR	80,00	1,96	156,80
69	CANETAS GLITTER (COLORIDAS)	UN	FRUITIILLA	15,00	0,57	8,55
70	ESTOJO COM 12 CANETINHAS	UN	SUMMITT	12,00	2,10	25,20
77	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA	UN	GOOLER	20,00	3,16	63,20
79	GIZ DE CERA	CX	MARIPEL	100,00	0,43	43,00
81	GIZ BRANCO	CX	DELTA	5,00	0,84	4,20
82	CORRETIVO LIQUIDO	UN	FRMA	15,00	0,68	10,20
87	CDS VIRGENS	UN	MULTILASER	50,00	0,57	28,50
89	DVDs Virgens	un	MULTILASER	20,00	0,68	13,60
90	GRAMPO TRILHO C/50	CX	POLYCASRT	200,00	5,05	1.010,00

92	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX 5.000un	CX	FRAMA	3,00	2,25	6,75
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	10,00	1,85	18,50
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DEMADEIRA 106/6	CX	SERTIC	5,00	5,65	28,25
95	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	UN	CIS	20,00	8,62	172,40
96	TESOURA GRANDE	UN	GOOLER	13,00	2,95	38,35
97	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	SUMMIT	25,00	1,26	31,50
100	COLA GLITER	UN	MARIPEL	65,00	0,95	61,75
104	COLA EM BASTÃO	UN	CIS	30,00	0,53	15,90
106	BASTÃO GROSSO DE SILICONE PARA COLA QUENTE	UN	RENDI-COLLA	550,00	0,28	154,00
112	TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	MARIPEL	1,00	1,90	1,90
114	ALFINETE CX 50UN	UN	PRAYON	10,00	2,33	23,30
115	PERCEVEJOS	CX	BAXMANN	30,00	1,25	37,50
118	FITILHO DIVERSAS CORES 50M/5MM	ROL	POLYFESTA	15,00	1,16	17,40
120	ALGODÃO rolo com 500gm	UN	APOLO	5,00	11,75	58,75
121	ELASTEX 10 MTS	UN	COATS-CORRE	20,00	0,54	10,80
122	OLHINHOS PARA COLAGEM TAMANHO PEQUENO	PCT	SPCOR	15,00	2,17	32,55
123	OLHINHOS PARA COLAGEM TAMANHO MEDIO	PCT	SPCOR	15,00	2,50	37,50
124	OLINHOS PARA COLAGEM TAMANHO GRANDE	PCT	SPCOR	15,00	10,00	150,00
125	OLHINHOS PARA COLAGEM QUE MEXEM PEQUENO MEDIO E GRANDE	UN	SPCOR	600,00	0,16	96,00
127	PURPURINA DIVERSAS CORES	UN	ACQUARELA	90,00	0,38	34,20
130	BARBANTE 1110 MT Nº4	UN	JOKA	3,00	8,80	26,40
134	PALITO DE CHURRASCO	PCT	THEOTO	5,00	2,20	11,00
135	PALITO DE PICOLÉ	PCT	THEOTO	5,00	1,60	8,00
139	APONTADOR DE LAPIS	UN	SUMMIT	300,00	0,12	36,00
140	PRANCHETA	UN	SAO DOMING	6,00	3,20	19,20
141	BOLA DE ISOPOR(25,35,50,75, 100, 150, 200, 250MM)	UN	PLAC-TERM	500,00	0,80	400,00
142	CANUDO PLÁSTICO DE REFRIGERANTE	UN	REGINA	1.600,00	0,02	32,00
143	ELÁSTICO DE DINEIRO (BORRACHINHA)	PCT	FULGOR	2,00	2,66	5,32
TOTAL						5.714,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado da Carta Convite nº 0003/2011, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2011, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelos serviços objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas, acompanhados do respectivo Documento Fiscal Hábil;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 - A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega do material;

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Será de responsabilidade da contratada

- fornecer o produto, objetos deste Edital de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- garantir qualidade do produto, sob pena de rescisão contratual e/ou cumprimento de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA

6.1 - Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado, no prazo máximo de até 05 dias após a autorização de fornecimento nas quantidades e locais indicados na solicitação;

6.2 - Todas as despesas com a entrega dos materiais correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de

inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1 - O prazo de vigência inicia-se em 31 de janeiro de 2011, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - É competente o foro da Comarca de VIDEIRA para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste instrumento contratual.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 31 de janeiro de 2011
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF _____ CPF: _____

Paulo César Doré
OAB/SC 7071

Ata de Registro de Preços Nº 0002/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2011

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, RESOLVEM Registrar os Preços de LIGA VIDEIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Fagundes 240, na cidade de Videira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.693.283/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Spanholi, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto descrito abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de empresa para serviços de arbitragem, para o período de janeiro a dezembro de 2011, nas especificações abaixo, conforme valor que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário por jogo
01	Arbitragem Futebol de campo: com 01 árbitro e 02 bandeirinhas	260,00
02	Arbitragem Futebol de salão: com 02 árbitros e 01 mesário	105,00
03	Arbitragem Voleibol: com 02 árbitros e 01 mesário	92,00
04	Arbitragem Voleibol de areia: com 02 árbitros e 01 mesário	92,00
05	Arbitragem Bocha: com 01 árbitro	280,00

06	Arbitragem Truco: com 01 árbitro	265,00
07	Arbitragem Bolão: com 01 árbitro	265,00
08	Arbitragem Canastra: com 01 árbitro	265,00
09	Arbitragem Dominó: com 01 árbitro	265,00
10	Arbitragem futebol suíço: com 02 árbitros e 01 mesário	170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados no Município de Iomerê, nos locais e horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega dos mesmos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.2 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal e /ou recibo.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0063/2010 na modalidade de Pregão Presencial nº 0016/2010, Registro de Preços nº 0013/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Apresentar os árbitros necessários, em cada modalidade, de acordo com as exigências constantes do Capítulo 1.

5.2 - Comparecer nas datas, locais e horários marcados para as competições com no mínimo 01(uma) hora de antecedência.

5.3 - Apresentar a arbitragem uniformizada.

5.4 - Responsabilizar-se pelo deslocamento da equipe de arbitragem e pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços, como refeições/água/transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A presente ata poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A presente ata terá vigência de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas das Leis 10.420 e 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Videira - SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de janeiro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LIGA VIDEIRENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
FORNECEDOR

Testemunhas:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Ata de Registro de Preços Nº 0003/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2011

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Baldissera, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: AUTO POSTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Penso, na cidade de Iomerê, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 83.696.351/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Eloir Farenzena, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos materiais descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes de forma fracionada, para manutenção de máquinas e veículos da frota do Município de Iomerê e Órgãos Participantes, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIA	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
1	20	BI	ÓLEO 68	IPIRANGA	170,00
2	10	BI	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W COM API CF	IPIRANGA	180,00
3	05	BI	ÓLEO SAE 90 (API GL-5)	IPIRANGA	205,00

4	01	BI	ÓLEO 80 W (API GL-4)	IPIRANGA	200,00
5	03	BI	ÓLEO HIDRAULICO FTA TIPO A	UNI-IN-GRAX	180,00
6	52	BL	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM API CH 4/S	IPIRANGA	200,00
7	94	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W50 MINERAL COM API S	IPIRANGA	15,00
8	48	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO COM API SL/CF	IPIRANGA	22,00
9	05	BI	ÓLEO SAE 140 SP (API GL-5)	IPIRANGA	220,00
10	25	Fr	ÓLEO 2 TEMPO 200ML COM API TC	IPIRANGA	3,50
11	30	Fr	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML COM API TC	IPIRANGA	7,00
12	20	Fr	FLUIDO DE FREIO 200ML DOT 3	IPIRANGA	6,00
13	20	Fr	FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 3	IPIRANGA	12,00
14	20	BI	ÓLEO 424 (API GL-4)	MOBIL	300,00
15	02	BI	ÓLEO 433 HD COM ESPECIFICAÇÃO C4	IPIRANGA	225,00
16	04	BI	ÓLEO 85W140 (API GL-5)	IPIRANGA	245,00
17	30	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE 4X4 MOTOR DIESEL API SL/CI 4	IPIRANGA	28,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a mesma definida na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1 - Os produtos objetos da presente Ata deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante os meses de janeiro a dezembro de 2011, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento e no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos;

3.2 - Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de vigência da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os produtos, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

6.2 - São de responsabilidade do FORNECEDOR todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 03 de janeiro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO POSTO IOMERÊ LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Ata de Registro de Preços Nº 0004/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado CONTRATANTE resolve Registrar os Preços da empresa Traval Prestadora de Serviços Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA LINHA CORRENT, na cidade de Iomerê, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 0.581.451/0001-13, neste ato representada pelo Sr Agostinho Zanotti, doravante denominada CONTRATADA, para futuras contratações dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste ato, na Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem como objeto o registro de preços para futuras contratações de serviços de trator de pneus e implementos que serão utilizados pelo Município de Iomerê durante o ano de 2011 para plantio, colheita, silagem e distribuição e adubo orgânico em propriedades no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	90	Hora	Trator de pneus e grade aradora	68,00
2	400	Hora	Trator de pneus e plantadeira 03 linhas	68,00
3	115	Hora	Trator de pneus e distribuidor de adubo orgânico	68,00
4	495	Hora	Trator de pneus e ensiladeira	68,00
5	150	Hora	Trator de pneus e colheitadeira 01 linha	68,00
6	250	Hora	Trator de pneus e colheitadeira 02 linhas	86,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS

PREÇOS

2.1 - Os preços poderão ser reajustados durante a vigência da Ata nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento comprobatório do FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às entregas efetivas e emissão da nota fiscal.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - 10.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê, 03 de janeiro de 2011.
ANTONINHO BALDISSERA
ORGÃO GERENCIADOR

TRAVAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Paulo Cesar Doré
Assessor Jurídico
OAB/SC 7071

Ata de Registro de Preços Nº 0005/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 75, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoninho Baldissera, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar o Preço da empresa CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Vila Volta Grande, na cidade de Alto Bela Vista, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 10.720.438/0001-06 doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 02 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquina a serem utilizadas na recuperação, alargamento e cascalhamento, nas vias, estradas, propriedades e terrenos no Município de IOMERÊ, conforme segue:

ITEM	QUANTIA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1000	Hora	Motoniveladora	140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a mesma definida na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXECUÇÕES

3.1 - Os serviços objeto da presente Ata deverão ser executados, conforme a necessidade, durante os meses de janeiro a dezembro de 2011, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento;

3.2 - Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços,

mediante emissão e apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- arcar com as despesas de manutenção e abastecimento;
- no caso de necessidade de manutenção ou reparos, o equipamento deverá ser substituído/reparado no prazo máximo de 48 horas;
- responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
- arcar com as despesas de deslocamento e transporte dos equipamentos;
- iniciar os serviços solicitados num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a Autorização;
- emissão de ART e recolhimento das taxas cabíveis para a prestação de serviços de hora máquina que o Município contratar, mediante apresentação de cópia das mesmas, devidamente quitadas, para a liberação dos pagamentos;
- cumprir no que se refere ao ano, marca, modelo, capacidade e peso operacional da máquina de acordo com o que determina os itens 2.1e 2.2 do Edital;
- todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- não sub-contratar os serviços;
- manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 0065/2010 - Pregão Presencial Nº 0018/2010 - Registro de Preços Nº 0015/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 - Aplicam-se a execução desta ata e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, 10.520 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata, fica eleito o foro de Videira, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê (SC), 07 de janeiro de 2011
ANTONINHO BALDISSERA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Ata re Registro de Preços Nº 0001/2011 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2011

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE IOMERÊ – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: AUTO PSOTO IOMERÊ LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. Pedro Penso na cidade de Iomerê, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 83.696.351/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Eloir Farenzena, doravante denominado FORNECEDOR para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 850 de 2 de janeiro de 2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento dos veículos da frota do Município de Iomerê e do Órgão Participante – Fundo Municipal de Saúde Iomerê e Fundo Municipal de Assistência Social, para o período de janeiro a dezembro de 2011, constante dos itens 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando marca e valores:

LOTE 1

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
1	22.000	Litro	Gasolina comum	IPIRANGA	2,71
2	115.000	Litro	Óleo diesel	IPIRANGA	2,07

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 1

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	11.000	Litro	Gasolina comum
2	100.000	Litro	Óleo diesel

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	10.000	Litro	Gasolina comum
2	15.000	Litro	Óleo Diesel

a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IOMERÊ

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO
1	1.000	Litro	Gasolina comum

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço dos combustíveis, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, no mesmo percentual deste. O FORNECEDOR deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão de tal reajuste, para avaliação da evolução dos preços, bem como também deverá apresentar cópia da Portaria através da qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a deste Edital);

4.3 – A forma de pagamento do LOTE 1 será quinzenal, mediante entrega do material e emissão da nota fiscal;

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer os combustíveis, objetos deste Edital de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;

b) fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados

na sua proposta;

c) c) fornecer os combustíveis no volume requisitados pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura;

d) abastecer os veículos da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA EXECUÇÃO

6.1 – O fornecimento deverá ser feito por empresa especializada;

6.2 – O fornecimento dos combustíveis constante dos ITENS 1, 2, deverão ser realizados no perímetro urbano do Município de Iomerê.

6.3 – O abastecimento dos veículos é de responsabilidade da empresa vencedora;

6.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade

de negociação;

III - solicitar ao contratado, comprovação documental que demonstre o equilíbrio financeiro.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de janeiro a dezembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Iomerê(SC), 03 de janeiro de 2011

ANTONINHO BALDISSERA
ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTO POSTO IOMERÊ LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N º 012/2011

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Considerar Exonerado, em 01/01/2011, o servidor JOSÉ FELIX MARTINS do exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, para a qual foi nomeado através da Portaria nº. 005/2009 de 20/01/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

ARNO LUIZ DENK
Secretário Municipal da Infraestrutura.

Portaria N º 016/2011

DISPENSA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a contar de 31/01/2011, o servidor ROBSON HAUBRICHT do exercício da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Controle e Distribuição de Alimentação Escolar, para a qual foi designada através da Portaria nº.212/2006 de 10 de outubro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 017/2011

PORTARIA N º 017/2011
EXONERA SERVIDOR EFETIVO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar á pedido, a contar de 31/01/2011, o servidor ROBSON HAUBRICHT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria n º 112/2004 de 08/03/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Portaria N º 019/2011

PORTARIA N º 019/2011
EXONERA SERVIDOR EFETIVO Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Exonerar á pedido, a contar de 31/01/2011, o servidor RICARDO LUIZ GIBINSKI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem (32h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 347/2010 de 01 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal.

Portaria N.º. 014/2011

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSE MAURICIO MARCELO, nascido em 10/05/1968, portador do CPF n.º 691.053.839-00, RG n.º 2.311.044, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

ARNO LUIZ DENK

Secretário Municipal da Infraestrutura

Portaria N.º. 015/2011

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR GIOZANI REGINA CRESTANI, nascida em 21/09/1976, portadora do CPF n.º 025.021.629-98, RG n.º 3.114.682, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, com lotação na Secretaria de Administração, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de janeiro 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Portaria N.º. 013/2011

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo II da já citada Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ FELIX MARTINS, nascido em 31/12/1980, portador do CPF n.º 006.895.909-54, RG n.º 3.644.882-6, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS, criado através da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, percebendo os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 janeiro de 2011.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

ARNO LUIZ DENK

Secretário Municipal da Infraestrutura

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Administrativa Nº 05/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: FERNANDO PACHECO, brasileiro, casado, portador do CI.RG Nº 1.087.222/RJ, e inscrito no CNPF/MF sob Nº

005.023.080-87, residente e domiciliado a Rua: Das Estrelas, s/nº, no balneário Mariluz nesta cidade de Itapoá/SC.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: locação de um Imóvel em alvenaria com área de 160 m², contendo 04 banheiros, contando com 05 cômodos e com entrada de linha telefônica, localizado sobre o lote nº 10 (dez) da quadra nº 14 (catorze) do balneário Itapoá - planta B-1- devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville sob a matrícula nº 22.315.

Valor total: R\$ 6.491,52 (seis mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta e dois centavos).

Orçamento: Órgão 05 - Secretaria de Administração e Finanças, Unidade 01 - Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Departamento de Administração, Ficha: 24, Vínculo: 10000 - Recursos Ordinários.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 30/06/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 062/2010- (1º aditivo) ENGENHARIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO ADITIVO Nº 03/2011

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2010- (1º aditivo)

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: CONSTRUTORA AJM LTDA com sede á Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº1188, sala 01, Bairro: Centro na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.994.446/0001-86 e Inscrição Estadual n.º 254.882-285

Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 13/2010 - PROCESSO Nº 87/2010

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para levantamento de dados, diagnósticos e intervenções necessária para a regularização do loteamento São José, conforme termo de referência do anexo IV.

Do prazo: A vigência do contrato administrativo n.º 62/2010 em 19 (dezenove) dias corridos a contar do dia 15/01/2011, finalizando-se em 03/02/2011, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

Itapoá, 14 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 081/2010 CALÇAMENTO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO ADITIVO Nº 01/2011

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2010 (1º aditivo)

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, com sede á Rua Alberto Torres , nº 2001 - sala nº 02, Bairro: Centenário, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.391.386/0001-63 e Inscrição Estadual nº 255.711.

Licitação: CONVITE N.º 24/2010 - PROCESSO Nº 102/2010; Objeto: Contratação de empresa com serviços de mão de obra especializada para restauração de aproximadamente 3.000m² de calçamento em vias públicas com bloquetes sextavados, conforme especifica o anexo I.

Do prazo: O presente termo visa prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato administrativo n.º 81/2010 em 30 (trinta) dias a contar do dia 10/01/2011, podendo ser renovado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

Itapoá, 07 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: SILVIO SARMENTO, portador CNPF/MF: 885.610.209-97, residente na Rua Paraná, nº 507, Bairro: Centro, na cidade de Barra Velha/SC, CEP: 88.390-000

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011

Objeto: Renovação da locação de um Imóvel em alvenaria com 2 pisos, área de 200 m², contando com 8 salas, 3 banheiros, entrada para linha telefônica e com área para estacionamento, localizado no endereço Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1451, quadra nº 14 lote nº 12, Balneário São José I, em Itapema do Norte; Valor total: R\$ 19.427,76 (dezenove mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).

Orçamento: Órgão 05 - Secretaria de Administração e Finanças, Unidade 01 - Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Departamento de Administração, Ficha: 24, Vínculo: 10000 - Recursos Ordinários.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O contrato iniciará na data 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: JOSÉ FLORIANO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG Nº 7.32596-7/PR, e inscrito no CNPF/MF sob Nº 042.009.269-20, residente e domiciliado á Rua: Oliveira Viana, nº 965 na localidade de Vila Hauer na cidade Curitiba/PR.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011;

Objeto: Locação de imóvel tipo sobrado de alvenaria, com 284,55 m², contendo 12 salas, 03 sanitários, localizado no endereço Rua: Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº 401, Balneário Itapoá. Valor total: R\$ 9.058,40 (nove mil e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)

Orçamento: Órgão 05 - Secretaria de Administração e Finanças, Unidade 01 - Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Departamento de Administração, Ficha:

24, Vínculo: 10000 - Recursos Ordinários.
Data da assinatura: 06/01/2011;
Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 30/04/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 06/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPOÁ/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 02.482.294/0001-60 neste ato representado pelo Sr. JOÃO GARCIA DE SOUZA, Diretor Presidente, brasileiro, funcionário público, casado, residente e domiciliado à Rua 1300, nº 812 Bal. Santa Clara, portador da cédula de identidade nº 6.312.962-3 SSP/PR e do CNPF/MF: 876.833.269-68.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria, sendo o terreno com 630 m² e a edificação com 248 m², menos 32 m² que é destinado a o IPESI (Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itapoá), localizado à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 429 - Bairro: Centro, neste município de Itapoá/SC.
Valor total: R\$ 7.828,72 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Orçamento: Órgão 05 - Secretaria de Administração e Finanças, Unidade 01 - Departamento de Administração, Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção do Departamento de Administração, Ficha: 24, Vínculo: 10000 - Recursos Ordinários.

Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 01 - Educação Fundamental, Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção do Ensino Fundamental, Ficha: 14, Vínculo: 10100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 30/06/2011, o 1º (primeiro) pavimento, ou seja, a parte da Secretaria de Administração. E o 2º (segundo) pavimento parte da Secretaria de Educação encerra em 30/04/2011, podendo ser prorrogado ou renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 07/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: NERI PEDRINHO REOLON, brasileiro, aposentado, portador da CI.RG nº 5823001-4 e do CNPF/MF: 502.909.169-68, casado com a Sra. ALAIR MARIA SCHNEIDER REOLON, portadora do CI.RG nº 4.218.245-0, e CNPF/MF nº 835.854.439-15, brasileira, comerciante, residentes e domiciliados na Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 381, neste Município
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº

03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel contendo um galpão pré-moldado com área coberta de 450m², com área fechada de 100 m², com banheiro e com capacidade para instalação de almoxarifado da administração e afins, localizado na Rua João Batista Velem, nº 829, Balneário Itapoá;

Valor total: R\$ 16.999,44 (dezesesseis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Orçamento: Órgão 11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Unidade 01 - Departamento de Obras, Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção do Departamento de Obras, Ficha: 139, Vínculo: 10000 - Recursos Ordinários.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 08/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: ROBERTO KOSTECKI, brasileiro, casado, portador do CI.RG Nº 252.775/SC, e inscrita no CNPF/MF sob nº 097.168.829-04, residente e domiciliada à Rua Lindóia, nº 328, nesta cidade de Itapoá/SC.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria tipo sala comercial contendo 02 (dois) sanitários, com aproximadamente 95,43 metros quadrados, localizado sob o lote nº 10 (dez) da quadra nº 006 (seis) á Rua Lindóia, nº 328, no Balneário Nossa Senhora Aparecida, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville Beatriz M.^a Douat Loyola, 1º Circunscrição Imobiliária, sob a matrícula de nº 68.568 - livro nº 02 - Ficha nº 01;

Valor total: R\$ 4.427,88 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

Orçamento: Órgão 10 - Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura, Unidade 04 - Departamento de Águas, Projeto/Atividade: 2.122 - Manutenção do Departamento de Águas, Ficha: 136, Vínculo: 12700 - Recursos Águas de Itapoá.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 30/06/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 09/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: WAGNER ARISTIDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do CNPF/MF sob n.º. 024.095.489/03 e da CI.RG n.º.6.141.426/6/PR, residente e domiciliado a Rua Octavio Cim, nº 1235, Bairro: Afonso Penna, na cidade de São José dos

Pinhais/PR, CEP: 83.050-520

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria com a área total de 254,84 m², contendo 01 (uma) sala, 01(uma) cozinha, 01 (um) sanitário, edícula no fundo com 03 (três) peças, 01(um) sanitário, edificado sobre o lote 15 da quadra 038 do Balneário Itapoá, localizado na Rua: João Batista Velem, nº 308;

Valor total: R\$ 12.246,48 (doze mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil. Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção do Ensino Fundamental, Ficha: 14, Vínculo: 10100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado, renovado ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 10/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: CLÁUDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CI.RG Nº 857.098-1/PR, e inscrita no CNPF/MF sob nº 012.747.559-00, residente e domiciliada á Av. do Comércio, nº 487, Balneário: Itapema do Norte, nesta cidade de Itapoá/SC.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel não residencial em alvenaria com 80,00 m², contendo 01 (uma) sala, 01 (um) sanitário, localizado sob o lote nº 279 (duzentos e setenta e nove) gleba I, localizado na Rua: Da Pedra, nº 235, no Balneário Itapema do Norte, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville Beatriz M.^a Douat Loyola, 1º Circunscrição Imobiliária, sob a matrícula de nº 111.110 - livro nº 02 - ficha nº 01;

Valor total: R\$ 2.549,64 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.093 - Manutenção do Ensino Fundamental, Ficha: 14, Vínculo: 10100 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/04/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 11/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: TÂNIA ANDRADE DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CI.RG n.º 4.810.910-1/PR, e inscrita no CNPF/MF sob

n.º 676.187.829-20, residente e domiciliado á Rua: Chestnut Street, nº 185, Ap. 3 F, Lynn, Massachusetts, Estados Unidos, neste ato representada por sua bastante procuradora Sr. LUCY MARA FRANCO DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, agente de trânsito, portadora do RG n.º 3.556.689-9/PR, inscrita no CPF/MF n.º 700.790.999-04, residente e domiciliada à Rua Carlos Hepp, 87, Jardim Virgínia, em Curitiba-PR

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um de um Imóvel em alvenaria, com 03 (três) quartos, sala, cozinha, 01(um) banheiro com área na parte frontal e lateral da casa com aproximadamente 128,80 metros quadrados, constituído pelo Lote n.º 009 da Quadra n.º 30 do loteamento denominado São José, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville Beatriz M.^a Douat Loyola, sob a matrícula de n.º 170624 - livro n.º 0406-E - ficha n.º 01;

Valor total: R\$ 7.333,92 (sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 39, Vínculo: 21900 -Transferências de Recursos do FUNDEB.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá inicio no dia 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 12/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;

Contratada: LUCIE KRUGER DE MOURA, brasileira, viúva, portador do CI.RG Nº 1.178.968/SSP-PR, e inscrita no CNPF/MF sob nº 001.373.959-06, residente e domiciliada á Rua Fernando Magalhães, nº 348, na localidade de Barra do Saí, nesta cidade de Itapoá/SC.

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria, com 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte sala e cozinha conjugado, 01 (uma) dispensa, 03 (três) banheiros, garagem, com área na parte frontal e lateral da casa com aproximadamente 198,00 metros quadrados, constituído pelo Lote nº 14 da Quadra nº 41 do loteamento denominado Itapema do Saí localizado a Rua Tupinambás - 130, nº 286, na localidade de Barra do Saí, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville Beatriz Maria Douat Loyola, sob a matrícula de nº 1456 - livro nº 02 - ficha nº 01;

Valor total: R\$ 8.015,16 (oito mil e quinze reais e dezesseis centavos).

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 39, Vínculo: 21900 -Transferências de Recursos do FUNDEB.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 13/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: JOSÉ SARTOR, brasileiro, casado, administrador, portador do CI.RG Nº 1.184.457-0/SSP-PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 230.902.199-72, residente e domiciliada á Rua Pajurá s/n, na localidade de Pontal do Norte, nesta cidade de Itapoá/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria, com 3 (três) quartos, sala e cozinha conjugada, 02 (dois) banheiros, com área na parte frontal e lateral da casa com aproximadamente 137,50 metros quadrados, constituído pelo Lote n 02 da Quadra nº 02 do loteamento denominado Brandalize, localizado de Pontal do Norte, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Joinville Beatriz Maria Loyota, sob a matrícula de nº 15594 - livro nº 02 - ficha nº 01;
Valor total: R\$ 9.351,00 (nove mil trezentos e cinquenta e um reais).

Orçamento: Órgão 13 - Fundo Municipal de Educação, Unidade 02 - Educação Infantil, Projeto/Atividade: 2.101 - Manutenção da Educação Infantil, Ficha: 39, Vínculo: 21900 -Transferências de Recursos do FUNDEB.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 14/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: DOROTHEA GUILHERMINA ERNA SCHEIBE, residente na Rua Matos Costa nº 334, caixa postal 102, Centro- Porto União SC, CEP 89.400-000 portadora do CNPF/MF Nº 649.458.049-15.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria com 2 pisos com 301,9 m², contando com 12 cômodos, contendo 04 banheiros, cozinha, área de serviço com tanque, com entrada de linha telefônica e local para estacionamento com capacidade para 5 carros, localizado na Avenida Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 150 na localidade de Itapema do Norte;

Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);9

Orçamento: Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 - Departamento de Saúde, Projeto/Atividade: 2.068 - Manutenção do Centro de Reabilitação Itapema, Ficha: 11, Vínculo: 26400 - Atenção Básica.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 15/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: ADENIL DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS, residente na Rua João Jorge de Souza, nº 219, neste município, portador do CNPF/MF Nº 622.299.239-0

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel em alvenaria com 80 m², contando com 01 (uma) sala e 02 banheiros, com entrada de linha telefônica, localizado na Rua: João Jorge de Souza, nº 219, Balneário Itapoá.

Valor total: R\$ 8.094,84 (oito mil e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Orçamento: Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 - Departamento de Saúde, Projeto/Atividade: 2.063 - Farmácia Básica, Ficha: 3, Vínculo: 10200 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 16/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: NERE DE SANTANA, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CI. RG n.º 3.648.217-6/PR, e inscrito no CNPF/MF sob nº 483.429.399-87, residente e domiciliado a Rua Espírito Santo nº 567, Balneário: Itapema do Norte, nesta cidade de Itapoá/SC

Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2011 - PROCESSO Nº 03/2011.

Objeto: Locação de um Imóvel não residencial em alvenaria, sendo locado apenas o 1º (primeiro) pavimento com área de 85 m2 de um sobrado de 170 m2, distribuídos em 05 (cinco) salas, 01 (um) cozinha, 01 (um) banheiro, com garagem; murada com portão em madeira; localizado sob a Rua Espírito Santo, nº 647, constituído pelo Lote n.º 05 da quadra nº 20 do loteamento denominado Balneário Nossa Senhora Aparecida na localidade Itapema do Norte registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, Dr. Gilberto de Carvalho Júnior - Interventor, sob a matrícula de n.º 5.360 - livro n.º 02 - ficha n.º 01.

Valor total: R\$ 4.341,54 (quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Orçamento: Órgão 14 - Fundo Municipal de Saúde, Unidade 01 - Departamento de Saúde, Projeto/Atividade: 2.066 - Manutenção dos Postos de Saúde da Família, Ficha: 7, Vínculo: 26400 - Atenção Básica.

Data da assinatura: 06/01/2011;

Data vigência contratual: O presente contrato terá início em 01/01/2011, finalizando-se em 31/12/2011, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

Itapoá, 06 de janeiro de 2011.

ERVINO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Contrato Nº 01/2011 manutenção de software

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA -ME, CNPJ/MF: 04.072.953/0001-16, com sede à Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro: Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89203-500
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção de software "Escola Via Net - Sistema de Gestão Escolar", instalado nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino nas modalidades da Educação infantil, Ensino fundamental, Educação de jovens e adultos, e na Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: R\$ 21.436,74 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Orçamento: Órgão nº 13 - Fundo Municipal de Educação - Unidade nº 01 - Educação Fundamental - projeto atividade nº 2093 - Manutenção do Ensino Fundamental - ficha nº 14 - elemento nº 3.3.90 - sub elemento 3.3.90.39.08 - Manutenção do software, vinculo nº 10100 - Receitas de impostos e de transferências de impostos. Órgão nº 13 - Fundo Municipal de Educação - Unidade nº 01 - Educação Fundamental - projeto atividade nº 2094 - Manutenção do Ensino Fundamental - ficha nº 16 - elemento nº 3.3.90 - sub elemento 3.3.90.39.08 - Manutenção do software, vinculo nº 21900 - Transferência de recursos do FUNDEB. Educação Infantil: Órgão nº 13 - Fundo Municipal de Educação - Unidade nº 02 - Educação Infantil - projeto atividade nº 2101 - Manutenção da Educação Infantil - ficha nº 39 - elemento nº 3.3.90 - sub elemento 3.3.90.39.08 - Manutenção do software, vinculo nº 21900 - Transferência de recursos do FUNDEB.
Data da assinatura: 10/01/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011.

Itapoá, 10 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Nº 18/2011 ENGENHARIA ELÉTRICA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Presidente Campos Salles, nº 192, Bairro: Glória na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.538.132/0001-07 e Inscrição Estadual nº 250.687.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Itapoá.
Valor total: R\$ 78.811,41 (setenta e oito mil oitocentos e onze reais e quarenta e um centavos).
Orçamento: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: (11) - Unidade nº 01 - Departamento de serviços públicos, no projeto/atividade nº 2.052 - COSIP, na ficha nº 161 - elemento nº 3.390, sub-elemento nº 3.3.90.39.99 - outros serviços terceiros pessoa jurídica, vinculo nº 11700 - Contribuição p/ custeio serviços de Iluminação pública.
Data da assinatura: 24/01/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da

emissão da ordem de serviço.

Itapoá, 24 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Contrato Nº 19/2011 Prestação de Serviços de Radiação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2011

Contratante: Município de Itapoá-SC;
Contratada: EMPRESA PRORAD CONSULTORES EM RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74, localizada na Av. Alberto Bins, nº 658, conj. nº 302, Bairro: Centro na cidade de Porto Alegre/RS - Cep nº 90 030 -140.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.
Valor total: R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais).
Orçamento: Órgão 14 - Fundo Municipal de saúde, Unidade 01 - Departamento de Saúde, Ficha 16, Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção PA 24 horas, Elemento: 3.3.90, Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Vínculo: 10200.
Data da assinatura: 25/01/2011;
Data vigência contratual: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2011.

Itapoá, 25 de janeiro de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Correção data do Extrato DL 1/2011/PMJ - PL 6/2011/PMJ

No Aviso de Dispensa de Licitação nº 1/2011/PMJ, Processo nº 6/2011/PMJ, Contrato nº 762/2011/PMJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/01/2011, que tem por objeto a contratação, em caráter emergencial de empresa para prestação de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC, na data final, onde se lê "Joaçaba (SC), 25 de novembro de 2010", leia-se: "Joaçaba (SC), 25 de janeiro de 2011".

Extrato Contrato 167/2011 PL 04 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2011/FMS
PL 04/2011 FMS - EDITAL PP 03/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: MEDVILLE FARMACÊUTICA LTDA-ME.
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR CONTRATO: R\$-3.082,38
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2011.

Extrato Contrato 168/2011 PL 04 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2011/FMS
PL 04/2011 FMS - EDITAL PP 03/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA.
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR CONTRATO: R\$-10.525,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2011.

Extrato Contrato 169/2011 PL 04 FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2011/FMS
PL 04/2011 FMS - EDITAL PP 03/2011 FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADA: LABIMBRAZ COMERCIAL LTDA.
OBJETO: o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de laboratório, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos através do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC), durante o exercício financeiro de 2011.
VALOR CONTRATO: R\$-74.490,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2011.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2011

Extrato Contrato Aditivo 781/2008-TA 01/2011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2008-TA 01/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ELISEU KOPP & CIA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 781/2008, celebrado em 10 de Janeiro de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 116/2007, instaurado através do Edital PP nº 54/2007, homologado no dia 09 de Janeiro de 2008, que tem como objeto prestação de serviços de locação, instalação e manutenção pela CONTRATADA, de equipamentos de monitoramento eletrônico (lombadas eletrônicas), no perímetro urbano de Joaçaba, onde se adita a TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:
O valor mensal atualizado do contrato original fica reajustado em 6,33% a partir de janeiro de 2011, relativo à variação do INPC no período de janeiro a dezembro de 2010, passando o referido valor de R\$ 33.540,00 para R\$ 35.663,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais), em atendimento ao inciso 8 da cláusula terceira do referido contrato e ao requerimento formalizado pela CONTRATADA, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA ASSINATURA: 26/01/2011.

SIMAE

Portaria JHL 11/11

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 11/2011 DE 01/02/2011
Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Christiano Luiz Amancio Ferreira, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:
João Carlos Ungericht
Valdesir Spier
Arlindo Marques da Silva
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 01 de fevereiro de 2011.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Homologação Pregão 03/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
 Rua Tiradentes, 123
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 3/2011 - PR**

Processo Administrativo: 3/2011
 Processo de Licitação: 3/2011
 Data do Processo: 04/01/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 3/2011
 b) Licitação Nr.: 3/2011-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/01/2011
 e) Data da Adjudicação: 28/01/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE MUROS, CAIXAS, REPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PRÉ-MOLDADOS PARA ÁREA DE ESGOTO DO SIMAE NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011.

	(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007075 - GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	0,0000	9.250,00
- 006919 - HERVAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6	0,0000	13.159,00
	<u>7</u>		<u>22.409,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.028.000,00

Joaçaba, 28 de Janeiro de 2011.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Homologação Pregão 04/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
 Rua Tiradentes, 123
 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 4/2011 - PR**

Processo Administrativo: 4/2011
 Processo de Licitação: 4/2011
 Data do Processo: 04/01/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2011
 b) Licitação Nr.: 4/2011-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 31/01/2011
 e) Data da Adjudicação: 31/01/2011 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE SOPRADORES BILOBULARES PARA INSTALAÇÃO NA ETE DE LUZERNA DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

	(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007942 - FERNANDO ROUGE BOMBAS E COMP E INST LTDA	1	0,0000	27.000,00
	1		27.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00 (16) Saldo: 1.000.000,00

Joaçaba, 31 de Janeiro de 2011.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Resumo de Contrato JHL 007/2011 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
 EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0007/2011
 PREGÃO PRESENCIAL 0004/2011
 LICITAÇÃO 0004/2011
 PROTOCOLO Nº 0040/2011

Data: 31/01/2011
 Objeto: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES BILOBULARES PARA INSTALAÇÃO NA ETE DE LUZERNA.
 Contratado: FERNANDO ROUGE BOMBAS E COMP E INST LTDA
 Valor Total do Contrato: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
 Programa: 14.01.
 Projeto/Atividade: 1.052
 Elemento De Despesa: 4.4.90.51.99
 Prazo de vigência: 31/01/2011 a 05/04/2011.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
 Diretora Presidente do SIMAE.

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 001/2011

DECRETO Nº 001/2011
 FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal combinado com o Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2011, conforme abaixo descritas:

1º PARCELA: 21 DE MARÇO DE 2011
 2º PARCELA: 20 DE ABRIL DE 2011
 3º PARCELA: 20 DE MAIO DE 2011
 4º PARCELA: 20 DE JUNHO DE 2011

Parágrafo Único - Para os contribuintes que optarem pelo pagamento em 2 (duas) parcelas, 21 de março e 20 de abril de 2011, será concedido desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 03 de Janeiro de 2011.
 PAULO CÉSAR ANTUNES
 Prefeito em Exercício

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto nº 002/2011

DECRETO Nº 002/2011
 FIXA AS DATAS DE VENCIMENTO DA LICENÇA LLF/LFF, ALVARÁ SANITÁRIO, ISSQN HOMOLOGADO E ISSQN FIXO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal combinado com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimento para pagamento da Licença LLF/LFF, ISSQN Homologado e ISSQN Fixo, do exercício de 2011, conforme abaixo descritas:

LICENÇA LLF/LFF - Vencimento: 21/02/2011
 ALVARÁ SANITÁRIO - Vencimento: 31/03/2011
 ISSQN FIXO - Vencimento: 21/02/2011
 ISSQN HOMOLOGADO - Vencimento: até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fato gerador
 Valor UFRM - 4,371086

Parágrafo Único - A emissão das guias de arrecadação do ISSQN Homologado deverá ser feita por meio digital, através do site www.meuiss.com.br.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 03 de Janeiro de 2011.
 PAULO CÉSAR ANTUNES
 Prefeito em Exercício

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
 Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto nº 003/2011

D E C R E T O Nº 003/2011
 CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94, com suas respectivas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, sem ônus para o município, composta por 05 (cinco) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Para compor a Comissão ficam nomeados os seguintes membros:

RENATO CITADIN - PRESIDENTE
 ADRIANO ARAÚJO - SECRETÁRIO
 JULIANA GONÇALVES MARIOT - MEMBRO
 MORGANA FERNANDES - MEMBRO
 JOSIANE GIRARDI - MEMBRO

Art. 3º - À Comissão de Licitação compete, privativamente:

- I - deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
- II - receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
- III - proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:

- I - concorrência;
- II - tomada de preço;
- III - convite;
- IV - concurso;
- V - leilão.

Art. 5º - O Presidente, ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, a Secretária, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03/01/2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 03 de Janeiro de 2011.
PAULO CÉSAR ANTUNES
Prefeito em Exercício

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.

Decreto nº 004/2011

D E C R E T O Nº 004/2011.
CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada, sem ônus para o município, conforme especificação abaixo, a Comissão Municipal para Utilização do Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial.

REPRESENTANTE DO COMPRADOR : Prefeito Municipal
COORDENADOR/PREGOEIRO : RENATO CITADIN
APOIO : ADRIANO ARAÚJO

Art. 2º - A função do Coordenador/Pregoeiro é ser responsável pela condução da licitação.

Art. 3º - A função do Apoio é editar as licitações no sistema e auxiliar o Coordenador/Pregoeiro em suas atribuições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 03 de Janeiro de 2011.
PAULO CÉSAR ANTUNES

Prefeito em Exercício

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Decreto nº 005/2011

D E C R E T O Nº 005/2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, o dia 21 de Janeiro de 2011 (sexta-feira).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde e coleta seletiva de lixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21/01/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 19 de Janeiro de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Decreto nº 006/2011

DECRETO Nº 006/2011
Declara Situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência a área do município afetada por Enxurrada e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pelo artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de enxurradas, provocadas por chuva intensa e localizada, no dia 20 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, conforme Mapa das áreas afetadas anexo a este Decreto;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este decreto;
- À recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller (SC), em 21 de janeiro de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Portaria 005/11

Portaria nº 005/11 de 31/01/11 - "Nomeia servidor que especifica" (JULIO CESAR DOS SANTOS, para exercer o emprego público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA, a partir de 01/02/2011).

Extrato de Portaria 006/11

Portaria nº 006/11 de 31/01/11 - "Nomeia servidor que especifica" (MAICON FABRICIO BELOTTO, para exercer o emprego público efetivo de Instrutor de Atividades Físicas, Nível 01, Classe "A", do GRUPO IV - Atividades de Nível Superior - ANS, a partir de 01/02/2011).

Extrato de Portaria 007/11

Portaria nº 007/11 de 31/01/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (LEIZA REGINA RAZERA, para exercer as funções de Agente Comunitária de Saúde no Programa Agentes Comunitários de Saúde/PACS, 40 horas semanais, em substituição a NOELI SALETE SHEUER ZARDO que pediu dispensa, a partir de 01/02/2011).

Extrato de Portaria 008/11

Portaria nº 008/11 de 31/01/11 - "Reduz a pedido carga horária de servidora que especifica" (reduzir a pedido da servidora, e no interesse da Prefeitura, em 50% (cinquenta por cento) a carga horária, com a conseqüente redução salarial, na mesma proporção, de MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN, Professora III, Classe "B", 20 horas semanais, na disciplina de História, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, a partir de 01/02/2011).

Extrato de Portaria 009/11

Portaria nº 009/11 de 31/01/11 - "Reduz a pedido carga horária de servidora que especifica" (reduzir a pedido da servidora, e no interesse da Prefeitura, em 50% (cinquenta por cento) a carga horária, com a conseqüente redução salarial, na mesma proporção, de MARIA MILANI, Professora Não Habilitada, Classe "K", 40 horas semanais, a partir de 01/02/2011).

Extrato de Portaria 010/11

Portaria nº 010/11 de 01/02/11 - "Contrata por prazo determinado servidora que especifica" (MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA WEBER, para exercer o emprego público temporário de Técnica de Enfermagem no Programa Saúde da Família/PSF, 40 horas semanais, em substituição à Técnica de Enfermagem MARISA APARECIDA COELHO TIDES, em auxílio doença, a partir de 01/02/2011).

Extrato homologação Pregão pml 002.2011 - MERENDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 002/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 003/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão para Registro de Preço

- Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da rede municipal de ensino, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de fevereiro a julho de 2011. Empresa(s) Vencedora(s):

- TRANSLIANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA;
 - GUILHERME BRAGHIROLI ME;
 - COMERCIO DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA;
 - MERCADO RZ LTDA;
 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME; e
 - SIGNORI & CIA LTDA EPP
 Valor total: R\$ 113.732,93

Luzerna (SC), 28 de janeiro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito de Luzerna

1º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010

1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº pml.0003/2010, Pregão nº pml.0003/2010, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), e as empresas RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA SC.

OBJETO: com a concordância das partes, a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0003/2010 de 04/02/2010, em seu objeto, preço, dotação e prazo de validade, suprimindo da descrição do objeto "e transmissão, ao vivo, das sessões da Câmara de Vereadores"; supressão do item de nº 4 - "Transmissão, integral e ao vivo, das sessões ordinárias e solenes, da Câmara de Vereadores de Luzerna, em Frequência Modulada(FM)"; supressão do valor a ser pago pelo referido item, de R\$ 13.500,00, alterando o valor total global do Fornecedor 3 - ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA, passando o valor global total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para R\$ 14.000,00 (catorze mil reais); supressão da dotação "Conta: 01.0101.01.031.0001.2001.33900000 - Reduzido: 002 - Órgão: CAMARA DE VEREADORES - Unidade Orçament.: CÂMARA DE VEREADORES - Proj/Atividade: MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES - Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS - Fonte: 00 - Recursos Ordinários - Destinação: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos", e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/02/2010, passando a vigência de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, alterando as Cláusulas Primeira, Oitava e Nona.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2011.
 NORIVAL FIORIN
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

RODRIGO LINEU BONATO
 RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
 FORNECEDOR 1

GILBERTO THEODORO DA SILVA
 RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.
 FORNECEDOR 2

CRISTIAN ACASTO SCHMIDT
 ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE

LUZERNA SC
 FORNECEDOR 3

Extrato do 1º Termo de Aditamento - Ata de Registro de Preços Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010

1º TERMO DE ADITAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0004/2010 de 04/02/2010, proveniente do Processo Licitatório nº fms.0003/2010, Pregão nº pml.0003/2010, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, e as empresas RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA, RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA e ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA SC.

OBJETO: com a concordância das partes, a alteração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº fms.0004/2010 de 04/02/2010, alterando o prazo de validade da Ata, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/02/2010, passando a vigência de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a Cláusula Nona

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2011.
 ORLANDO FÁVERO
 GESTOR DO FMS
 CONTRATANTE

RODRIGO LINEU BONATO
 RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
 FORNECEDOR 1

GILBERTO THEODORO DA SILVA
 RÁDIO LÍDER DO VALE LTDA.
 FORNECEDOR 2

CRISTIAN ACASTO SCHMIDT
 ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE LUZERNA SC
 FORNECEDOR 3

Macieira

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 0004/2011
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2011

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, devidamente cadastradas no Município no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0007/2011, na modalidade CONVITE nº 0004/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 10h00min, do dia 11 de fevereiro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2304, de 03 de janeiro de 2011, estará

recebendo propostas para aquisição de materiais de limpeza e consumo para manutenção das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Administração, no exercício de 2011, conforme descrições do anexo I do Edital.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 10h00m horas do dia 11/02/2011, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira, SC, 01 de fevereiro de 2011.

EMERSON ZANELLA,
Prefeito Municipal.

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n.º 021/2011

PORTARIA n.º 021/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 809/2000 e em conformidade com a Lei n.º 1344/2009 de 19 de março de 2009 e Lei n.º 1435/2010, 16 junho de 2010, RESOLVE:

CONCEDER

Artigo 1.º Ao servidor público municipal ANDERSON SCARDUELI - matrícula n.º 1181, a gratificação nível de referencia FG 2, prevista na Lei n.º 1435/2010 do anexo único da Lei, de 16 de Junho de 2010.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - do pessoal do orçamento vigente.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Fevereiro de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 022/2011

PORTARIA n.º 022/2011

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde, a servidora JOELMA TORETTI DORDETE, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de término da licença saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 31/01/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Fevereiro de 2011.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aditivo n.º 002/2011 (Prorrogação de prazo).

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Aditivo n.º 002/2011 (Prorrogação de prazo).

Contrato n.º 031/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto: Prestação de serviços e venda de produtos postais (venda de selos, caixas de encomendas, envelopes, aerogramas, agendas, cartões de natal, cartões postais, postagem de cartas, SEDEX, PAC, Impresso Especial, mala Direta, aluguel de caixa postal, confecção de selos personalizados e carimbos comemorativos, postagens de IPTUs e telegramas) à Administração Municipal.

Vigência: Início: 24/01/2011 Término: 31/12/2011.

Data da assinatura: 24 de janeiro de 2011.

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital do Pregão Presencial Nº 05/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 13:45 horas do dia 15/02/2011 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Material de Expediente, Aviamentos, Artigos de Tecidos, pastas, bandeiras e Material Gráfico, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. ENTREGA: Documentos e propostas até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 15/02/2011.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 13:00 às 19:00 .TELEFONE/FAX: (0**49) 546- 0194, e ainda na pagina www.montecarlo.sc.gov.br.

Monte Carlo, 01/02/2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Tomada de Preços para Obras de Engenharia Nº 01/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2011

TOMADA DE PREÇOS para OBRAS DE ENGENHARIA Nº 01/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de serviços, para a Construção de Espaço Educacional Infantil - Projeto Pró-infância - Implantação, com área de 1.118,48 m², na Rua Alcindo Correa Becker, esquina com Rua Manoel Schumaker - Bairro dos Ipês no Município de Monte Carlo, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, maquinas e equipamentos necessários, e, conforme ainda, disposições do Convenio nº 702499/2010 celebrado entre FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e o Município de MONTE CARLO-SC.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas até às 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 18/02/2011.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SC 456 Km 15 Centro. Fone/fax 049 3546 0194.

Monte Carlo, 31/01/2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1856/2010

DECRETO Nº 1.856, de 01 de Fevereiro de 2011.

Dispõe sobre a abertura de vaga de Motorista no Concurso Público 001/2009 e dá outras providencias.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a aquisição de novo caminhão e a falta de motoristas

no Departamento de Transportes e Obras;

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberta mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Motorista no Concurso Público 001/2009.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC em 01 de Fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício.

Extrato do PL Nº 010/2011 PR Nº 004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Processo Licitatório Nº 010/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem profissional, para atendimento das competições esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes nas modalidades de: futebol de campo; futebol suíço; FUTSAL, conforme quantitativos estimados e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00horas do dia 15/02/2011

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 02 de Fevereiro de 2011.

SEBASTIÃO LIMA DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício.

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 031/2011 - RH

PORTARIA Nº 031, de 25 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de janeiro a 15 de junho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Samir Alves, para exercer o cargo de Professor - 5º a 8º Série, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, para atuar na Coordenação do Projeto Mini Hand em convenio mantido entre o Município de Porto União e a Confederação Brasileira de Handebol.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de



Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 032/2011 - RH

PORTARIA Nº 032, de 25 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de janeiro a 20 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Terezinha Eliane da Cruz Rabuske, para exercer o cargo de Professor - 5º a 8º Série, 40 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, e suas alterações, para atuar na Coordenação do Projeto 2º Tempo em convenio mantido entre o Município de Porto União e o Ministério do Esporte.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2011.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 033/2011 - RH

PORTARIA Nº 033, de 25 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de janeiro a 20 de abril de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marilaine Paulek, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Claudete Lazier Lipczynski, que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades

junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 034/2011 - RH

PORTARIA Nº 034, de 25 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de janeiro a 20 de abril de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marilaine Paulek, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Claudete Lazier Lipczynski, que se encontra em Licença Prêmio.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 035/2011 - RH

PORTARIA Nº 035, de 27 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 27 de janeiro a 29 de julho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Zenilda Pereira da Costa, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Suely dos Santos Alves, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 036/2011 - RH

PORTARIA Nº 036, de 31 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 31 de janeiro de 2011, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora ROSELI EDELINDE WILKE CRAVETZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª a 4ª série - ensino fundamental, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 037/2011 - RH

PORTARIA Nº 037, de 31 de janeiro de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a partir de 30 de janeiro de 2011, o contrato de trabalho de Valdinei Wenningkamp, das funções do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Dispensa de Licitação Nº 002/2011

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatorio 012/2011
Dispensa de Licitação n.º 002/2011

Caracterização da Situação: O Município necessita ter um diário oficial municipal para disponibilizar suas publicações oficiais em

meio eletrônico. tais como extratos de contratos, licitações, entre outros, nos termos do que determina a Lei n.º 8.666/93, bem como o caput do art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade).

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação da Associação Pública denominada "Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para que esta possa disponibilizar as publicações oficiais do Município em meio eletrônico, em conjunto com os demais Municípios pertencentes ao consórcio público criado especificamente para este fim.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a Associação Pública em comento, na medida em que esta foi criada com a finalidade exclusiva de desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do CIGA - Consorcio de Informática na Gestão Publica Municipal..

Do Preço: O valor mensal a ser pago pelo Município ao CIGA será R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), mensais.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 02 Poder Executivo de Porto União
Unidade - 10 Encargos Gerais do Município
Proj/Ativ - 2063 CIGA Consorcio de Informática na Gestão Publica
3.1.71.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas Dec de Operação entre Órgãos
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 Transferencias a Consórcios Públicos
4.4.71.00.00.00.00.00.0100 - Transferências a Consórcios Públicos
Codigo - 117, 118, 119

Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos II e XXVI, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Porto União, 14 de janeiro de 2011.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 321/2010

Processo Licitatório 006/2011 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 006/2011
Pregão presencial 005/2011
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Ursula Waldruff. Porto União SC, 28 de janeiro de 2011
Renato Stasiak
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 003/2011 Homologação

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatorio 003/2011
 Pregão presencial 002/2011
 Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Ursula Waldraff. Porto União SC, 28 de janeiro de 2011 Renato Stasiak
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 001/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 001/2011

Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein
 Objeto: arrendamento de jazida de Rocha Basáltica na localidade de Rio Bonito
 Valor mensal: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.
 Base legal art art 24 inciso X da Lei 8.666/93
 Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período

Porto União SC, 18 de janeiro de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

ALFREDO STEIN
 Contratado

Extrato de Contrato 001/2011 CULTURA

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 001/2011 CULTURA

Partes: Município de Porto União e Regina Celli Cordeiro da Luz Cabral
 Objeto: locação de imóvel funcionamento do Museu Municipal
 Valor mensal: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
 Base legal art 24 inciso X da Lei 8.666/93
 Vigência: 12 meses podendo ser rescindido ou renovado por igual período.

Porto União SC, 17 janeiro de 2011.
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

REGINA CELLI CORDEIRO DA LUZ CABRAL
 Contratada

Extrato de Contrato 003/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 003/2011

Partes: MUNICÍPIO de Porto União e Consorcio de Informática na Gestão Publica Municipal - CIGA
 Objeto: Disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Porto União ao CIGA
 Valor mensal : R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) mensais
 Base legal art XXVI e XX da lei 8.666/93
 Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Porto União SC, 28 de janeiro de 2011
 RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

Ciga - Consorcio de Informática na Gestão Publica Municipal
 Contratada

Extrato de Contrato 004/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 004/2011

Partes: Município de Porto União e Ursula Waldraff
 Objeto: fornecimento de ferros e arame diversos
 Valor total : R\$ 62.266,00 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais)
 Base legal 002/2011 e lei 10.520/02
 Vigência: 27 de janeiro de 2012 ou a retirada total do material licitado.

Porto União SC, 28 de janeiro de 2011
 RENATO STASIAK
 Prefeito Municipal

URSULA WALDRAFF
 Contratada

Extrato de Contrato 005/2011

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 005/2011

Partes: Município de Porto União e Ursula Waldraff
 Objeto: fornecimento de sacas de cimento
 Valor total R\$ 12.810,00 (doze mil, oitocentos e dez reais)
 Base legal Pregão Presencial 005/2011 e lei 10.520/02
 Vigência: 30de janeiro de 2012 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 31 de janeiro de 2011.
 REANTO STASIAK
 Prefeito Municipal

URSULA WALDRAFF
 Contratada

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 0177/2011

PORTARIA Nº 0177/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por motivo de interesse do serviço público, a partir de 01/02/2011 a licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 137 da Lei Complementar N.º 207 de 28 de Setembro de 2010, concedida através da Portaria n.º 0518/RH de 20/05/2009, ao servidor municipal CARLOS ALEXANDRE HAESER, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista (20h), nível "H".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de Janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 0178/2011

PORTARIA Nº. 0178/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Funeral à VERONICA FROTSCHER BALDO, (Protocolo 125110/2011), em virtude do falecimento ocorrido no dia 21/01/2011, do servidor público municipal, JOSÉ BALDO, aposentada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP), de acordo com o Art. 262, da Lei Complementar nº. 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jhc

Portaria Nº 0179/2011

PORTARIA Nº. 0179/RH

VANDERLEI PETRI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Funeral à ADELAIDE MARTINS MACHADO, (Protocolo 125068/2011), em virtude do falecimento ocorrido no dia 21/01/2011, do servidor público municipal, TOBIAS LOTERIO MACHADO, aposentada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões (FAP), de acordo com o Art. 262, da Lei Complementar nº. 207/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de janeiro de 2011.
VANDERLEI PETRI
Secretario Municipal de Administração
Jhc

Anulação - Pregão Presencial 63/2010 FMS

Aviso de Anulação - Pregão Presencial Nº 63/2010 FMS
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2010 FMS

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público que o Pregão Presencial nº 63/2010 FMS, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tiras reagentes para dosagem de glicemia, com fornecimento de 300 aparelhos compatíveis com a tira cotada, em regime de comodato, para atender necessidade do Departamento de Atenção a Saúde desta secretaria, foi ANULADO, em razão de impugnação, com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93. O processo se encontra com vista franqueada na sala de Licitações, situada na Rua Tuiuti, 154, Centro, no Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Aditivo 273 FMS

CONTRATO Nº 273/2011
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 52/2010 - FMS, para a aquisição de material médico-hospitalar para esta secretaria.

Aos vinte dias do mês de janeiro de 2011, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda de material médico hospitalar, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 52/2010 - FMS, com data de homologação 11/10/2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Produvale Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Termo aditivo ao registro de preços para aquisição de material médico hospitalar, com origem no edital de licitação 52/2010 desta secretaria. O item 03, ácidos graxos insaturados, fica acrescido de 45 unidades, totalizando R\$ 216,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 25 de janeiro de 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PRODUVALE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Aditivo 274 FMS

TERMO ADITIVO Nº 274 FMS - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2009, REFERENTE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR (SIA/SUS e SIH/SUS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O SR. JOACIR PANDINI.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2011, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, sediado na Rua Tuiuti, 154, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Mirian Unbehaun Silva, doravante

denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. Joacir Pandini, inscrito no CPF sob o nº 481.281.129-53, portador do RG nº 1.224.305 SSI/SC, com endereço Beco Franscisco de Souza, nº 374, bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, daqui em diante denominada de CONTRATADO, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Carta Convite nº 46/2009, de 21/07/2009, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante no contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, tendo um acréscimo de 06 (seis) meses, com o seu término em 31 de julho de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 01 de fevereiro 2011.
MIRIAN UNBEHAUN SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOACIR PANDINI
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA DE VEREADORES

Aviso de Alteração Tomada de Preços Nº 01/2011 AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Resolução nº 599/11, torna pública, a ALTERAÇÃO do objeto do Edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, publicado no dia 25/01/2011. O objeto passa a ser a Prestação de Serviço de Geração e Transmissão de 41 (quarenta e uma) Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Rio do Sul, Ordinárias, Solenes e Ordinárias com Solenidade, as sessões deverão ter 1 (uma) reprise semanal, entrega de 11 (onze) cópias de cada uma das Sessões reprisadas, em formato de DVD para a contrante e a gravação

das sessões das Comissões Legislativas Permanentes. Devido as alterações fica prorrogada a abertura para o dia 18/02/2011, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 01 de fevereiro de 2011.
CLÁUDIO CIMARDI
Presidente Câmara Municipal

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Dispensa Licitatória

Extrato de Dispensa Licitatória
Nº 005/2011
Prefeitura De Salto Veloso - SC

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: HCG CLINICA MEDICA SC LTDA
Objeto: serviços médicos
Base Legal: Processo Licitatório nº 0013/2011 - DL nº 005/2011.
Contrato: 0013/2011
Valor: 16.500,000 reais
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 28 de janeiro de 2011.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Avios de Licitação 11/2011

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14/02/2011, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2011, PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA REALIZADOS NO CRAS. Informações licitações@saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Retificação do Extrato do Edital do Concurso Público Nº 001-2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, o seguinte: O extrato do Edital nº 001/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 1º/02/2011, fica RETIFICADO, passando a vigorar a seguinte redação:

“O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que acham-se abertas, no período de 8 de fevereiro de 2011 a 10 de março de 2011, as inscrições ao Concurso Público destinado a prover vagas da classe e nível inicial, em cargos de provimento efetivo constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme consta do quadro seguinte:

Concorrência Geral	Carga Horária	Nº de vagas	Vencimento Inicial - R\$
Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias	40,00	50	660,00
Terapeuta Ocupacional	20,00	01	1.043,72
Odontólogo Especialista (Buco Maxilo Facial)	20,00	01	2.033,92
Tecnólogo em Edificações	40,00	04	1.849,02
Engenheiro Agrônomo	40,00	01	2.237,31
Médico Veterinário	40,00	01	2.237,31
Enfermeiro	40,00	01	2.237,31
Engenheiro Civil	40,00	01	3.275,62
Médico	40,00	03	9.680,00
Professor de Educação Infantil	20,00	01	786,98
Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20,00	01	786,98
Professor de Artes	20,00	01	786,98
Professor de Educação Física	20,00	01	786,98
Professor de Ensino Religioso	10,00	01	393,49
Professor de Informática	40,00	01	1.573,96
Professor de Informática	20,00	02	786,98
Professor de Português	20,00	01	786,98
Assistente Técnico Pedagógico	40,00	01	1.573,96

As provas serão realizadas em 20 de março de 2010, com início às 09 horas e duração de 03 (três) horas, no campus da UNOCHAPE-CÓ, de São Lourenço do Oeste - SC.

A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas no centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, telefone (49) 3344-8500, e na internet no sítio “<http://www.saoulourenco.sc.gov.br>”.

São Lourenço do Oeste/SC, em 31 de janeiro de 2011
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal.

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 611, de 04 de Janeiro de 2011

LEI Nº 611, DE 04 DE JANEIRO DE 2011

“Autoriza Pagamento de Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família e dá outras providências”.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Pagamento de Incentivo Adicional as Agentes Comunitárias de Saúde do Programa Estratégia Saúde da Família no valor de R\$535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), deduzidas as contribuições previdenciárias e tributárias.

Art. 2º- O Incentivo Adicional se restringe ao mês de dezembro de 2010 e deve ser proporcional aos meses trabalhados no mesmo exercício, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias.

Art. 3º - A despesa desta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto n.º 11/2011

DECRETO n.º 11/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE VERÃO.

O Prefeito Municipal DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Sr. Ernei José Stähelin, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09 de 23 de janeiro de 2011 o qual declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por enxurradas e inundações bruscas;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de trabalhos extraordinários na Secretaria Municipal de Transportes Obras e nas Coordenadorias de Serviços Públicos e Agricultura

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto 338/2010 no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e nas Coordenadorias de Serviços Públicos e Agricultura, devendo os servidores lotados na respectiva Secretaria e Coordenadorias cumprirem o expediente das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 053/2011

PORTARIA n.º 053/2011

Exonera MARINA RATIER DE BRITO MOREIRA do cargo de Médico Clínico Geral - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido MARINA RATIER DE BRITO MOREIRA do cargo de Médico Clínico Geral - PSF.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 054/2011

PORTARIA n.º 054/2011

Concede licença gestação a servidora JANE JUNCKES, ocupante do Cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº. 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica concedida a licença gestação a servidora JANE JUNCKES, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 25/01/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 055/2011

PORTARIA n.º 055/2011

NOMEIA ADENIR VIEIRA para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear ADENIR VIEIRA para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional - ANO, Letra A, com vencimento inicial de R\$ 932,17 (novecentos trinta dois reais e dezessete centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 15 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2007, homologado em 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º- O servidor aqui nomeado tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 056/2011

PORTARIA n.º 056/2011

NOMEIA NADIA MARY ZAGO MACIEL PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear NADIA MARY ZAGO MACIEL para o Cargo de Farmacêutico, com vencimento inicial de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), carga horária semanal de 20 horas, em virtude de sua classificação n.º. 01 no Concurso Público Municipal - Edital n.º 001/2010, homologado em 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º- A servidora aqui nomeada tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 057/2011

PORTARIA n.º 057/2011

Nomeia Comissão para avaliação de despesas de exercício anterior e dá outras providências.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Maria Delene Schweitzer Junckes, Maria Madalena Kretzer Gelsleichter, Daniel Silveira e Carlinho Schmitt, sob a presidência da primeira, para compor a comissão de avaliação de despesas de exercício anterior.

Art. 2º - A Comissão deverá emitir relatórios no prazo de quinze dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de janeiro de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 058/2011

PORTARIA n.º 058/2011

Concede Férias à servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de

Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a servidora ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM, ocupante do Cargo de Contadora, férias por 30 dias que gozará a partir de 31/01/2011 a 01/03/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Termo de Desistência Deyvid de Souza Medeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2010

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2011, DEYVID DE SOUZA MEDEIROS, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Concurso Público Edital n.º. 001/2010, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Médico Clínico Geral - PSF, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de janeiro de 2011.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Homologação e Adjudicação Tomada de Preço Nº. 11/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2010-PMS
O Prefeito Municipal, FELIPE VOIGT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preço nº. 11/2010 - PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço global, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Convênio nº. 14141/2010-0, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Valor da proposta vencedora: R\$ 122.618,66 (cento e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Schroeder, 1º de fevereiro de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 6/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 6/2011-PMS
Processo de licitação nº. 184/2010 - PMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Convênio nº. 14141/2010-0, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Valor do contrato: R\$ 122.618,66 (cento e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 1º/02/2011 - Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 6/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 6/2011-PMS
Processo de licitação nº. 184/2010 - PMS - Modalidade Tomada de Preços nº. 11/2010 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guarimirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, perfazendo a área total de 2.200m², localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório e conforme Convênio nº. 14141/2010-0, com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaragua do Sul.

Valor do contrato: R\$ 122.618,66 (cento e vinte e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 1º/02/2011 - Vigência: 31/12/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A02/2011 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A02/2011 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2010 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.841.087/0001/17, estabelecida na Rua Tiradentes, nº. 408, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Euclides Emmendoerfer, inscrito no CPF sob o nº. 009.956.909-44 e Carteira de Identidade nº. 145.119-7-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 25/2010 - PMS, celebrado em 04 de Fevereiro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 14/2010 – PMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2010 – PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de galerias de concreto armado para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando que enquadra-se aos termos da cláusula 4.2 parágrafo único do contrato nº 25/2010-PMS, conforme parecer da Procuradoria Municipal;

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica o contrato aditivado de R\$ 6.216,90 (seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme segue abaixo:

ITEM	QUANTIDADE LICITADA	SALDO LICITAÇÃO	VALOR LICITADO ATUALIZADO	VALOR ATUALIZADO
Galerias de concreto armado necessárias para a substituição de pontilhões de madeira e boeiros, danificados pelo tempo e pelas fortes chuvas na região, nas medidas 3m de largura X 1m de comprimento X 1m de altura, com 20cm de espessura, em forma de U. Estas Galerias deverão resistir ao tráfego pesado, acima de 30 toneladas. As galerias deverão ser fabricadas conforme especificações da NBR 15396/06 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT.	130	106	R\$ 890,00	R\$ 948,65
TOTAL R\$			R\$ 94.340,00	R\$ 100.556,90

Cláusula 2ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 20 de janeiro de 2011.

CONTRATADA:

EMME PRÉ-FABRICADOS LTDA
Euclides Emmendoerfer
CPF nº. 009.956.909-44

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
2ª _____

Nome: Orlando Tecilla
Nome: Marilene Busch
CPF nº. 311.753.079-34
CPF nº. 037.813.699-27

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 2.224 de 26 de Janeiro de 2011

DECRETO N.º 2.224 DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

RENOVA a aprovação do desmembramento de área urbana, feita pelo Decreto nº 287/2002 de 24/05/2002, renovado pelo Decreto nº 1.196/2004 de 22/11/2004, Decreto nº 1.172 de 02/06/2008, Decreto nº 1.744 de 12/11/2009 e Decreto nº 1.971 de 24/06/2010.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, pela Legislativo Ordinária pertinente e,

Considerando a prescrição do prazo estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19/12/79, após reexaminado o planejamento e a documentação apresentada pelo requerente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reaprovaado o DESMEMBRAMENTO denominado "VALE PRIMAVERA", cuja aprovação primeira se deu por força do Decreto n.º 287/2002 de 24/05/2002, renovados pelo Decreto n.º 1.196/2004 de 22/11/2004, Decreto n.º 1.172 de 02/06/2008, Decreto n.º 1.744 de 12/11/2009 e Decreto n.º 1.971 de 24/06/2010, e em face da caducidade ocorrida por força do art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, cujo imóvel é de propriedade de SOLO INCORPORAÇÕES LTDA, conforme matrícula n.º 17.473, livro 2.

Parágrafo Único - Este decreto revalida o Decreto n.º 287 de 24 de maio de 2002, renovados pelo Decreto n.º 1.196/2004 de 22 de novembro de 2004, Decreto n.º 1.172 de 02 de junho de 2008, Decreto n.º 1.744 de 12 de novembro de 2009 e Decreto n.º 1.971 de 24 de junho de 2010 e RATIFICA OS DEMAIS TERMOS em todos seus artigos e parágrafos.

Artigo 2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 26 de janeiro de 2011.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

O Decreto n.º 2.224/2011, foi publicado na forma da lei. Timbó/SC, 26 de janeiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo de Gabinete

Decreto No 2209, de 13 de Janeiro de 2011

DECRETO No 2209, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

Transfere a responsabilidade, o controle patrimonial e o registro contábil do bem móvel adquirido com recursos da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, para o Fundo Municipal de Saúde de Timbó, CNPJ n.º 11.422.955/0001-53.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal n.º 4.320/64, e

Considerando-se que o Fundo Municipal de Saúde de Timbó (FMS Timbó) adquiriu CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, em 23/12/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Timbó(FMS), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, a responsabilidade, o controle patrimonial e o registro contábil do Bem Móvel adquirido com recursos da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme descrição e conta contábil abaixo:

BEM MÓVEL

142.124.800.000.000 Veículo PAS/MICROONIB, Modelo/Ano: 2010/2010; Marca: Ford; placa: MIQ6269, cor: branca, chassi n.º WF0DXXTAFATM82357, COMBUSTÍVEL: Diesel 97.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n.º 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 13 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar. Timbó, SC, 13 de janeiro de 2011.

SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete

Portaria Nº SEMFA-C0975 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0975 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Licença por Acidente em Serviço ao servidor Douglas Kruger.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto n.º 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar n.º 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Douglas Kruger, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por vinte e nove (29) dias, a contar de 18/12/2010, conforme Processo RH10-0146;

I - com remuneração integral do cargo no período de 03/12 à 17/12/2010 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 18/12 à 15/01/2011 (29 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto n.º 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria No 1759, de 10 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1759, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei n.º 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n.º 2439, de 02/12/2009 e Decreto n.º 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º Contratar Temporariamente, as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCADOR INFANTIL B-18				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Amsterdam do Rocio Claro Bianco (aumento do número de alunos)	11/05/1978	007.587.429-67	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Ana Giacomozzi (aumento do número de alunos)	12/09/1974	937.634.339-53	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Andréia Vieira de Jesus Ribeiro (Subst. Alice Winhelhaus Uber-licença tratamento de saúde)	23/07/1990	076.694.359-33	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Ângela Ferrari (aumento do número de alunos)	11/01/1974	762.900.699-34	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Ângela Maria de Morais (aumento do número de alunos)	29/03/1959	660.947.716-72	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Angelita de Souza Purim (Subst. Cresta Koehler Berri afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	21/10/1978	948.552.009-30	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Ariane de Souza (aumento do número de alunos)	20/09/1989	070.856.859-99	40h	10/01/2011 a 01/03/2011
Clenir Mathiussi (aumento do número de alunos)	15/05/1989	043.853.439-50	40h	10/01/2011 a 01/03/2011
Daniele Cani (aumento do número de alunos)	24/04/1989	075.277.559-62	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Driele Karine Moser Marchi (aumento do número de alunos)	23/12/1986	053.778.029-77	40h	10/01/2011 a 01/03/2011
Emanuela Ap ^a Cristofolini (Subst. Miryan Ruprecht afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	12/08/1983	039.945.329-65	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Emilia Odorizzi (aumento do número de alunos)	26/11/1968	687.619.929-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Eva Maria Starke Schweder (aumento do número de alunos)	27/08/1960	400.210.849-04	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Fabiola Janaina Tomasinini (aumento do número de alunos)	20/12/1985	009.254.079-17	40h	10/01/2011 a 01/03/2011

Grazielle Krause Bittencourt (aumento do número de alunos)	18/04/1985	043.903.739-51	40h	10/01/2011 a 20/05/2011
Grazielle Klitzke Klug (Subst. Sonia Petrosky afast.do exerc., ocupando cargo em comissão)	09/04/1980	029.719.829-71	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Heltrud Schutze Hennings (Subst. Simone Nollí afast. do exerc., ocupando cargo junto a Secretaria de Educação)	15/04/1951	902.394.589-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Isabel Cristina Tomaselli Fernandes (aumento do número de alunos)	28/10/1965	579.154.589-49	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Isolde Tessaroli Leitempergher (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	03/06/1967	511.692.239-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Ivanilda Tottene Rodrigues Voltolini (aumento do número de alunos)	28/08/1967	694.028.179-72	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Jenifer Caetano Maschio (aumento do número de alunos)	11/10/1989	075.180.859-84	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Juliete Menestrina (Subst. Siliane Urbano afast. do exerc. por 10 dias – férias)	24/08/1992	065.291.889-16	40h	10/01/2011 a 19/01/2011
Kelly Nathana Pachter (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	01/11/1990	075.948.259-42	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Leila Lurdes Giovanella (Subst. Nilza K. Berri afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	21/02/1977	902.366.109-53	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Lucia Coelho Sampaio Araujo (Subst. Solange Maria Pellin Michelson afast. do exerc. por 10 dias – férias)	14/05/1966	328.487.652-91	40h	10/01/2011 a 19/01/2011
Lucimar Viviani Mafrini (aumento do número de alunos)	04/07/1973	833.809.819-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011

Luiza Helena Böttner (Subst. Aline Buerger afast. do exerc., ocupando cargo junto à Secretaria de Educação)	19/11/1976	902.422.709-72	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Maike Sabine Correa (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público – educadora de apoio para acompanhar criança portadora de deficiência)	29/04/1988	061.086.719-98	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Márcia Regina Fernandes (Subst. Elisangela Milbratz afast. do exerc. – licença sem vencimentos)	23/01/1965	548.553.229-20	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Maristela Weiss (Subst. Clarice Andrezza afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	27/03/1966	576.239.299-68	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Marli Regina Leomil Junqueira Konnel (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	15/03/1962	107.452.788-76	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Meri Fávero Teschner (aumento do número de alunos)	01/05/1980	034.787.279-44	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Michelle Cristina Hinsching (Subst. Marcela Wolter afast. do exerc. por 10 dias – férias)	04/02/1984	038.391.939-82	40h	10/01/2011 a 19/01/2011
Milena Aparecida Perini Fucilini (Subst. Rubia V. Ramos Gonzaga afast. do exerc. – licença tratamento de saúde)	29/11/1981	005.028.879-23	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Nelci Magalhães de Abreu (Subst. Márcia Withoff Mellies afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	06/01/1963	643.565.909-53	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Niura Regiane Mendes Gandin (aumento do número de alunos)	27/06/1972	718.060.409-72	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Patrícia Blunck (aumento do número de alunos)	25/12/1989	069.274.609-93	40h	10/01/2011 a 11/04/2011

Rosely Maria Habitzreuter (aumento do número de alunos)	26/03/1982	004.564.829-89	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sandra Celestina Sassella Brandt (aumento do número de alunos)	05/07/1969	732.643.939-72	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sandra Eliane Stasaitis (Subst. Marilu Campes-trini readaptada junto a E.M. Profº Nestor Margarida)	20/07/1973	612.522.479-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sandra Margareth Alves dos Santos (Subst. Jucineide Mengarda Longo afast. do exerc., ocupando cargo no ensino fundamental)	03/04/1966	031.516.079-93	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sandra Soares (Subst. Sabrina Muraro afast. do exerc., ocupando cargo de coord. pedag. na E.M. São Roque)	09/12/1971	785.658.479-34	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Silvana Macedo dos Santos Costa (aumento do número de alunos)	18/05/1965	065.736.808-39	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Silvana Nicocelli Blodorn (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	23/07/1966	419.733.569-53	40h	10/01/2011 a 31/01/2011
Simone Budtinger (aumento do número de alunos)	04/08/1987	058.253.219-18	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sirley Neis Gaulke (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	19/04/1965	421.592.709-97	40h	10/01/2011 a 01/03/2011
Talita Mara dos Passos (Subst. Ivone Silva Justino afast. do exerc. por 10 dias – férias)	13/10/1989	064.690.139-70	40h	10/01/2011 a 19/01/2011
Thâmis Lehmkuhl de Souza Trava-glia (aumento do número de alunos)	12/07/1987	060.768.089-00	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Vanderleia da Silva Melo Tessmann (aumento do número de alunos)	02/11/1976	743.347.002-68	40h	10/01/2011 a 11/04/2011

Vanessa Campos Kuhn (aumento do número de alunos)	26/10/1977	005.976.189-09	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Vanusa Wolter Reiter (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	24/09/1986	052.709.649-02	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Viviane Bonamigo (Subst. Maristela Willrich afast. do exerc. por 10 dias – férias)	21/12/1980	004.968.499-05	40h	10/01/2011 a 19/01/2011
Zenaide Jesus de Bairros de Oliveira (aumento do número de alunos)	02/08/1965	501.494.079-04	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Zenir Rohling Bechtold (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	27/05/1971	838.089.229-15	40h	10/01/2011 a 11/04/2011
Zita Maria Pahl dos Passos (Subst. Shirley Regina Kroenke afast. do exerc., ocupando cargo em comissão)	08/09/1969	812.225.139-00	40h	10/01/2011 a 11/04/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1760, de 10 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1760, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º Contratar Temporariamente, as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AUXILIAR OPERACIONAL				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Adina Krause (aumento do número de alunos)	05/0/1962	466.387.929-20	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Aldeleia da Silva Melo Hordina (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	28/04/1982	819.376.362-91	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Alzira Brehmer (aumento do número de alunos)	10/01/1956	309.249.449-00	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Clemira Borsa Lorenzi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	12/07/1957	637.010.149-49	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Cristiana Raquel Paul Schon Giovannela (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	07/01/1984	052.865.449-75	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Dolores Caimi Krauss (aumento do número de alunos)	15/10/1950	039.761.799-22	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Eleir Ângela Ongaratto (Subst. Siliane Erban afast. do exerc. por 10 dias – férias)	26/09/1974	816.806.789-49	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Evanilde Martins dos Anjos (aumento do número de alunos)	18/04/1954	019.276.529-95	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Fabiana Aparecida Nones Zumach (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	21/06/1977	035.971.609-13	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Gilmara Volpi Dahlke (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	03/08/1973	734.319.669-34	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Gisele Morato de Almeida Corrêa (aumento do número de alunos)	23/07/1990	076.694.359-33	44h	10/01/2011 a 11/04/2011

Inês Zoboli Dallabona (aumento do número de alunos)	16/06/1960	383.718.399-87	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Íris Lach Stahnke (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	11/05/1965	558.692.629-68	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Jessica Dallabona (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	11/05/1991	084.121.589-89	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Katiana Aparecida Vicente (aumento do número de alunos)	21/10/1981	032.972.359-69	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Kelli Pereira (aumento do número de alunos)	22/08/1981	036.487.199-71	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Lucia Helena Lenzi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	26/09/1980	036.465.089-30	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Márcia do Rocio Lucas (aumento do número de alunos)	29/09/1973	718.404.789-34	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Márcia Patrícia de Melo Antunes (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	14/07/1982	005.232.869-45	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Maria Aucilia Ronchi Andreatta (aumento do número de crianças)	26/03/1974	824.333.219-72	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Maria Helena Fitipaldi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	28/10/1953	326.553.209-72	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Nair Prada Vailatti (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	08/03/1946	534.136.369-87	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Nilza da Silva Pinheiro (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	16/02/1980	651.740.542-91	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Raquel Cristina de Oliveira (aumento do número de alunos)	17/12/1979	003.386.199-41	44h	10/01/2011 a 14/04/2011

Rita Pieritz (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Concurso Público)	14/05/1945	419.727.089-53	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Rosely Ferrari Gonçalves (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	04/01/1977	902.420.929-34	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Rovena Uecker Kruger (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	26/01/1960	458.246.909-44	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Sandra Mara Guimarães (aumento do número de alunos)	10/12/1981	008.344.199-98	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Sandra Morawsky (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público/Proc. Seletivo)	07/08/1975	924.005.589-49	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Selma da Silva (aumento do número de alunos)	08/01/1949	035.456.039-54	44h	10/01/2011 a 14/04/2011
Sinara Cipriani Barboza (aumento do número de alunos)	13/09/1969	594.126.749-53	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Sonia Gonçalves Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	02/02/1970	621.264.669-49	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Thandriane Laisy Prestes Prochnow (aumento do número de alunos)	22/07/1987	056.021.939-36	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Vera Kretz (aumento do número de alunos)	01/05/1961	497.015.419-87	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Zeni Correa (aumento do número de alunos)	01/06/1949	719.051.209-82	44h	10/01/2011 a 11/04/2011
Zenila Maria Agostini Cabral (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc. Público)	05/05/1966	520.361.629-91	44h	10/01/2011 a 11/04/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1761, de 11 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1761, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º Contratar Temporariamente, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCADOR INFANTIL B-18				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Jusceli Aparecida de Oliveira (Subst.Donzila Bagatolli, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	15/08/74	004.801.179-77	40h	11/01/2011 a 08/02/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1762, de 11 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1762, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º Contratar Temporariamente, a servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
AUXILIAR OPERACIONAL				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Aparecida Odorizzi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Público/Proc.Seletivo)	30/11/69	948.571.219-72	44h	11/01/2011 a 11/04/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1763, de 11 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1763, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e c/c Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (GA-30)				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Rafaela dos Santos Guedes (Vacância do cargo e ausência de cand. aprov. em Conc.Públ/Proc.Seletivo)	13/12/89	070.402.449-77	35h	11/01/2011 a 16//12/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1771, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1771, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso IV do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei nº 2439, de 02/12/2009 e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º Contratar Temporariamente, as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
EDUCADOR INFANTIL B-18				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Creusa Gomes (Aumento do número de alunos)	11/06/80	003.751.989-11	40h	12/01/2011 a 12/04/2011
Jaqueline Von Zeschau (Aumento do número de alunos)	09/01/90	049.973.579/01	40h	12/01/2011 a 12/04/2011
Thais Sandrini Pommerening (Subst.Vivian W.Meyer, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	29/04/86	066.037.649-03	40h	12/01/2011 a 26/01/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1764, de 11 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1764, DE 11 DE JANEIRO DE 2011

Concede exoneração a Servidora Pública Municipal Silvia Beatriz Fischer, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 10 de janeiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal SILVIA BEATRIZ FISCHER, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Procuradoria Geral do Município, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1093, de 08 de fevereiro de 2010, alterada pelas Portarias nº 1296, de 03/05/2010; nº 1476, de 30/07/2010 e nº 1724, de 01/12/2010, a contar de 10 de janeiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 11 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1767, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1767, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Altera redação da Portaria nº 1530, de 05/02/2007, que concede Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade ao Servidor Herberto Thurow.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, Considerando-se a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando da análise do processo nº APE-10/00283736 relativo à aposentadoria do servidor Herberto Thurow, onde apontou irregularidade no método de cálculo dos proventos concedidos através da portaria nº 1530, de 05/02/2007; Considerando-se que com o fito de sanar a irregularidade apontada fora instaurado o processo FUNPREVI nº 002/11, efetivando-se a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao calculo dos proventos; Considerando-se que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de aposentadoria;

RESOLVE:

ALTERAR a redação da Portaria nº 1530, de 05/02/2007, que concede Aposentadoria Proporcional ao tempo de contribuição ao Servidor Herberto Thurow: " correspondente a R\$ 510,73, inerente à proporcionalidade 30/35 sobre o teto salarial do servidor " PARA " correspondente a R\$ 552,12, representado pela proporcionalidade (11.877/12.775 dias de contribuição) equivalente a 92,97% sobre o teto salarial ", tudo conforme documentação anexada no processo de revisão de aposentadoria nº FUNPREV 002/11.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1768, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1768, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Autoriza o Servidor Público Municipal Waldir Girardi, lotado no SA-MAE, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso

II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.",

RESOLVE:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial, quando no exercício de sua função necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		
NOME	CARGO EM COMISSÃO	Nº CNH / CATEGORIA
Waldir Girardi	Diretor Presidente	02614527331 / AB

Art. 2º Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1770, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1770, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Amauri do Carmo, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, a contar de 10 de janeiro do corrente.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal AMAURI DO CARMO, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria nº 1516, de 18 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias nº 1613, de 30/09/2010 e nº 1731, de 02/12/2010, a contar de 10 de janeiro do corrente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos

do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 1772, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA No 1772, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transportes - JARI.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - JARI, com as atribuições constantes no art.17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e art.2º do Decreto Municipal nº 137, de 09 de novembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 49, de 17 de março de 2005, no período de 02 anos:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: BARBARA HOCHHEIM

SUPLENTE: GISCARD ATAÍDES WOLTER BERTOLDI

II - REPRESENTANTE DOS CONDUTORES E TRANSPORTADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

TITULAR: FRANCISCO JEFERSON LOPONI

SUPLENTE: CLAUDINEI DE NOVAIS

III - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE IMPOSIÇÃO À PENALIDADE:

TITULAR: EDMILSON SAGAZ

SUPLENTE: PAULO ROBERTO HILLESHEIM

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JÚNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria No SEMFA-C0982, de 18 de janeiro de 2011

PORTARIA No SEMFA-C0982, de 18 de janeiro de 2011

Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, à Servidora Vivian Luciane Maas Barbosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE:

RESOLVE

- conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora Vivian Luciane Maas Barbosa, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 2005/2010, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes a contar de 31.01.2011 à

14/02/2011, conforme Processo RH11-0010

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº 05, de 31 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Prorroga a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, c/c art. 1º da Lei Ordinária nº 2045 de 22/12/1998 com redação dada pela Lei Ordinária nº 2439, de 02/12/2009, e Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR a Portaria referente a data do término do período de contratação da Servidora abaixo relacionada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ-FCT

Nome	Portaria de Contratação/ Alteração	Data do Término
Ines Klaumann Godoi	Nº 05, de 10/06/2010	01/02/2011

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Párrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA

Diretor Presidente FCT

Portaria Nº 06, de 31 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE JANEIRO DE 2011

Admite candidata para o exercício de emprego público efetivo, sob regime jurídico trabalhista (CLT).

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, e alterações,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no Município de Timbó, pela Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO-SE a classificação da candidata no Concurso Público/Processo Seletivo Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art.1º ADMITIR a servidora abaixo identificada, para exercer a função do emprego público da Fundação Cultural de Timbó:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT
Emprego Público: ATENDENTE MUSEU DO IMIGRANTE

NOME	DATA DE NASC.	CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Andrea Machado	02/04/1973	827.181.489/34	39	35

Art.2º CONVOCAR a admitida para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3º, §§s 4º e 5º da Lei Complementar nº 356/2008, alterada pela Lei Complementar nº 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Párrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 31 de Janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA

Diretor Presidente FCT

Portaria Nº 08, de 01 de Fevereiro de 2011

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para a Fundação Cultural de Timbó.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC nº 171/2000, Lei Complementar nº 356/2008 e alterações, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no § 2º do art.2º da Lei Complementar nº 290, de 03/10/2005 e alterações, ou seja, na manutenção das atividades culturais da Fundação Cultural de Timbó e conforme o Decreto nº 1959, de 01/06/2010,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE a servidora abaixo identificada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT				
Auxiliar de Serviços Administrativos Referência Salarial: 30				
NOME	DATA DE NASC.	CPF	JORNADA SEMANAL	PERÍODO
Inês Klaumann Godoi	23/06/1966	564.568.679-91	35	01/02/2011 A 31/12/2011

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Párrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 01 de fevereiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA

Diretor Presidente

Portaria Nº 1758, de 10 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 1758, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para exercerem Cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 03 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a contar de 03 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF.SALARIAL
Melany Marcelino	Coordenador de Serviços-Nível I / CC-6	32
Neusa Maria Fernandes Machado	Assessor de Serviços-Nível I / CC-5	41

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1765, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 1765, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO Nº 02/2011 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência da servidora Michelle Beyer Stolf, nas condutas preconizadas no artigo 126, incisos II e III da LC 01/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126 incisos II e III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a Comunicação Interna, expedida pela Secretária Municipal da Fazenda e Administração, datada de 12 de janeiro do corrente,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário nº 02/2011, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC01/93, para apurar as condutas praticadas pela servidora MICHELLE BEYER STOLF, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos pela Portaria nº GAPREF-1187, de 1º de abril de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente (DEMUTRAN), o qual, em tese, violou o disposto no art. 126, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93.

Art.2º DESIGNAR, para integrar a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), as servidoras SILVANA VICENTE ROEPKE, SIMONE BARTH CRISTELLI

e MAYSA ANGELI ROSSI, para, sob a presidência do primeiro, apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão do processo a que se refere o inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1766, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 1766, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Instaura Sindicância Administrativa nº 01/2011, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência-Acidente de Trânsito nº 00295-2010-02802.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXV, c/c o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos arts.134 e 135 da Lei Complementar nº 01/93, alterada pela Lei Complementar nº 139/98,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa nº 01/2011, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência-Acidente de Trânsito nº 00295-2010-02802, de 10 de outubro de 2010, e demais documentos, ocorrido na mesma data, na Avenida Getúlio Vargas, em Timbó-SC;

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, constituída através da Portaria nº 088, de 30 de janeiro de 2009, alterada pelas Portarias nº 574, de 24 de junho de 2009 e nº 1393, de 14 de junho de 2010, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância a que se refere o inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141o ano de Fundação; 76o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 1769, de 12 de Janeiro de 2011

PORTARIA Nº 1769, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Designa o Servidor Atomir Sebastião Rufino, para ocupar, em substituição o Servidor Orlei Adazir Pedron, por motivo de férias, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 10/01/2011 a 30/01/2011.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do

Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo CC-2, para ocupar, em substituição ORLEI ADAZIR PEDRON, por motivo de férias, o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo DAS-1, no período de 10/01/2011 a 30/01/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 12 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº SEMFA-C0974 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0974 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ingelore Andreatta.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Ingelore Andreatta, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por trinta e um (31) dias, a contar de 10/12/2010 a 09/01/2011, conforme Processo RH10-0152;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0976 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0976 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Elisete Bertoldi Campregher.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde a servidora Elisete Bertoldi Campregher, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por dezessete (17) dias, a contar de 01/12/2010, conforme Processo RH00-192;

I - com remuneração integral do cargo no período de 16/11 a 20/11/2010 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 01/12/2010 a 17/12/2010 (17 dias).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0977 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0977 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Paulo Sergio Borges da Cruz.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Paulo Sergio Borges da Cruz, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por trinta e tres (33) dias, a contar de 01/12/2010 a 02/01/2011, conforme Processo RH00-192;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0978 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0978 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença por Acidente em Serviço ao servidor Emidio Ribeiro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Por Acidente em Serviço ao servidor Emidio Ribeiro, ocupante do cargo de Aux. Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por trinta e um (31) dias, a contar de 15/12/2010 a 14/01/2011, conforme Processo RH06-0201;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0979 de 10 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0979 de 10 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Maurina Ramos Gonzaga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor Maurina Ramos Gonzaga, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por setenta e nove (79) dias, a contar de 21/12/2010 a 09/03/2011, conforme Processo RH03-0114;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 10 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0980 de 18 de janeiro de 2011.

PORTARIA Nº SEMFA-C0980 de 18 de janeiro de 2011.

Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Carla Moser.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora Carla Moser, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por CINCO (05) dias, a contar de 20/12 a 24/12/2010, com remuneração proporcional a 70%, conforme Processo RH11-0001.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0983, de 18 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0983, de 18 de janeiro de 2011

Concede Licença à Gestante para a servidora Nadia Alexius Miranda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE

- para servidora NADIA ALEXIUS MIRANDA, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 20 de dezembro do corrente (período 20/12/10 a 18/04/2011), conforme Processo RH11-0013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0988, de 18 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0988, de 18 de janeiro de 2011

Concede Licença à Gestante para a servidora Jussara Schwartz Kuster.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 65 à 70 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE

- para servidora JUSSARA SCHWARTZ KUSTER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cento e vinte (120) dias, a contar de 16 de janeiro do corrente (período 16/01/2011 a 15/05/2011), conforme Processo RH11-0015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria Nº SEMFA-C0981, de 18 de janeiro de 2011

PORTARIA Nº SEMFA-C0981, de 18 de janeiro de 2011

Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total as servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de

02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, RESOLVE: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à Folha Competência Janeiro/2011, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Arlete Krüger	RH11-0002	16.01.2006/2011
Luciane Perin Fiamoncini	RH11-0003	16.01.2006/2011
Celoir das Graças Martins Ribeiro	RH11-0004	16.01.2006/2011
Ilse Anklam Haake	RH11-0005	16.01.2006/2011
Jocirene Decker	RH11-0006	16.01.2006/2011
Mirtes Maria Cristelli	RH11-0007	16.01.2006/2011
Neusa Maria Böck Horst	RH11-0008	16.01.2006/2011
Lea Liana Gramm Oss-Emer	RH11-0009	16.01.2006/2011
Jania Maria Costa Arndt	RH11-0011	16.01.2006/2011

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0984 de 18 de janeiro de 2011

PORTARIA NºSEMFA-C0984 de 18 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença de Acidente em Serviço a servidora Mirian Bell.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE ACIDENTE EM SERVIÇO

- à servidora Mirian Bell, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por setenta e cinco (75) dias, a contar de 16/12/2010, conforme Processo RH10-0014;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0985 de 18 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C0985 de 18 de janeiro de 2011.

Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de

Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- à servidora Dicléia Teresinha Koehler da Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por quarenta e oito (48) dias, a contar de 16/12/10 a 31/01/2011, conforme Processo RH02-983.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0986 de 18 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C0986 de 18 de janeiro de 2011.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Tallmann Knoch Klug.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- a servidora MARINA TALLMANN KNOCH KLUG, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por dez (10) dias, a contar de 07/01/2011, conforme Processo RH11-0014;

I - com remuneração integral do cargo no período de 23/12/10 à 06/01/2011 (15 dias); e

II - com remuneração equivalente à 91% do salário-de-benefício, a título de auxílio-doença, no período de 07/01 à 16/01/2011 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Portaria NºSEMFA-C0987 de 18 de janeiro de 2011.

PORTARIA NºSEMFA-C0987 de 18 de janeiro de 2011.

Concede Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Tallmann Knoch Klug.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 35 e 38 da Lei Complementar nº 136, de 02 de julho de 1.998, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

- a servidora MARINA TALLMANN KNOCH KLUG, ocupante do cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por cinquenta e oito (58) dias, a contar de 17/01/11 a 15/03/2011, conforme Processo RH11-0014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de janeiro de 2011; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Aviso de licitação Pregão Presencial 0004-2011 Aquisição de reagentes e materiais químicos para análise e tratamento de água

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL PREGÃO Nº 0004/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "Pregão", do tipo Menor Preço, Por Item, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS DESTINADO AO LABORATÓRIO E MATERIAIS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail beatris@samaetimbo.com.br.

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 15 de Fevereiro de 2011 as 08:20 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 28/01/2011.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente - SAMAE

Extrato contrato 2011_004

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/ 04

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Ampla Publicidade e Propaganda Ltda

OBJETO: assessoria de comunicação para realização de consultoria para planejamento das estratégias e políticas de comunicação social da Prefeitura de Timbó. VALOR TOTAL: R\$ 61.085,00 (sessenta e um mil e oitenta e cinco reais). PRAZO: janeiro a outubro/2011

Timbó, 01 de fevereiro de 2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Extrato de Contrato de locação - Laerte Berri

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2009/152

LOCATÁRIO: Fundação Cultural de Timbó

LOCADOR: Laerte Berri

OBJETO: Locação de imóvel para sediar o arquivo histórico.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

PRAZO: janeiro a dezembro/2011

Timbó, 25 de janeiro de 2011.

JORGE REVELINO FERREIRA

Fundação Cultural de Timbó

Extrato Quarto T.A. 2008_116

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2008/116.

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Logos Assessoria Projetos Ltda

OBJETO: Aditamento de prazo para elaboração do plano municipal de habitação.

PRAZO: até 30/06/2011.

Timbó, 01 de fevereiro de 2011.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Convênio com a Casa Geriátrica de Repouso de Brusque

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONVENIENTE: Município de Timbó

CONVENIADA: Casa Geriátrica de Repouso de Brusque

OBJETO: Convênio que tem por finalidade o atendimento de pessoas a partir dos 18 anos de idade com deficiência física e mental, idosos e dependentes químicos de ambos os sexos encaminhados pelo Município. VALOR MENSAL: R\$ 1.293,00 (um mil duzentos e noventa e três reais) por interno. PRAZO: 29/11/2010 até 10/12/2011.

Timbó, 31 de janeiro de 2011.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Convite PLHIS - HABITAÇÃO

PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE

INTERESSE SOCIAL (PLHIS)

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Turvo vem convidar toda população para participar da Audiência Pública para aprovação da etapa 2: Diagnóstico Habitacional do Plano Local de Habitação de Interesse

Social.
Data: 15 de fevereiro de 2011 (terça-feira)
Horário: às 18:00
Local: Câmara Municipal de Vereadores

Contamos com a participação de todos, é o momento de planejar o futuro da nossa cidade!

Vidal Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata Concurso Público Nº. 001/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA CGC: 83 102 376/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro TELEFONE (FAX) 47 - 33561122
CEP: 88443-000 - VIDAL RAMOS - SC E-mail: rh_pmvr@hotmail.com
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ERRATA N.º 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

Nabor José Schmitz, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de Concurso Público N.º 001/2011 sofreu a seguinte alteração:

1. No Item 3 - DA INSCRIÇÃO:

Onde se lê:

d) Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos, além dos outros documentos; o original e cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia e Termo de Responsabilidade para Prova Prática (Anexo III) assinado.

Leia-se:

d) Para os cargos de Motorista e Operador de Equipamentos, além dos outros documentos, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação, Termo de Responsabilidade para Prova Prática (Anexo III) assinado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, a Errata N.º 001 ao Edital de Concurso Público N.º 001/2011 será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, anexo ao Edital de Concurso Público e no site oficial do município: www.prefeituravidalramos.com.br, dando ciência a todos os candidatos inscritos ao Concurso Público N.º 001/2011.

Vidal Ramos / SC, 01 de fevereiro de 2011.
NABOR JOSÉ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Homologação Pregão Presencial Nº 01/2011 - FIA

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11 - FIA

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.500 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICHLO LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

DATA: 01/02/2011

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 01/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11

CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICHLO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 5.000 LITROS DE GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 01/2011 - FME

O Município de Videira no mês 01/2011, através da Fundação Municipal de Esportes, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11

CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICHLO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.000 LITROS DE GASOLINA PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 01/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11

HOMOLOGAÇÃO: 06/01/11

CONTRATADO: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 72 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2011.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.160,80 (três mil cento e sessenta reais e oitenta centavos)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 01/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/11

HOMOLOGAÇÃO: 06/01/11

CONTRATADO: ATACADÃO COMÉRCIO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 630 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OS MÊSES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2011.

VALOR DA DESPESA: R\$ 26.334,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 02/2011 - FMAS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11

CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P 13 E P45, PARA USO NO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, IDOSOS, CEBEM, CASA LAR, CENTROS DE MULTIPLA USO, CRAS E CREAS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 02/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11

CONTRATADO: SAFRA DIESEL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 02/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/11

HOMOLOGAÇÃO: 10/01/11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXAS DE LONA, BANNER E PRODUÇÃO DE OUTDOOR PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

CONTRATADO: ALQUIERI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA -ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

CONTRATADO: VOCÊ LUMINOSOS E PUBLICIDADE LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 03/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/11

HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11

CONTRATADO: COZIGAS COM. E REP.GASES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 E P45 A SER UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S) DO MUNICÍPIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 03/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/11

HOMOLOGAÇÃO: 13/01/11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS 19 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS 08 ESCOLAS MUNICIPAIS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: GRAFICA AMÉRICA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.704,80 (dois mil setecentos e quatro reais e oitenta centavos)

DATA: 01/02/11 - WILMAR CARELLI - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: ACHE E ENCAIXE COM.MAT.ESCOL.ESCRIT.LTD

VALOR DA DESPESA: R\$ 43.669,60 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 38.249,02 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e dois centavos)

CONTRATADO: ESCRIMATE COM. E REP. DE MATERIAIS DE ESCR. E INF

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.839,32 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADO: WORLD MASTER COM. PAPELARIAS E SUP. INF LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 10.228,04 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e quatro centavos)

CONTRATADO: HOLANDA NHOATTO ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.949,60 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
 CONTRATADO: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
 VALOR DA DESPESA: R\$ 11.558,40 (onze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
 CONTRATADO: ELIDIANE TOMACHESKI ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 9.153,40 (nove mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
 CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS EPP
 VALOR DA DESPESA: R\$ 51.014,18 (cinquenta e um mil e quatorze reais e dezoito centavos)
 CONTRATADO: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 8.052,60 (oito mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)
 CONTRATADO: IVANI M. GASPARETTO SOSTER AVIAMENTOS ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.612,80 (um mil seiscentos e doze reais e oitenta centavos)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 04/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/11
 HOMOLOGAÇÃO: 19/01/11
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.
 CONTRATADO: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 29.179,20 (vinte e nove mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos)
 CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 28.224,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte e quatro reais)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 04/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/11
 HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE: PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, TURISMO E CULTURA, GABINETE PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.
 CONTRATADO: AUTO POSTO CAPRICO LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 176.155,00 (cento e setenta e seis mil cento e cinquenta e cinco reais)
 CONTRATADO: PORTAL COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 05/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/11
 HOMOLOGAÇÃO: 20/01/11
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADO: ASFAG LTDA ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 9.656,00 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
 CONTRATADO: INSETSUL DESINSETIZADORA LTDA ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 05/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/11
 HOMOLOGAÇÃO: 17/01/11
 CONTRATADO: COZIGAS COM. E TRANSPORTES DE GASES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 107.005,00 (cento e sete mil cinco reais)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 06/2011 - FMS

O Município de Videira no mês 01/2011, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/11
 HOMOLOGAÇÃO: 21/01/11
 CONTRATADO: IMAGEM SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ADESIVO DE VINIL PARA A DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS NO POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (PAM) E PARA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).
 VALOR DA DESPESA: R\$ 1.488,98 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)
 DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
 Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 07/2011-PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/11
 HOMOLOGAÇÃO: 18/01/11
 CONTRATADO: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DOS EDITAIS COM AS NOTIFICAÇÕES DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 27.008,80 (vinte e sete mil e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 08/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/11

HOMOLOGAÇÃO: 19/01/11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TURISMO E CULTURA, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR E GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADO: RESTAURANTE E LAVAÇÃO MUGNOL LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 106.743,20 (cento e seis mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

CONTRATADO: POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 39.454,80 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 10/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/11

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/11

CONTRATADO: FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE PNEU, ANO 1994, FROTA 93 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.147,80 (cinco mil cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 11/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/11

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/11

CONTRATADO: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METALICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE NA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Homologação Pregão Presencial Nº 13/2011 - PMV

O Município de Videira no mês 01/2011, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/11

HOMOLOGAÇÃO: 31/01/11

CONTRATADO: KRENKE BRINQ.PEDAGOGICOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, A SEREM INSTALADOS EM VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos e noventa reais)

DATA: 01/02/11

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

PR 03/2011 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 03/2011 - FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 31 de Janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 04/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 570 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS IDOSOS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 31 de Janeiro de 2011.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 06/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS 04 NÚCLEOS DO PETI, CREAS, CASA LAR, CRAS, IDOSOS E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 01 de Fevereiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 02/2011 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011 - FME

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2011 - FME. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 31 de Janeiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 05/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA SEREM FORNECIDAS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS E PESSOAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 15:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 15:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 31 de Janeiro de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato n. 0012/2011

Extrato do Contrato n. 0012/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES SILVEIRA
CPF: 050.933.209-94
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2011
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0020/2011

Extrato do Contrato n. 0020/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DERLI BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 802.938.759-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0021/2011

Extrato do Contrato n. 0021/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AMARILDO NOVASKI
CPF: 017.436.649-31
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0022/2011

Extrato do Contrato n. 0022/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEMAR MOREIRA DOS SANTOS
CPF: 049.205.079-17
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0023/2011

Extrato do Contrato n. 0023/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: DOMINGUINHOS BATISTA
CPF: 626.638.609-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0024/2011

Extrato do Contrato n. 0024/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOÃO MARIA CHAVES DE LIMA
CPF: 514.356.599-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0025/2011

Extrato do Contrato n. 0025/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VANDERLEY ALVES PEREIRA
CPF: 061.866.848-90
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 07 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 1.131,52 (Um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato do Contrato n. 0027/2011

Extrato do Contrato n. 0027/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA SILVANA DIAS
CPF: 047.477.829-07
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0035/2011

Extrato do Contrato n. 0035/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SEBASTIÃO NERI DE OLIVEIRA
CPF: 426.228.559-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0036/2011

Extrato do Contrato n. 0036/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TIAGO GOMES DE GOIS
CPF: 046.920.899-62
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0039/2011

Extrato do Contrato n. 0039/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMIR RODRIGUES
CPF: 020.913.039-33
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 17 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0040/2011

Extrato do Contrato n. 0040/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO LOPES
CPF: 757.999.879-34
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Extrato do Contrato n. 0041/2011

Extrato do Contrato n. 0041/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VILMAIR ANTONIO DA SILVA
CPF: 008.304.179-66
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 574,60 (Quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 23/2011 - Rateio - Pinheiro Preto

Extrato de Contrato nº 23/2011
Contrato de Rateio - Pinheiro Preto

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto
CNPJ: 82.827.148/0001-69
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 007/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Pinheiro Preto e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 09/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 24/2011 - Rateio - Água Doce

Extrato de Contrato nº 24/2011
Contrato de Rateio - Água Doce

CONTRATANTE: Município de Água Doce
CNPJ: 82.939.398/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 12/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Água Doce e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 036/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 25/2011 - Rateio - Paulo Lopes

Extrato de Contrato nº 25/2011
Contrato de Rateio - Paulo Lopes

CONTRATANTE: Município de Paulo Lopes
CNPJ: 82.892.365/0001-32

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Paulo Lopes e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 18/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 26/2011 - Rateio - Timbó

Extrato de Contrato nº 26/2011
Contrato de Rateio - Timbó

CONTRATANTE: Município de Timbó
CNPJ: 83.102.764/0001-15
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 2011/05
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Timbó e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 251/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 27/2011 - Rateio - Guaramirim

Extrato de Contrato nº 27/2011
Contrato de Rateio - Guaramirim

CONTRATANTE: Município de Guaramirim
CNPJ: 83.102.475/0001-16
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 05/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Guaramirim e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 112/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 28/2011 - Rateio - Campos Novos

Extrato de Contrato nº 28/2011
Contrato de Rateio - Campos Novos

CONTRATANTE: Município de Campos Novos
CNPJ: 82.939.232/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Campos Novos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 57/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 29/2011 - Rateio - Fraiburgo

Extrato de Contrato nº 29/2011
Contrato de Rateio - Fraiburgo

CONTRATANTE: Município de Fraiburgo
CNPJ: 82.947.979/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: CT11PMF22
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Fraiburgo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº CP09PMF141.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 30/2011 - Rateio - Iomerê

Extrato de Contrato nº 30/2011
Contrato de Rateio - Iomerê

CONTRATANTE: Município de Iomerê
CNPJ: 01.612.744/0001-20
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 22/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Iomerê e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 37/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 31/2011 - Rateio - Erval Velho

Extrato de Contrato nº 31/2011
Contrato de Rateio - Erval Velho

CONTRATANTE: Município de Erval Velho
CNPJ: 82.939.422/0001-91
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 03/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Erval Velho e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 07/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 32/2011 - Rateio - Ascurra

Extrato de Contrato nº 32/2011
Contrato de Rateio - Ascurra

CONTRATANTE: Município de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2011
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Ascurra e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

(CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 38/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 33/2011 - Rateio - Biguaçu

Extrato de Contrato nº 33/2011

Contrato de Rateio - Biguaçu

CONTRATANTE: Município de Biguaçu

CNPJ: 82.892.308/0001-53

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 08/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Biguaçu e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 32/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 34/2011 - Rateio - Porto Belo

Extrato de Contrato nº 34/2011

Contrato de Rateio - Porto Belo

CONTRATANTE: Município de Porto Belo

CNPJ: 82.575.812/0001-20

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 017/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Porto Belo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 31/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 35/2011 - Rateio - Rio do Sul

Extrato de Contrato nº 35/2011

Contrato de Rateio - Rio do Sul

CONTRATANTE: Município de Rio do Sul

CNPJ: 83.102.574/0001-06

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 174/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Rio do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 06/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 36/2011 - Rateio - Santa Terezinha do Progresso

Extrato de Contrato nº 36/2011

Contrato de Rateio - Santa Terezinha do Progresso

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso

CNPJ: 01.612.847/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 115/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 06/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 37/2011 - Rateio - Caçador

Extrato de Contrato nº 37/2011

Contrato de Rateio - Caçador

CONTRATANTE: Município de Caçador

CNPJ: 83.074.302/0001-31

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 164/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de

Caçador e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 08/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 38/2011 - Rateio - Governador Celso Ramos

Extrato de Contrato nº 38/2011

Contrato de Rateio - Governador Celso Ramos

CONTRATANTE: Município de Governador Celso Ramos

CNPJ: 82.892.373/0001-89

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 011/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Governador Celso Ramos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 14/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 39/2011 - Rateio - Tunápolis

Extrato de Contrato nº 39/2011

Contrato de Rateio - Tunápolis

CONTRATANTE: Município de Tunápolis

CNPJ: 78.486.198/0001-52

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Tunápolis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 10/2009.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 40/2011 - Rateio - Lauro Muller

Extrato de Contrato nº 40/2011

Contrato de Rateio - Lauro Muller

CONTRATANTE: Município de Lauro Muller

CNPJ: 82.558.909/0001-24

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2011

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Lauro Muller e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 77/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2011.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIGA